



Número: **0813636-29.2019.8.18.0140**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **6ª Vara Cível da Comarca de Teresina**

Última distribuição : **10/06/2019**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Seguro**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
MARCOS VITOR BEZERRA DE SOUSA (AUTOR)	GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (REU)	EDNAN SOARES COUTINHO (ADVOGADO)
Miguel Ângelo Gonçalves Reis Filho (INTERESSADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
13708 240	11/12/2020 09:20	Petição	Petição
13551 922	08/12/2020 10:50	Despacho	Despacho
13537 162	02/12/2020 13:03	Certidão	Certidão
13537 166	02/12/2020 13:03	AR DO PROC 0813636 DR. MIGUEL ÂNGELO	AVISO DE RECEBIMENTO
12547 731	15/10/2020 13:56	Ofício	Ofício
10900 672	21/07/2020 19:52	Petição JUNTADA DE HONORÁRIOS PERICIAIS	Petição
10900 674	21/07/2020 19:52	2651500_JUNTADA_HONORARIOS_PERICIAIS_01	Petição
10900 675	21/07/2020 19:52	2651500_JUNTADA_HONORARIOS_PERICIAIS_Anexo_02	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
96645 50	12/05/2020 23:30	Despacho	Despacho
96638 83	12/05/2020 21:16	Certidão	Certidão
96638 82	12/05/2020 21:16	Certidão	Certidão
96233 53	11/05/2020 12:56	réplica e pedido de perícia	Petição
96233 56	11/05/2020 12:56	1 - CONVÊNIO TJPI & SEG LÍDER	Documentos
96233 58	11/05/2020 12:56	2 - ADITIVO_CONVENIO_TJPI _LIDER	Documentos
93058 05	17/04/2020 19:01	Ato Ordinatório	Ato Ordinatório
93057 98	17/04/2020 18:58	Certidão	Certidão
77039 13	19/12/2019 09:41	HABILITAÇÃO	Petição
66155 26	07/10/2019 09:09	AVISO DE RECEBIMENTO	AVISO DE RECEBIMENTO

66155 29	07/10/2019 09:09	Digitalizar_2019_10_07_08_42_17_581	AVISO DE RECEBIMENTO
65639 72	01/10/2019 17:06	CONTESTAÇÃO	CONTESTAÇÃO
65639 74	01/10/2019 17:06	2651500_CONTESTACAO	CONTESTAÇÃO
65639 79	01/10/2019 17:06	2651500_PROCESSO_ADMINISTRATIVO_COMPILADO	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
65639 82	01/10/2019 17:06	CARTA DE PREPOSTOS---	Documentos
65642 51	01/10/2019 17:06	KIT_SEGURADORA_LIDER	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
65642 72	01/10/2019 17:06	SUBSTABELECIMENTO	PROCURAÇÕES OU SUBSTABELECIMENTOS
62336 66	05/09/2019 13:33	Citação	Citação
59806 44	19/08/2019 23:50	Despacho	Despacho
53694 33	14/06/2019 15:21	Certidão	Certidão
53694 22	14/06/2019 15:20	Certidão	Certidão
53176 62	10/06/2019 22:58	Petição Inicial	Petição Inicial
53176 72	10/06/2019 22:58	MARCOS VITOR BEZERRA_compressed (1)	Documentos
53176 74	10/06/2019 22:58	ADITIVO_CONVENIO_TJPI_LIDER	Documentos

SEGUE EM ANEXO JUNTADA DE QUESITOS PARA PERICIA.



Assinado eletronicamente por: EDNAN SOARES COUTINHO - 11/12/2020 09:23:57
<http://tji.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20121109201108700000012965930>
Número do documento: 20121109201108700000012965930

Num. 13708240 - Pág. 1



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
3ª Vara Cível da Comarca de Teresina DA COMARCA DE TERESINA
Praça Edgard Nogueira, Cabral, TERESINA - PI - CEP: 64000-830**

PROCESSO Nº: 0813636-29.2019.8.18.0140

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Seguro]

AUTOR: MARCOS VITOR BEZERRA DE SOUSA

Nome: MARCOS VITOR BEZERRA DE SOUSA

Endereço: Rua São Cosme e Damião, 7763, (VI Ima Dulce), Angelim, TERESINA - PI - CEP: 64040-125

REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Nome: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Endereço: Edifício Citibank, 21 andar, Rua da Assembléia 100, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20011-904

MANDADO

Em cumprimento ao DESPACHO-CARTA(Provimento CGJ n.º 38/2014) abaixo ficam as partes ciente do conteúdo abaixo:

DESPACHO-CARTA

Vistos.

Com o advento da Portaria n.º 2121/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 14/07/2020, foi estabelecido o plano de retorno gradual aos trabalhos presenciais, tendo sido autorizado, a partir do dia 24/08/2020, o atendimento ao público externo.

Nesse contexto, e sendo necessária a realização de perícia médica nestes autos, impreterivelmente por meio de exame físico, ou seja, presencial, porquanto os danos alegados e questionados pelas partes inviabilizam a realização de perícia indireta (documental), **tenho por bem designar data para realização da perícia convencional, na sede deste juízo.**

Em relação ao profissional nomeado, o TJ/PI instituiu no âmbito do 1.º e 2.º graus da Justiça Comum do Estado do Piauí o Cadastro Eletrônico de Peritos e Órgãos Técnicos ou Científicos (CPTEC), destinado ao gerenciamento do cadastramento e da escolha dos peritos, tradutores, intérpretes e leiloeiros para atuarem nos processos judiciais. Via de regra, o cadastro e a escolha dos profissionais será feita exclusivamente por meio do referido sistema (art. 1.º, Parágrafo único, Provimento n.º 21/2018 – CGJ) e, apenas excepcionalmente, na hipótese de não existir profissional da especialidade desejada no CPTEC, o magistrado poderá designar profissional não cadastrado na plataforma para prestar o serviço necessário ao andamento do processo (art. 10, § 1.º, Provimento n.º 21/2018), o que é justamente o caso destes autos. Não foi identificado no CPTEC nenhum médico ortopedista, especialidade necessária à perícia médica exigida no presente feito, o que afasta a nomeação de profissional por intermédio do referido sistema.

Assim, **nomeio perito o médico ortopedista Dr. Miguel Ângelo Gonçalves Reis Filho**, CRM/PI n.º 4369, com endereço na Rua Domingos Cordeiro, 1919, Casa 06, Horto Florestal, nesta cidade, para realizar a prova técnica necessária ao deslinde do feito. Em contato com a serventia do juízo, o referido profissional

informou que aceita o encargo e marcou o dia para realização da avaliação. Deste modo, intime-se a parte autora **pessoalmente**, por meio de carta com ARMP, para comparecer **no dia 27/01/2021, às 13h30**, na sala das audiências deste juízo, cientificando-a que o não comparecimento ao ato implicará preclusão da prova pericial. A realização das perícias ocorrerá por ordem de chegada, devendo o interessado identificar-se para fins de controle.

Intime-se a parte ré, por publicação no Diário da Justiça para, querendo, se fazer presente e/ou arguir impedimentos, indicar assistente técnico ou apresentar quesitos, no prazo de 15 (quinze) dias (art.465, CPC).

Cientifique-se o perito nomeado de que os honorários periciais serão liberados quando da entrega do laudo, cujo prazo fixo em 20 (vinte) dias a contar da data da perícia, bem como o advirta acerca da necessidade de cadastramento no CPTEC (art. 10, § 2.º, Provimento n.º 21/2018).

Saliento que **as partes deverão comparecer sem acompanhantes**, diminuindo aglomerações na sala de espera; caso necessário a presença de acompanhante, este fica limitado a apenas uma pessoa.

Não é demais lembrar que **o uso de máscara é obrigatório para o acesso e permanência nos prédios do Poder Judiciário**; e em que o acesso à Unidade deverá ser precedido de descontaminação das mãos com álcool 70%, devendo ser respeitado o distanciamento mínimo de 02 (dois) metros entre os indivíduos, estabelecido pela Organização Mundial de Saúde, nos termos do art. 18, da Portaria n.º 2121/2020.

As partes deverão comparecer munidas com uma caneta, a fim de que possam assinar o termo de comparecimento à perícia, evitando o compartilhamento de objetos de uso pessoal.

Ademais, esclarece-se que durante todo o período de vigência da pandemia, a utilização de elevadores é restrita aos idosos, gestantes e pessoas com dificuldade de locomoção, devendo o referido aparelho ser operado por uma única pessoa a cada deslocamento, nos termos do art. 20, da Portaria n.º 2121/2020.

Que o Gabinete desta 6.ª Vara Cível promova a notificação do perito nomeado, via e-mail, cientificando-o do teor da presente decisão. Que encaminhe, ainda, a listagem com o nome das partes e o respectivo horário agendado para a perícia, no dia anterior ao ato, para a Superintendência de Segurança, responsável pelo controle de acesso aos prédios do TJ/PI, como forma de propiciar o acesso àqueles que serão atendidos.

Baixem-se os autos em Secretaria para os expedientes necessários, relativos a intimação das partes.

Intime-se. Cumpra-se.

TERESINA-PI, 3 de dezembro de 2020

Édison Rogério Leitão Rodrigues
Juiz de Direito da 6.ª Vara Cível da Comarca de Teresina

processo: 0813636-29.2019.8.18.0140
AUTOR: MARCOS VITOR BEZERRA DE SOUSA

REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

CERTIDÃO

Certifico que o AR da carta de intimação do perito DR. MIGUEL ÂNGELO G. R. FILHO juntado aos autos foi devolvido sem leitura pelo motivo "AUSENTE".

2 de dezembro de 2020

KARLLA SUSY COSTA MELO VIANA

**SIGEP**AVISO DE
RECEBIMENTO

21 OUT 2020

MP**DESTINATÁRIO:**

AO ILMO SR DR MIGUEL ÂNGELO GONÇALVES REIS FILHO
RUA DOMINGOS CORDEIRO, CASA 06, n 1919,
HORTO
64052450 - TERESINA - PI

BO636210373BR

**REMETENTE:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA PI
SECRETARIA UNIFICADA**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO:**
PRACA DES. EDGARD NOGUEIRA , n S/N, CENTRO CÍVICO
CABRAL
64000-830 - TERESINA / PI**DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO**
- Proc: 0813636-29.2019, ofício 72/2020**TENTATIVAS DE ENTREGA:**

1^a 23/10/20 09:17
2^a 27/10/20 11:18
3^a 29/10/20 10:00

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--------------------------------------------------|--------------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input checked="" type="checkbox"/> 7 Ausente 34 |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____ | |

COMBIMBO UNIDADE DE ENTREGA

29 OUT 2020

ECT/DR/PI

RÚBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Wilson César Camelo de Macêdo
Agente de Correios-Carteiro
Mat. 8.527.820-3

ASSINATURA DO RECEBEDOR**AO REMETENTE****DATA DE ENTREGA****NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR****Nº DOC. DE IDENTIDADE**



Poder Judiciário do Estado do Piauí
6ª Vara Cível da Comarca de Teresina DA COMARCA DE TERESINA
Praça Edgard Nogueira, Cabral, TERESINA - PI - CEP: 64000-830

PROCESSO Nº: 0813636-29.2019.8.18.0140

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Seguro]

AUTOR: MARCOS VITOR BEZERRA DE SOUSA

REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

OFÍCIO Nº 72/2020

TERESINA/PI, 15 de outubro de 2020.

Ilustríssimo Senhor,
Dr. Miguel Ângelo Gonçalves Reis Filho
Médico, CRM/PI nº 4.369

Rua Domingos Cordeiro
1919, Casa 06, Horto Florestal
Teresina/PI

Assunto: Nomeação de Perito.

Prezado(a) Senhor(a),

Ao tempo em que o cumprimento, INTIMO Vossa Senhoria do despacho judicial de ID nº 9664550, proferido nos autos acima epigrafados, para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar se aceita ou não o encargo de perito judicial, ficando esclarecido, desde já, que o valor da perícia é de R\$ 200,00 (duzentos reais), nos termos do convênio estabelecido entre o TJPI e a Seguradora Líder dos Consórcios. Despacho em anexo.

Sem mais para o momento.

Cordialmente,

LEONARDO ALAIN ALVES DA CRUZ
Secretaria da 6ª Vara Cível da Comarca de Teresina

Petição JUNTADA DE HONORÁRIOS PERICIAIS



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA/PI

Processo: 08136362920198180140

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **MARCOS VITOR BEZERRA DE SOUSA**, em trâmite perante este Duto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer que seja determinada a juntada do **RECIBO DE PAGAMENTO** em anexo, com fito de **comprovar o pagamento dos honorários do perito nomeado pelo Juízo.**

Termo em que,
Pede Juntada.

TERESINA, 17 de julho de 2020.

JOÃO BARBOSA
OAB/PI 10201

EDNAN SOARES COUTINHO
1841 - OAB/PI



Nº DA PARCELA 0		DATA DO DEPÓSITO 15/07/2020	AGÊNCIA (PREF / DV) 3791	Nº DA CONTA JUDICIAL 3700116973898
DATA DA GUIA 15/07/2020	Nº DA GUIA 2651500	Nº DO PROCESSO 08136362920198180140	TRIBUNAL TRIBUNAL DE JUSTICA	
COMARCA TERESINA		ORGÃO/VARA 6 VARA CIVEL	DEPOSITANTE RÉU	VALOR DO DEPÓSITO (R\$) 200,00
NOME DO RÉU/IMPETRADO			TIPO DE PESSOA Jurídico	CPF / CNPJ
NOME DO AUTOR / IMPETRANTE MARCOS VITOR BEZERRA DE SOUSA			TIPO DE PESSOA Física	CPF / CNPJ 06164434394
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA 5A4B7BB75B6373B4				
CÓDIGO DE BARRAS				



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
6ª Vara Cível da Comarca de Teresina DA COMARCA DE TERESINA
Praça Edgard Nogueira, Cabral, TERESINA - PI - CEP: 64000-830**

PROCESSO N°: 0813636-29.2019.8.18.0140

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Seguro]

AUTOR: MARCOS VITOR BEZERRA DE SOUSA

REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

DESPACHO

Nomeio perito o ortopedista, Dr. Miguel Ângelo Gonçalves Reis Filho, CRM-PI n.º 4369, com endereço na Rua Domingos Cordeiro, 1919, Casa 06, Horto Florestal, nesta cidade. Que a Secretaria intime o perito acima designado a fim de que informe se aceita ou não o encargo, ficando esclarecido, desde já, que o valor da perícia é de R\$ 200,00 (duzentos reais), nos termos do convênio estabelecido entre o TJPI e a Seguradora Líder dos Consórcios.

Cumpra-se.

TERESINA-PI, 12 de maio de 2020.

**Édison Rogério Leitão Rodrigues
Juiz de Direito da 6.ª Vara Cível da Comarca de Teresina**

fm



Poder Judiciário do Estado do Piauí
Gabinete da 6ª Vara Cível da Comarca de Teresina DA COMARCA DE TERESINA
Praça Edgard Nogueira, Cabral, TERESINA - PI - CEP: 64000-830

PROCESSO Nº: 0813636-29.2019.8.18.0140

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Seguro]

AUTOR: MARCOS VITOR BEZERRA DE SOUSA

REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

CERTIDÃO DE CONCLUSÃO

Certifico que, nesta data, faço a conclusão do presente processo para despacho/decisão/sentença.

TERESINA-PI, 12 de maio de 2020.

FERNANDA MARIA SANTOS PEREIRA
Secretaria da 6ª Vara Cível da Comarca de Teresina



Poder Judiciário do Estado do Piauí
Gabinete da 6ª Vara Cível da Comarca de Teresina DA COMARCA DE TERESINA
Praça Edgard Nogueira, Cabral, TERESINA - PI - CEP: 64000-830

PROCESSO Nº: 0813636-29.2019.8.18.0140
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
ASSUNTO(S): [Seguro]
AUTOR: MARCOS VITOR BEZERRA DE SOUSA

REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

CERTIDÃO

CERTIFICO que consta manifestação da parte autora na petição de Id 9623353.

O referido é verdade e dou fé.

TERESINA-PI, 12 de maio de 2020.

FERNANDA MARIA SANTOS PEREIRA
Secretaria da 6ª Vara Cível da Comarca de Teresina

**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA 6^a VARA
CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA– PI.**

Processo nº 0813636-29.2019.8.18.0140

MARCOS VITOR BEZERRA DE SOUSA, devidamente qualificado nos autos epigrafados, vem, perante Vossa Excelência, por seu procurador devidamente habilitado, apresentar réplica a CONTESTAÇÃO apresentada pela ré, para tanto expondo e requerendo o que segue:

Considerando o Convênio 69/2015 firmado entre o TJ/PI e a Seguradora Lider, publicado no DJ de 11/02/2016 (abaixo) e por motivo de celeridade e economia processual, tendo em vista o requerimento de perícia formulado por ambas as partes, e que sobre esta prova resta a controvérsia da ação, requerer a realização de perícia médica, a ser realizada por perito designado por este juízo, em local próprio do Fórum, custeada pela requerida no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme compromisso firmado por esta no Convênio.

Requer, portanto, seja intimada a requerida para depósito dos honorários e designado perito local por este juízo para realização da perícia, com intimação das partes para ciência da data designada.

DO INTERESSE DE AGIR

A Constituição Federal assegura, em seu artigo 5º, XXXV, que “A Lei não excluirá da apreciação do poder judiciário lesão ou ameaça a direito”. Desta forma, o requerente não precisa se submeter às vaidades administrativas das seguradoras do Convênio DPVAT para ver atendido o seu direito legal.

Importante salientar que as seguradoras conveniadas com o seguro DPVAT dificultam o pagamento por via administrativa solicitando vasta documentação e prorrogam ao máximo o valor da indenização devida, **e quando pagam, não cumprem a legislação vigente. Logo, não está obrigado o requerente a receber valor inferior ao legal, ficando assim explícito o INTERESSE DE AGIR.**

DA CARÊNCIA DE AÇÃO X PLENA VALIDADE DO RELATÓRIO MÉDICO

Quanto aos elementos probatórios ora acostados (relatório médico específico), mister se torna apontar a sua inteira aplicabilidade no presente feito, conforme entendimento dos nossos Pretórios, senão vejamos, verbis:

“O laudo do IML não se mostra como o único instrumento capaz de aferir a invalidez permanente, podendo ser comprovada por outros documentos firmados por profissionais da saúde ou mediante realização de perícia médica.” (Apelação Cível - Sumário -n. -Três Lagoas -Rel. Des. Julizar Barbosa Trindade -j. 9.2.2010)

No mesmo sentido, o seguinte precedente:

“Segunda Turma Cível - Apelação Cível - Sumário - N. - Maracaju. Relator - Exmo. Sr. Des. Julizar Barbosa Trindade. Apelante - Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais.

Advogados - Lázaro José Gomes Júnior e outros. Apelada - Ana Carolina de Moraes Benatti. Advogados - Daniel José de Josilco e outros.

E M E N T A -APELAÇÃO CÍVEL -AÇÃO DE COBRANÇA - DPVAT -CARÊNCIA DE AÇÃO POR AUSÊNCIA DE LAUDO DO IML -INVALIDEZ PERMANENTE -PERÍCIA NÃO PRODUZIDA - ÔNUS QUE INCUMBIA À SEGURADORA -INDENIZAÇÃO NO VALOR MÁXIMO -DESPESAS DE ASSISTÊNCIA MÉDICAS - CORREÇÃO MONETÁRIA -RECURSO IMPROVIDO.

A lei que regulamentou o seguro obrigatório DPVAT não determina a apresentação do laudo do IML como prova do acidente e da lesão. Com a inversão do ônus da prova, deixando a seguradora de produzi-la, há de prevalecer a presunção de veracidade das alegações contidas na inicial. No caso do Seguro DPVAT, basta que esteja configurada a invalidez permanente da vítima, ainda que parcial, para fazer jus ao recebimento do benefício pelo seu valor máximo previsto em lei. Prevalecem as despesas médicas representadas por notas fiscais e recibos, se a seguradora não conseguiu desconstituir os dados ali constantes. Sendo estabelecida a indenização em valor vigente à época do acidente, é também daquele momento o termo inicial para incidência da correção monetária.

A C Ó R D Ã O - Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Segunda Turma Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade negar provimento ao recurso. Campo Grande, 20 de abril de 2010. Des. Julizar Barbosa Trindade -Relator“

DA PREVISÃO LEGAL

Sucede que, a invalidez permanente sofrida pelo requerente gerou para este o direito de receber o SEGURO DPVAT, na importância equivalente a até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), conforme plasmado na Lei nº 6.194/74 e posteriores alterações introduzidas pela Lei 11.482/07:

Art. 3º Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no art. 2º desta Lei compreendem as indenizações por morte, invalidez permanente e despesas de assistência médica e suplementares, nos valores que se seguem, por pessoa vitimada:

a) (revogada);

b) (revogada);
c) (revogada);

I - R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de morte;

II - até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) no caso de invalidez permanente;

Nesse contexto, a MP nº 451/08 convertida na Lei 11.945/09, em seu artigo 31, acrescentou ao art. 3º acima transcrito, “verbis”:

§ 1º No caso da cobertura de que trata o inciso II do caput deste

artigo, deverão ser enquadradas na tabela anexa a esta Lei as lesões diretamente decorrentes de acidente e que **não sejam suscetíveis de amenização proporcionada por qualquer medida terapêutica, classificando-se a invalidez permanente como total ou parcial, subdividindo-se a invalidez permanente parcial em completa e incompleta**, conforme a extensão das perdas anatômicas ou funcionais, observado o disposto abaixo:

I - quando se tratar de invalidez permanente parcial completa, a perda anatômica ou funcional será diretamente enquadrada em um dos segmentos orgânicos ou corporais previstos na tabela anexa, correspondendo a indenização ao valor resultante da aplicação do percentual ali estabelecido ao valor máximo da cobertura. (grifamos)

No caso em tela, e conforme demonstrado, o Requerente vem por meio deste, requerer os valores devidos do Seguro DPVAT.

Ora, Excelência, verifica-se claramente a obrigatoriedade de pagamento do Seguro DPVAT, uma vez que o autor sofreu **graves lesões no pé direito, RESULTANDO EM DEBILIDADE PERMANENTE (limitação funcional) NO PÉ DIREITO**.

DO PEDIDO

“Ex positis”, o autor reitera os pedidos formulados na inicial, requerendo o pagamento do seguro, inclusive perícia médica custeada pela requerida (quesitos na inicial), para que ao final seja julgada **PROCEDENTE** a presente Ação de Cobrança em todos os seus termos, condenando-se a requerida a pagar a importância apurada após a realização de exame pericial judicial, referente à indenização por invalidez permanente, oriunda do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres – DPVAT, acrescidos de juros, correção monetária, custas e honorários advocatícios e demais incidências.

Termos em que,

Pede deferimento.

Teresina/PI, em 11 de maio de 2020

Gustavo Henrique Macêdo de Sales

OAB/PI nº 6.919



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XXXVII - Nº 7913 Disponibilização: Sexta-feira, 5 de Fevereiro de 2016 Publicação: Quinta-feira, 11 de Fevereiro de 2016

LUIS OTAVIO ALVES FREITAS	TRIBUNAL DE JUSTIÇA-TJPI
AMANCIO MACHADO JUNIOR	TRIBUNAL DE JUSTIÇA-TJPI
RUTE EMANUELLE GOMES DE SOUSA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA-TJPI
TARCILA ARAGAO CORREIA LIMA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA-TJPI
BRUNA GALVAO DA FONSECA OLIVEIRA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA-TJPI
GARDENIA AGUIAR MOTA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA-TJPI

ANEXO II:

SERVIDORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ CEDIDOS À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PIAUÍ-ALEPI:

NOME DOS SERVIDORES	ORGÃO REQUISITANTE
ADRIANA CASTELO BRANCO LAGES REBELLO E CASTRO	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PIAUÍ-ALEPI
ALBERONE ALMEIDA BORGES	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PIAUÍ-ALEPI
ALINE CRONEMBERGER COSTA PIMENTEL	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PIAUÍ-ALEPI
ANA LEONOR DA ROCHA MOTA	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PIAUÍ-ALEPI
CLAUDIA MARIA BEZERRA GOMES NEIVA	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PIAUÍ-ALEPI
ERNANI PIRES DE CARVALHO FILHO	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PIAUÍ-ALEPI
EVELINE MORAES DA FONSECA	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PIAUÍ-ALEPI
ILANA PEREIRA MELO	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PIAUÍ-ALEPI
JOSE CARLOS DE MOURA PADUA	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PIAUÍ-ALEPI
KALINA RAQUEL MARQUES RAMEIRO	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PIAUÍ-ALEPI
MARA PAULENE DO ESPIRITO SANTO CARVALHO	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PIAUÍ-ALEPI
MARCOS ANTONIO R. DE S. ALMEIDA	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PIAUÍ-ALEPI
MARIA ZILDA FERREIRA BRANDAO DE CARVALHO	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PIAUÍ-ALEPI
ROSANGELA DA SILVA OLIVEIRA	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PIAUÍ-ALEPI
SANDOVAL MARTINS DO LAGO	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PIAUÍ-ALEPI
SUZANE SANTOS PERES PARENTE DA SILVA	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PIAUÍ-ALEPI
THIAGO BORGES LEAL	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PIAUÍ-ALEPI

6.2. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 04/2015, CELEBRADO ENTRE O TJ/PI E A EMPRESA SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA.

EXTRATO DE ADITIVO

REFERÊNCIA: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2015.

VINCULAÇÃO: Processo Administrativo nº 158944/2015.

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ.

CONTRATADA: Empresa SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA.

CNPJ: 10.013.974/0001-63.

ESPÉCIE: Contrato Administrativo nº 04/2015 ? CLC/TJ/PI.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 004/2014-TJ/PI.

VALOR DO INSTRUMENTO ORIGINAL: Valor anual estimado de R\$ 22.234,96 (vinte e dois mil, duzentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos) e o valor mensal de R\$ 2.021,36 (dois mil, vinte e um reais e trinta e seis centavos).

VALOR DO ADITIVO: Valor anual estimado de R\$ 26.037,72 (vinte e seis mil, trinta e sete reais e setenta e dois centavos) e o valor mensal de R\$ 2.169,81 (dois mil, cento e sessenta e nove reais e oitenta e um centavos).

OBJETO DO CONTRATO: Prestação continuada de serviços de Apoio Administrativo Área de Mensageiria, nas dependências das Unidades Administrativas que compõem o Poder Judiciário piauiense.

OBJETO DO ADITIVO: O presente aditivo tem por fim repactuar o valor originalmente estabelecido em contrato, em observância à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2015.

FONTE DE RECURSOS: Despesas para o 2º Grau: 3390-37; Descrição: Locação de mão de obra; Unidade Orçamentária: 040105 - FERMOJUPI; Projeto/Atividade: 2164; Fonte: 18; Classificação Funcional: 02061812164.

NOTA DE EMPENHO: 2º Grau: 2016NE00097 DATA: 11/01/2016.

DATA ASSINATURA/CONTRATO ORIGINAL: 03/02/2015/VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário da Justiça TJ-PI, iniciando em 09/02/2015.

DATA ASSINATURA/ADITAMENTO: 15/01/2016.

6.3. CONVÊNIO N° 69/2015 CELEBRADO ENTRE O TJ/PI E A SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT.

EXTRATO DE CONVÊNIO

REFERÊNCIA: Convênio nº 69/2015.

VINCULAÇÃO: Processo Administrativo nº 160157/2015.

CONVENENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

CONVENIADO: Seguradora Líder dos Consórcios de Seguro DPVAT S/A.

CNPJ nº: 09.248.608/0001-04.

OBJETO: Constitui objeto do presente convênio o estabelecimento das bases de cooperação entre as partes, no âmbito das suas respectivas áreas de sua atuação, com vistas à realização de perícias médicas em ações envolvendo o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais por Veículos Automotores da Via Terrestre ? DPVAT.

RECURSOS FINANCEIROS (PAGAMENTO): As perícias realizadas serão pagas pela SEGURADORA LÍDER a um valor fixo de R\$ 200,00 (duzentos reais), independente de seu resultado (constatação, ou não, da invalidez permanente da vítima periciada, com decisão de procedência, ou improcedência, da demanda).

VIGÊNCIA: O Convênio entrará em vigor a partir da data de sua publicação em Diário da Justiça Eletrônico e terá vigência pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

ASSINATURA: 30/11/2015.

6.4. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 05/2014, CELEBRADO ENTRE TJ/PI E L. B. F. SERVIÇOS GERAIS LTDA

EXTRATO DE ADITIVO REFERÊNCIA: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2014. VINCULAÇÃO: Processo Administrativo nº

149354/2014. CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Piauí. CONTRATADA: Empresa L. B. F. SERVIÇOS GERAIS LTDA. CNPJ nº:

10.306.331/0001-08. ESPÉCIE: Contrato Administrativo nº 15/2014. MODALIDADE: Pregão Eletrônico. VALOR DO INSTRUMENTO ORIGINAL:

O Contratante pagará à Contratada o valor mensal de R\$ 5.940,00 (cinco mil, novecentos e quarenta reais), perfazendo um valor anual estimado



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - SGC
Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Termo Aditivo Nº 20/2018 - PJPI/TJPI/SGC

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE
COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 69/2015, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
DO PIAUÍ E A SEGURADORA LIDER DOS
CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT.**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ-TJPI, inscrito no CNPJ sob nº 06.981.344/0001-05, com sede na Praça Desembargador Edgard Nogueira, S/N, Centro Cívico, em Teresina, capital do Estado do Piauí, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente Desembargador **ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES** e a SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT, inscrita no CNPJ sob o nº 09.248.608/0001-04, com sede na Rua Senador Dantas, nº 74, 5º andar, Centro, cidade do Rio de Janeiro-RJ, CEP: 20031-205, doravante denominado **CONVENIADO**, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente **JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES** e Diretor Jurídico **HÉLIO BITTON RODRIGUES**.

Considerando a necessidade de manutenção da cooperação técnica entre os participes, objetivando o estabelecimento das bases de cooperação com vistas a realização de perícias médicas em ações envolvendo Seguro Obrigatório de Danos Pessoais por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT;

Considerando outrossim, as deliberações emanadas nos autos do Processo SEI nº 17.0.000028364-9, objetivando a renovação do convênio;

RESOLVEM ADITAR o CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 69/2015, para fazer constar o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Este Aditivo tem por objeto prorrogar, por igual período, o prazo de vigência estabelecido pela Causa Quarta do Convênio nº 69/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Convênio acima mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO – A publicação do presente Termo será providenciada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no Diário da Justiça, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO - Fica eleito o foro de TERESINA, capital do Estado do Piauí, como competente para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrente deste aditivo.

E estando as partes de pleno acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Teresina, 11 de fevereiro de 2018

Desembargador ERIVAN LOPES
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES
Diretor Presidente da Seguradora Lider

HÉLIO BITTON RODRIGUES
Diretor Jurídico da Seguradora Lider





Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XL - Nº 8426 Disponibilização: Quinta-feira, 3 de Maio de 2018 Publicação: Sexta-feira, 4 de Maio de 2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÉNIO Nº 25/2016 - TJ/PI PROCESSO SEI nº: 18.0.000017135-9 CONVENENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CNPJ Nº: 06.981.344/0001-05 **CONVENIADO:** TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ CNPJ Nº: 05.818.935/0001-01 **OBJETO:** a prorrogação do período de vigência do Convênio 25/2016, nos termos autorizados pelo art. 116, c/c art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 **VIGÊNCIA:** 01/06/2019 **DATA DA ASSINATURA:** 02/05/2018 **ASSINAM PELA CONVENENTE:** Erivan José da Silva Lopes - Presidente do TJ-PIPELO CONVENIADO: Olavo Rebelo de Carvalho Filho - Presidente do TCE-PI.

5.2. EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2017 - TJ/PI PROCESSO SEI nº: 18.0.000012657-4 **CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CNPJ Nº: 06.981.344/0001-05 **CONTRATADO:** Maria dos Remédios Pereira Rodrigues CPF Nº: 090.748.008-07 **OBJETO:** prorrogar o período de vigência do Contrato Administrativo nº 048/2017, que tem como objeto a locação de imóvel para funcionamento provisório do JECC de Pedro II, situado na Rua Sotero Nogueira Lima, nº 351, térreo, Centro de Pedro II - PI, registrado sob Nº 2.136, fls. 31, do Livro de Registro Geral - 2-J, na Comarca de Pedro II-PI. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir de 08 de maio de 2018 **VALOR:** R\$ 2.878,82 (dois mil oitocentos e setenta e oito reais e oitenta e dois centavos), referente ao reajuste de 0,64 (zero vírgula sessenta e quatro por cento) do IGP-M do mês de março de 2018, sobre o valor original contratado. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:** Unidade Orçamentária: 040101 - Tribunal de Justiça; FONTE: 18- Recursos dos Fundos Especiais; Ação Orçamentária: 2083- Custeio Administrativo de 1º Grau; Classificação Funcional Programática: 02.061.0081.2083; Natureza da Despesa: 339036 - Serviços de Terceiros **PFDATA DA ASSINATURA:** 02/05/2018 **ASSINAM PELO CONTRATANTE:** Erivan José da Silva Lopes - Presidente do TJ-PI e **CONTRATADO:** Maria dos Remédios Pereira Rodrigues - Proprietária do imóvel.

5.3. EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 69/2015 - TJ/PI PROCESSO SEI nº: 17.0.000028364-9 **CONVENENTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CNPJ Nº: 06.981.344/0001-05 **CONVENIADO:** SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT CNPJ 69/2015 **DATA DA ASSINATURA:** 11/02/2018 **ASSINAM PELA CONVENENTE:** Erivan José da Silva Lopes - Presidente do TJ-PIPELO CONVENIADO: José Ismar Alves Tôrres- Diretor Presidente da Empresa e Hélio Bitton Rodrigues - Diretor Jurídico da Empresa.

5.4. EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2015 - TJ/PI PROCESSO SEI nº: 17.0.000014277-8 **CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CNPJ Nº: 06.981.344/0001-05 **CONTRATADO:** SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA CNPJ N°: 10.013.974/0001-63 **OBJETO:** a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº 038/2015, nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e no previsto na CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA, do Contrato nº 038/2015. O presente aditivo tem, ainda, por objeto, a modificação do item 9.5 da Cláusula RESSALVAR O DIREITO DE REPACTUAÇÃO dos preços do Contrato n. 038/2015, nos termos do inciso III, do art. 55 da Lei n. 8.666/93 e no (cinquenta e um mil oitocentos e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos) **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:** Unidade Orçamentária: 040101 - Tribunal de Justiça; FONTE: 18 - Recursos de Fundos Especiais; Ação Orçamentária: 2083 - Custeio Administrativo de 1º Grau; Classificação Funcional Programática: 02.061.0081.2083; Natureza da Despesa: 339037 - Locação de Mão de Obra **PFDATA DA ASSINATURA:** 03/05/2018 **ASSINAM PELO CONTRATANTE:** Erivan José da Silva Lopes- Presidente do TJ-PI e **CONTRATADO:** Daniela Roberta Duarte da Cunha - Representante Legal da Empresa.

6. PAUTA DE JULGAMENTO

6.1. 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL - 09/05/2018

PAUTA DE JULGAMENTO

1ª Câmara Especializada Criminal

A Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária da 1ª Câmara Especializada Criminal a ser realizada no dia 09 de maio de 2018, a partir das 9:00 horas. Os eventuais processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.

01. 2017.0001.009576-0 - Apelação Criminal Publicado em 23-03-2018

Origem: Teresina / 4ª Vara Criminal **ADIADO**

1º Apelante: PEDRO HENRIQUE CARVALHO DE SOUSA e outro Publicado em 06-04-2018

Defensora Pública: Norma Brandão L. Machado Dantas **ADIADO**

2º Apelante: ADRIANO LOPES MONTEIRO

Defensor Público: José Weligton de Andrade

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura

02. 2016.0001.006076-4 - Apelação Criminal Publicado em 06-04-2018

Origem: Floriano / 1ª Vara **ADIADO**

Apelante: GENIVAL JOAQUIM DE MOURA

Advogado: João Gonçalves Alexandre Neto (OAB/PI nº 1.784)

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo

03. 2015.0001.007579-9 - Apelação Criminal Publicado em 13-04-2018

Origem: Inhuma / Vara Única **ADIADO**

Apelante: RAFAEL LEAL SANTOS

Advogado: Nélio Natalino Fontes Gomes Rodrigues (OAB/PI nº 9.228)

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura

04. 2015.0001.002531-0 - Apelação Criminal Publicado em 13-04-2018

Origem: Teresina / 7ª Vara Criminal **ADIADO**

Apelantes: FRANCISCO JOSÉ SANTOS DE DEUS, VAGNER CASTRO E JOCIEL LIMA DA SILVA

Defensora Pública: Norma Brandão de Lavenere Machado Dantas

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura

05. 2015.0001.007731-0 - Apelação Criminal Publicado em 13-04-2018



Poder Judiciário do Estado do Piauí
Gabinete da 6ª Vara Cível da Comarca de Teresina DA COMARCA DE TERESINA
Praça Edgard Nogueira, Cabral, TERESINA - PI - CEP: 64000-830

PROCESSO Nº: 0813636-29.2019.8.18.0140

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Seguro]

AUTOR: MARCOS VITOR BEZERRA DE SOUSA

REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

ATO ORDINATÓRIO

Manifeste-se a parte autora sobre a contestação de ID nº 6563972 juntada aos autos.

TERESINA-PI, 17 de abril de 2020.

KARINE FALCAO COSTA COELHO GAYOSO E ALMENDRA
Secretaria da 6ª Vara Cível da Comarca de Teresina



Poder Judiciário do Estado do Piauí
Gabinete da 6ª Vara Cível da Comarca de Teresina DA COMARCA DE TERESINA
Praça Edgard Nogueira, Cabral, TERESINA - PI - CEP: 64000-830

PROCESSO Nº: 0813636-29.2019.8.18.0140
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
ASSUNTO(S): [Seguro]
AUTOR: MARCOS VITOR BEZERRA DE SOUSA

REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que a contestação de ID nº 6563972, foi apresentada tempestivamente.

O referido é verdade e dou fé.

TERESINA-PI, 17 de abril de 2020.

KARINE FALCAO COSTA COELHO GAYOSO E ALMENDRA
Secretaria da 6ª Vara Cível da Comarca de Teresina



PROCESSO Nº: 0813636-29.2019.8.18.0140

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Seguro]

AUTOR: MARCOS VITOR BEZERRA DE SOUSA

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

JUNTADA DE AR

TERESINA-PI, 7 de outubro de 2019.

ANA KAROLINA ARAUJO MARQUES

Secretaria da 6ª Vara Cível da Comarca de Teresina



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 6^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA/PI

Processo: 08136362920198180140

SÚMULA 474 STJ: "A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau de invalidez."

SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., com sede na cidade do Rio de Janeiro/RJ, à Rua Senador Dantas, nº 74, 5º andar, inscrita no CNPJ sob nº 09.248.608/0001-04, neste ato representado por seus advogados que esta subscrevem nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DO SEGURO DPVAT**, que lhe promove **MARCOS VITOR BEZERRA DE SOUSA**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem, *mui* respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar

CONTESTAÇÃO

Consoante às razões de fato e de direito que passa a expor

BREVE SÍNTESE DA DEMANDA

Alega a parte Autora em sua peça vestibular que foi vítima de acidente automobilístico na data de **18/06/2017**, restando permanentemente inválida.

Destaca-se que a parte apenas procedeu com o registro na Delegacia de Polícia na data **21/07/2017**.

A parte autora OMITE o fato de ter ingressado com o pedido administrativo, tendo recebido o valor conforme a legislação vigente.

Ressalta-se que a Ré procedeu com o pagamento da verba indenitária na esfera administrativa, no importe de **R\$ 675,00 (SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)** sendo este valor correspondente ao percentual da invalidez parcial e permanente apresentada.

Repita-se que o pagamento administrativo realizado foi de acordo com percentual indenizável para as supostas lesões suportadas pela parte autora, segundo a graduação da repercussão sobre a importância máxima segurada, em total consonância com o parecer médico pericial.

A pretensão esposada na inicial não merece prosperar, visto que sua argumentação afigura-se totalmente contrária à orientação jurisprudencial traçada pelo Superior Tribunal de Justiça, bem como preceitua a legislação vigente sobre o DPVAT. É o que se demonstrará em seguida.

PRELIMINARMENTE

DA TEMPESTIVIDADE

A Ré apresenta a presente contestação em consonância com regra prevista no art. 218, § 4º do CPC/2015¹, prestigiando os princípios da celeridade, economia processual e boa-fé, pugnando desde já pelo recebimento da mesma.

DO DESINTERESSE NA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PRELIMINAR DE CONCILIAÇÃO

Conforme se observa na exordial, a natureza do pedido do Seguro Obrigatório DPVAT, cujo cerne da questão é a suposta invalidez do demandante e o grau da lesão sofrida para fins indenizatórios do referido Seguro.

Assim, **torna-se imprescindível a realização da prova pericial**, pois, a Lei do DPVAT prevê graus diferenciados referentes à extensão das lesões acometidas pelas vítimas, classificando-as em total ou parcial, esta última subdividida em completa e incompleta, em caso de invalidez parcial do beneficiário a indenização será paga de forma proporcional ao grau da debilidade sofrida.

Desse modo, informa que não há interesse na realização da audiência preliminar de conciliação, e, visando dirimir as dúvidas existentes sobre a invalidez do autor, requer, se Vossa Excelência assim entender, a antecipação da prova pericial nos termos do art. 381, do CPC/2015².

DO MÉRITO

DA AUSÊNCIA DE LAUDO DO IML QUANTIFICANDO A LESÃO - ÔNUS DA PROVA DO AUTOR

Pode-se observar que a parte autora não apresentou qualquer documento conclusivo no que tange ao direito de receber a íntegra do teto indenizatório no que se refere à invalidez de caráter permanente, vez que não trouxe aos autos laudo do IML que atenda o disposto no Art. 5º § 5º da Lei 6.194/74, documento imprescindível para que se estabeleça o grau de limitação do membro afetado, a fim de quantificar da indenização.

Com efeito, a parte Autora deixou de juntar aos autos o Laudo do Instituto Médico Legal, furtando-se de provar o percentual de invalidez e o grau de redução funcional do membro supostamente afetado, em inobservância ao art. 373, I, CPC³.

¹[1] Art. 218 - Os atos processuais serão realizados nos prazos prescritos em lei. [...] § 4º - Será considerado tempestivo o ato praticado antes do termo inicial do prazo.

²[1] Art. 381. A produção antecipada da prova será admitida nos casos em que: II - a prova a ser produzida seja suscetível de viabilizar a autocomposição ou outro meio adequado de solução de conflito;

Logo, tendo a parte autora deixado de comprovar suas alegações, impõe-se a improcedência total dos pedidos Autorais.

Caso este não seja o entendimento deste Douto Juízo, prossegue a Ré em suas argumentações apenas por amor ao debate.

DO PAGAMENTO REALIZADO NA ESFERA ADMINISTRATIVA

É incontroverso na presente demanda que a parte Autora recebeu efetivamente na esfera administrativa o pagamento da indenização oriunda do Seguro Obrigatório DPVAT, referente ao sinistro em tela na monta de **R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais)**, após a regulação do sinistro.

Ocorre, que durante o processo administrativo a parte foi submetida a perícia e de acordo com avaliação médica realizada por dois médicos especializados, sendo um na figura de revisor.

Portanto, é cristalino que o pagamento administrativo realizado encontra-se de acordo com o descrito no laudo administrativo, sendo certo que foram utilizados os critérios de fixação de indenização.

Vale salientar que é usual quando do pagamento da indenização em âmbito administrativo, que o beneficiário da verba indenizatória assine documento de quitação, onde se lê que:

“(...) com o pagamento efetuado dou, plena, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação para mais nada reclamar quanto ao sinistro noticiado.”

Com o procedimento adotado quando do pagamento da indenização, temos caracterizado o ato jurídico perfeito e acabado, dando-se quitação geral e irrestrita à Seguradora reguladora do sinistro.

É de sabença que para que fossem afastados os efeitos da quitação, a parte Autora deveria desconstituir-a através da propositura da correspondente ação anulatória, discorrendo os fatos e fundamentos jurídicos para inquinar a quitação outorgada de próprio punho pela parte beneficiária, por suposto vínculo de consentimento, dolo ou coação, o que de fato não ocorreu, em perfeita consonância com o artigo 849 do Código Civil.

Não obstante, a parte autora não formulou pedido algum de anulação do ato jurídico liberatório, cuja validade é presumida e somente poderia ser desconstituída por sentença.

Ademais, temos que a parte Autora poderia, e quiçá deveria ressalvar no referido recibo sua intenção de quitação somente quanto ao valor efetivamente recebido, o que por certo não ocorreu.

Desta forma, a Ré efetuou o pagamento da importância legalmente estabelecida, no caso em apreço, referente a monta de R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais), o qual foi aceito pela beneficiária legal.

Ante o exposto, deve o feito deve ser julgado extinto com resolução de mérito, o que se requer com fundamento nos art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil.

³“APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT. AUSÊNCIA DE PROVA DA INVALIDEZ PERMANENTE. LAUDO INDIRETO DO IML. INSUFICIÊNCIA. ÔNUS DA PROVA DO AUTOR. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. 1 - O pagamento de indenização com base no seguro obrigatório se restringe às hipóteses de morte da vítima ou de invalidez permanente, ainda que parcial, além da possibilidade de reembolso por despesas médicas que se fizerem necessárias em razão do acidente. 2 - **Não se desincumbindo o Autor do ônus de comprovar a invalidez permanente decorrente de acidente automobilístico, conforme exigem os artigos 5º da Lei 6.194/74 e 333, I, do Código de Processo Civil, deve ser julgado improcedente o pleito indenizatório.**” (TJ-MG - AC: 10342120045667001 MG , Relator: José Marcos Vieira, Data de Julgamento: 13/03/2014, Câmaras Cíveis / 16ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 24/03/2014)

DO PAGAMENTO PROPORCIONAL À LESÃO

Conforme ilação dos documentos acostados pelo requerente, o mesmo foi vítima de acidente ocasionado por veículo automotor na data de 18/06/2017. Ademais, houve pagamento administrativo na razão de de R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais).

Mister destacar ao ilustre Magistrado a edição da Medida Provisória nº 451/08, atualmente convertida na Lei nº 11.945/2009, em vigência desde 15 de dezembro de 2008, que alterou o texto dos arts. 3º e 5º da Lei nº 6.194/74 em seu art. 31, assim como anexou tabela à aludida Lei, estabelecendo percentuais indenizatórios aos danos corporais, subdividindo-os em totais e parciais⁴.

Por certo, a mencionada Lei 11.945/09 deverá ser aplicada ao caso concreto, em respeito ao princípio *tempus regit actum* (Art. 6º, §1º, LINDB).

Recentemente, a Suprema Corte firmou posicionamento sobre a constitucionalidade da inovação legal trazida originariamente pela MP 451/08, conforme se verifica no julgamento da ADI 4627/DF.

Ademais, a jurisprudência é pacífica quanto à necessidade de quantificação, sendo este o entendimento consagrado através da Súmula 474, do STJ⁵.

Em continuidade, tem-se a aludida Lei prevê graus diferenciados de invalidez permanente, classificando-a em total ou parcial, esta última subdividida em completa e incompleta, o que de certo deverá ser observado por esse Nobre Magistrado.

Dentro desse contexto, a Medida Provisória nº 451/2008 (posteriormente convertida na Lei 11.945/09), complementando a Lei 6.194/74, especificou em termos objetivos o percentual do valor máximo da indenização de acordo com os tipos de invalidez permanente.

Outrossim, conforme antedito, a referida inovação legal, no art. 3º, §1º, II, da Lei 6.194/74, trouxe a figura da invalidez parcial incompleta. Portanto, a fim de dirimir o cerne da questão, qual seja, o percentual indenizável, é imprescindível a realização de prova pericial, ocasião em que se verificará se a lesão suportada pelo autor é parcial incompleta, apontando sua respectiva repercussão geral.

Destarte, para se chegar ao valor indenizável devido, na hipótese de invalidez parcial incompleta, devem ser observadas duas etapas:

Identifica-se o tipo de dano corporal segmentar na Tabela, aplicando-se o respectivo percentual de perda; e

⁴RECURSO CÍVEL. SEGURO DPVAT. AÇÃO DE COBRANÇA. COMPLEMENTAÇÃO DE INDENIZAÇÃO. i) EM CASO DE INVALIDEZ PARCIAL, O PAGAMENTO DO SEGURO DPVAT DEVE, POR IGUAL, OBSERVAR A RESPECTIVA PROPORCIONALIDADE. É VÁLIDA A UTILIZAÇÃO DE TABELA PARA REDUÇÃO PROPORCIONAL DA INDENIZAÇÃO A SER PAGA POR SEGURO DPVAT, EM SITUAÇÕES DE INVALIDEZ PARCIAL, AINDA QUE O ACIDENTE TENHA OCORRIDO ANTES DA LEI N.º 11.945/09. ii) INDENIZAÇÃO INDEVIDA. HIPÓTESE EM QUE A PARTE AUTORA NÃO FAZ JUS À COMPLEMENTAÇÃO DA INDENIZAÇÃO, POIS NÃO HOUVE A DEMONSTRAÇÃO DE QUE A LESÃO SOFRIDA TENHA SIDO DE MAIOR GRAVIDADE DO QUE A INDENIZADA ADMINISTRATIVAMENTE. iii) APLICAÇÃO DA SÚMULA 474 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau da invalidez. iv) RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. SENTENÇA REFORMADA.

⁵Súmula 474 | Superior Tribunal de Justiça “A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau da invalidez.”

Sobre o valor encontrado, aplica-se os percentuais de acordo com o grau de repercussão: intensa – 75%; média – 50%; leve – 25%; e sequela residual – 10%.

Evidente, pois, inexistir qualquer direito de indenização integral ao Autor, devendo ser respeitada a proporcionalidade do grau de invalidez.

Sendo assim, na hipótese de condenação da seguradora, o valor indenizatório deverá ser apontado após a realização de perícia médica, constatando a extensão da lesão do autor, observando-se o método de cálculo apresentado em seguida abatido o valor pago na seara administrativa na monta de **R\$ 675,00 (SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)**.

DA IMPOSSIBILIDADE DA INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA

Não há que se falar em inversão do ônus da prova, vez que o seguro DPVAT não se trata de relação de consumo, e sim de uma obrigação legal.

Assim, não pode a parte autora ser confundida como consumidora, pois, não há qualquer relação de consumo entre as partes litigantes, o que gera a inaplicabilidade da inversão do ônus da prova, característica do Código de Defesa do Consumidor.

Neste sentido é o recente entendimento firmado pelos Tribunais pátrios⁶, ratificando o descabimento da inversão do ônus da prova com base na aplicação do Código de Defesa do Consumidor.

Sendo assim, por se tratar de prova essencial dos fatos constitutivos da pretensão autoral, deverá o ônus da prova ser custeado pela parte autora, como determina o art. 373, I do CPC.

DOS JUROS DE MORA E DA CORREÇÃO MONETÁRIA

Em relação aos juros de mora, o Colendo Superior Tribunal de justiça editou a Súmula nº 426 pacificando a incidência dos juros a partir da citação⁷.

Com relação à correção monetária, é curial que seja analisada questão acerca a forma da Lei 6.899/1981, ou seja, a partir da propositura da ação⁸

Assim sendo, na remota hipótese de condenação, requer que os juros moratórios sejam aplicados a partir da citação, bem como a correção monetária seja computada a partir do ajuizamento da presente ação.

⁶“**PROCESSO CIVIL. AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT. PRELIMINAR DE FALTA DE INTERESSE DE AGIR NÃO APRECIADA PELO JUÍZO A QUO. IMPOSSIBILIDADE DE APRECIACAO PELA INSTÂNCIA REVISORA. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA, COM BASE NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. INAPLICABILIDADE DO DIPLOMA LEGAL CONSUMERISTA ÀS RELAÇÕES DE SEGURO OBRIGATÓRIO.** Agravo de Instrumento interposto de decisão que em ação de cobrança do seguro obrigatório DPVAT deferiu a inversão do ônus da prova. 1. Preliminar de ausência de interesse de agir não enfrentada pelo juízo a quo impede o exame pela instância revisora, sob pena de supressão de instância. 2. A contratação compulsória do seguro obrigatório DPVAT afasta a natureza consumerista da relação jurídica entre seguradora e segurado, e impossibilita a decretação da inversão do ônus da prova com base no artigo 6º,VIII, da Lei nº 8078/90. 3. Recurso a que se dá provimento, com base no artigo 557 § 1º-A do Código de Processo Civil, para afastar a inversão do ônus da prova decorrente da aplicação do Código de Defesa do Consumidor.”(TI-RJ - AI: 00612946320148190000 RJ 0061294-63.2014.8.19.0000, Relator: DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, Data de Julgamento: 12/01/2015, TERCEIRA CAMARA CIVEL, Data de Publicação: 16/01/2015).

⁷“**SÚMULA N. 426: Os juros de mora na indenização do seguro DPVAT fluem a partir da citação.**”

⁸**art. 1º . (...)**

§2º Nos demais casos, o cálculo far-se-á a partir do ajuizamento da ação.

DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Observar-se que o parte autora litiga sob o pálio da Gratuidade de Justiça e, em caso de eventual condenação, os honorários advocatícios deverão ser limitados ao patamar **máximo** de 20% (vinte por cento), nos termos do art. 85, §2º do Código de Processo Civil.

Contudo, a demanda não apresentou nenhum grau de complexidade nem mesmo exigiu um grau de zelo demasiado pelo patrono da parte autora, pelo que se amolda nos termos dos incisos I, II, III e IV do §2º art. 85, do Código de Processo Civil.

Desta feita, na remota hipótese de condenação da Ré, requer que o pagamento dos honorários advocatícios seja arbitrado na monta de 10% (dez por cento), conforme supracitado.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, ante a ausência de laudo pericial do IML que atenda o disposto no Art. 5º § 5º da Lei 6.194/74, documento imprescindível para que se estabeleça o grau de limitação do membro afetado, a fim de quantificar da indenização, informa que não há interesse na realização da audiência preliminar de conciliação.

Pelo exposto e por tudo mais que dos autos consta, requer a total improcedência dos pedidos da parte autora.

Em caso de eventual condenação, pugna a Ré, **pela aplicação da tabela de quantificação da extensão da invalidez, exposta na lei 11.945/2009, bem como o que preconiza a Sumula 474 do STJ.**

Na remota hipótese de condenação, pugna-se para que os juros moratórios sejam aplicados a partir da citação válida e horários advocatícios sejam limitados ao percentual máximo de 10% (dez por cento).

Por se tratar de ônus da prova da parte autora, pugna-se pela realização da prova pericial pelo IML com o fito de auferir o nexo de causalidade entre a lesão da vítima e o suposto acidente automobilístico, bem como se há valor indenizável a ser pago. Caso Vossa Excelência assim não entenda, requer que os custos da realização da prova pericial sejam arcados pela parte autora ou pelo Estado, eis que imprescindível a produção da prova para o deslinde da demanda.

Requer, outrossim, a produção de prova documental suplementar e haja vista a necessidade de elucidar aspectos que contribuam com a veracidade dos fatos alegados na exordial requer o depoimento pessoal da vítima para que esclareça:

- Queira a vítima esclarecer a dinâmica do acidente, os veículos envolvidos e suas características, o membro ou segmento do corpo afetado e se houve encaminhamento ao hospital;
- Queira esclarecer se houve requerimento administrativo em razão do sinistro narrado na inicial ou outro sinistro;
- Se a vítima recebeu algum valor referente a este ou outro sinistro.

Para fins do expresso no artigo 106, inciso I, do Código de Processo Civil, requer que todas as intimações sejam encaminhadas ao escritório de seus patronos, sito na Rua São José, nº 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 20010-020 e que as publicações sejam realizadas, exclusivamente, em nome do patrono **EDNAN SOARES COUTINHO**, inscrito sob o nº **1841/PI**, sob pena de nulidade das mesmas.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

TERESINA, 30 de setembro de 2019.

EDNAN SOARES COUTINHO
1841 - OAB/PI

QUESITOS DA RÉ

- 1 - Queira o Sr. Perito informar se há nexo de causalidade entre o acidente narrado na petição inicial e a lesão apresentada pelo autor. Caso haja, informar se da referida lesão resultou invalidez permanente ou temporária;
- 2 - Queira o Sr. Perito informar se a invalidez permanente é notória ou de fácil constatação;
- 3 - Queira o Sr. Perito esclarecer quando o vítima teve ciência de sua incapacidade com base nos documentos médicos acostados aos autos;
- 4 - Queira o Sr. Perito informar se a vítima encontra-se em tratamento ou já se esgotaram todas as possibilidades existentes na tentativa de minimizar o dano;
- 5 - Queira o Sr. Perito informar se à época do acidente o membro afetado já contava com alguma sequela oriunda de circunstância anterior;
- 6 - Queira o Sr. Perito informar se a lesão apresenta caráter parcial ou total. Sendo a invalidez parcial incompleta, queira o Ilustre Perito informar o membro afetado e se a redução proporcional da indenização corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) para as perdas de repercussão intensa, 50% (cinquenta por cento) para as de média repercussão, 25% (vinte e cinco por cento) para as de leve repercussão, 10% (dez por cento) para as de sequelas residuais, consoante o disposto no Art. 3º, inciso II, da Lei 6.194/74;
- 7 - Queira o Sr. Perito esclarecer todo e qualquer outro elemento necessário ao deslinde da causa.

TABELA DE GRAADAÇÃO

Danos Corporais Previstos na Lei	Total (100%)	Intensa (75%)	Média (50%)	Leve (25%)	Residual (10%)
Perda anatômica e/ou funcional completa de ambos os membros superiores ou inferiores					
Perda anatômica e/ou funcional completa de ambas as mãos ou de ambos os pés					
Perda anatômica e/ou funcional completa de um membro superior e de um membro inferior					
Perda completa da visão em ambos os olhos (cegueira bilateral) ou cegueira legal bilateral					
Lesões neurológicas que cursem com: (a) dano cognitivo-comportamental alienante; (b) impedimento do senso de orientação espacial e/ou do livre deslocamento corporal; (c) perda completa do controle esfíncteriano; (d) comprometimento de função vital ou autonômica	R\$ 13.500,00	R\$ 10.125,00	R\$ 6.750,00	R\$ 3.375,00	R\$ 1.350,00
Lesões de órgãos e estruturas crânio-faciais, cervicais, torácicos, abdominais, pélvicos ou retro-peritoneais cursando com prejuízos funcionais não compensáveis de ordem autonómica, respiratória, cardiovascular, digestiva, excretora ou de qualquer outra espécie, desde que haja comprometimento de função vital					
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros superiores e/ou de uma das mãos	R\$ 9.450,00	R\$ 7.087,50	R\$ 4.725,00	R\$ 2.362,50	R\$ 945,00
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros inferiores					
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos pés	R\$ 6.750,00	R\$ 5.062,50	R\$ 3.375,00	R\$ 1.687,50	R\$ 675,00
Perda auditiva total bilateral (surdez completa) ou da fonação (mudez completa) ou da visão de um olho					
Perda completa da mobilidade de um dos ombros, cotovelos, punhos ou dedo polegar	R\$ 3.375,00	R\$ 2.531,25	R\$ 1.687,50	R\$ 843,75	R\$ 337,50
Perda completa da mobilidade de um quadril, joelho ou tornozelo					
Perda completa da mobilidade de um segmento da coluna vertebral exceto o sacral					
Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dentre os outros dedos da mão	R\$ 1.350,00	R\$ 1.012,50	R\$ 675,00	R\$ 337,50	R\$ 135,00
Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dos dedos do pé					
Perda integral (retirada cirúrgica) do baço					

SUBSTABELECIMENTO

JOÃO ALVES BARBOSA FILHO, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/PI 10201, **JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/ RJ sob o nº 144.819; **JOSELAINÉ MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/ RJ sob o nº 140.522; **FERNANDO DE FREITAS BARBOSA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/ RJ sob o nº 152.629 substabelecem, com reserva de iguais, na pessoa dos advogados **EDNAN SOARES COUTINHO**, inscrita na OAB/PI sob o nº 1841 e **HERISON HELDER PORTELA PINTO**, inscrito na OAB/PI sob nº 5367, ambos com escritório à RUA BARROSO, N.º 646 – CENTRO/NORTE – TERESINA/PI, os poderes que lhes foram conferidos por **SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**,

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br

nos autos de Ação de Cobrança de Seguro DPVAT, que lhe move **MARCOS VITOR BEZERRA DE SOUSA**, em curso perante a **6ª VARA CÍVEL** da comarca de **TERESINA**, nos autos do Processo nº 08136362920198180140.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2019.



JOÃO ALVES BARBOSA FILHO - OAB/PI 10201

FERNANDO DE FREITAS BARBOSA - OAB RJ 152.629

JOSELAINÉ MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO- OAB RJ 140.522

JOAO PAULO RIBEIRO MARTINS - OAB RJ 144.819

BANCO DO BRASIL

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

FORMA DE PAGAMENTO: CREDITO CONTA CORRENTE

CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

BANCO: 001 AGÊNCIA: 1769-8 CONTA: 000000611000-2

DATA DA TRANSFERENCIA: 29/09/2017

NUMERO DO DOCUMENTO:

VALOR TOTAL: 675,00

*****TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: MARCOS VITOR BEZERRA DE SOUSA

BANCO: 104

AGÊNCIA: 01987

CONTA: 000000088176-9

Nr. da Autenticação 6201F67AF3626985

PARECER DE PERÍCIA MÉDICA



DADOS DO SINISTRO

Número: 3170456552 **Cidade:** Teresina **Natureza:** Invalidez Permanente
Vítima: MARCOS VITOR BEZERRA DE SOUSA **Data do acidente:** 18/06/2017 **Seguradora:** CENTAURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A

PARECER

Diagnóstico: FRATURA DIAFISÁRIA DO 4º METATARSO PÉ DIREITO.

Descrição do exame DEFICIT FUNCIONAL RESIDUAL NO PÉ DIREITO.
médico pericial:

Resultados terapêuticos: TRATAMENTO CIRÚRGICO COM FIO K. EVOLUIU COM EDEMA RESIDUAL NO DORSO DO PÉ, DEFICIT DA FLEXÃO DO 4º DEDO E APOIO DO ANTEPÉ EM GRAU RESIDUAL.

Sequelas permanentes: APRESENTA LIMITAÇÃO DOS MOVIMENTOS DO PÉ DIREITO.

Sequelas: Com sequela

Data da perícia: 27/09/2017

Conduta mantida:

Observações: NOTA DO REVISOR - APÓS AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS OPTADO POR MANTER A VALORAÇÃO DEFERIDA PELO EXAMINADOR.

Médico examinador: ARMANDO SOUSA DE ARAUJO

CRM do médico: 52.53331-5

UF do CRM do médico: RJ

DANOS

DANOS CORPORAIS COMPROVADOS	Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74)	Enquadramento da Perda (art 3º § 1º da Lei 6.194/74)	% Apurado	Indenização pelo dano
Perda funcional completa de um dos pés	50 %	Em grau residual - 10 %	5%	R\$ 675,00
		Total	5 %	R\$ 675,00

PRESTADOR

CNIS - Cadastro Nacional Informações e Serviços

Médico revisor: MARCUS HERRERA R ALMEIDA

CRM do médico: 52.20028-8

UF do CRM do médico: RJ

Assinatura do médico:

Laudo de Avaliação Médica para fins de Verificação e Quantificação de Lesões Permanentes em Vítimas do Seguro DPVAT

Documento confidencial, de circulação restrita, regida por sigilo

Sinistro: 3170456552 - 1

Nome do(a) Examinado(a): MARCOS VITOR BEZERRA DE SOUSA

Endereço do(a) Examinado(a): RUA SAO COSME E DAMIAO n° 7763 - ANGELIM - TERESINA/PI

Identificação - Órgão Emissor/UF/Número: RG 3571237 - SSP

Data local do exame: 27/09/2017 TERESINA/PI

Resultado da Avaliação Médica

I. Descreva as lesões produzidas pelo trauma, o resultado do exame físico voltado para as regiões lesionadas e o(s) diagnóstico(s)

FRATURA DIAFISÁRIA DO 4º METATARSO PÉ DIREITO

a) O quadro clínico documentado neste exame decorre de lesão que tenha sido provocada em acidente automobilístico registrado na forma de sinistro que indicou esta avaliação?

SIM NÃO

b) A(s) queixa(s) do(a) Examinado(a) está(ão) relacionada(s) com as lesões decorrentes deste acidente, inclusive com os registros em boletim de atendimento médico?

SIM NÃO

II. Descreva a evolução atual do quadro clínico, os tratamentos realizados, a data da alta e os resultados, incluindo complicações.

TRATAMENTO CIRURGICO COM FIO K; EVOLUIU COM EDEMA RESIDUAL NO DORSO DO PÉ. DEFICIT DA FLEXÃO DO 4º DEDO E APOIO DO ANTEPÉ EM GRAU RESIDUAL

III. Existe sequela (lesão deficitária irreversível não mais suscetível à qualquer medida terapêutica)?

SIM NÃO

Existindo sequela(s) que seja(m) geradora(s) de invalidez total ou parcial informe qual(is) e descreva as perdas anatômicas e/ou funcionais que sejam definitivas e que justifiquem os danos corporais permanentes.

DEFICIT FUNCIONAL RESIDUAL NO PÉ DIREITO

IV. Segundo o previsto no inciso II, §1º do art. 3º da Lei 6.194/74, modificado pelo art. 31º da Lei 11.945/2009 determine o dano corporal permanente e o quantifique correlacionando a melhor graduação e, em caso de danos parciais, o percentual que represente os prejuízos definitivos em cada segmento corporal acometido.

a) Havendo alguma das condições abaixo, assinalar sempre justificando o enquadramento no campo das observações(*):

Vítima em tratamento

Sem sequela permanente

Esta avaliação médica deve ser repetida em dias

Não existem lesões diretamente decorrentes de acidente de trânsito que não sejam suscetíveis de amenização proporcionada por qualquer medida terapêutica

Exame não permite conclusão

Vide motivo do impedimento no campo das observações

b) Havendo dano corporal segmentar parcial, completo ou incompleto, apresente abaixo as graduações que sejam relativas às regiões corporais acometidas.

Região Corporal(Sequela)

Região Corporal(Sequela)

PÉ DIREITO

10% 25% 50% 75% 100%

10% 25% 50% 75% 100%

Região Corporal(Sequela)

Região Corporal(Sequela)

10% 25% 50% 75% 100%

10% 25% 50% 75% 100%

c) Havendo dano corporal total com repercussão na íntegra do patrimônio físico - assinale a opção abaixo sempre apresentando a justificativa médica para este enquadramento no campo das observações(*):

Total = "100% da IS"

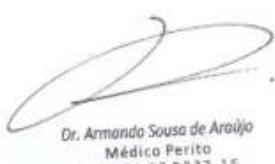
V. Observações e informações adicionais de interesse voltado ao exame médico e/ou à valorização do dano corporal.

NOTA DO REVISOR – APÓS AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS OPTADO POR MANTER A VALORAÇÃO DEFERIDA PELO EXAMINADOR -

Local e data de realização do exame médico legal:

PI - TERESINA, 27/09/2017

Médico Perito: ARMANDO SOUSA DE ARAUJO CRM:52.53331-5 /RJ


Dr. Armando Sousa de Araujo
Médico Perito
CRM-RJ 52.5333-15
Cadastro Nacional

Assinatura do perito Examinador - CRM

Declaração do Proprietário do Veículo

Eu, Nayany da Silva Martins

RG nº 3.459.132 data de expedição 24/05/10.

Órgão Ssp/PJ, portador do CPF nº 066.731.193-90, com
domicílio na cidade de Teresópolis, no Estado de
Rio de Janeiro, onde resido na (Rua/Avenida/Estrada)

Al 112 Note 27 Cessa a bairro promotor no 112

complemento creza, declaro, sob as penas da Lei, que o veículo abaixo mencionado é(era) de minha propriedade na data do acidente ocorrido com a vítima Adriana Soberana cujo o condutor era

~~August 11, 1940~~ 11:00 a.m. 8/11/40

Veículo: moto esqueleto
Moto: Honda CG 160 Pan ES DE

Modelo: F-35
Año: 2013

Ano: 10/74 Placa: PEX 6363

Placa: P5X 11
Chassi: 9E21KC3200HRS12776

Data do Acidente: 18/10/06 217:

Local e Data: Paraná priscus

GENTE SEGURADORA S.A.
Rua Coelho de Resende, 465 Loja C
Centro - Norte CEP: 64.000-2120

* Normy do Síkue Martin
Assinatura do Declarante

Assinatura do Declarante

Review with your supervisor

Assinatura do Condutor (caso seja um terceiro que não a vítima reclamante do sinistro)

TERESINA CARTÓBIO BP OFÍCIO DE NOTAS
TRICAR - MARIA ANGÉLIA MARTINS ARAÚJO DE ARAÚJO LEÃO
RUA 7 DE SETEMBRO, 330 - CENTRO/PIORÉ - CEP: 64001-210 - TERESINA-PI
FONE: (86) 3221-3021 / 3221-9788 - E-mail: estacionamento@terra.com.br



PRONTOMED ADULTO
BOLETIM DE INTERNAÇÃO

536637

prontomed

Internação:	536637	Data Internação:	18/06/17 18:05:26	Setor:	Sala de Espera - PMA
Paciente:	MARCOS VITOR BEZERRA DE SOUSA			Quarto:	ESPERA
Nascimento:	06/03/97 20a 3m 12d	Sexo:		Accomodação:	
Estado Civil:		Fone Pac:	994184877	Diária:	Apartmento privativo
Convênio:	MEDPLAN	Matrícula:	2691.7800		
R.G/C.N.	357.123.7	CPF:	061.644.343-54		
Endereço:	QUADRA 112 - LOTE 27 CASA A PROMORAR TERESINA PI				
Nome da Mãe:	LUSILENE DA SILVA BEZERRA			Nome do Pai:	ANTONIO FENTOSA DE SOUSA
Procedimento:	30101522 - Extensos Ferimentos, Cicatrizes Ou Tumores - Excisão E Retalhos Cutâneos Da Região				
Procedimento:	30729157 - Fratura E/Ou Luxações Do Pé (Exceto Antepé) - Tratamento Cirúrgico				
Responsável:	NAYANY DA SILVA MARTINS			Funcionário:	BARBARAG
Endereço:					
Nascimento:	15/09/1996	Doc. Resp.:		CPF:	
Fone Resp.:		Observações:			
Médico Resp.:	Dr. Frederico Soáres Lemos Martins (CRM 4648)			Tratamento:	Cirúrgica

TERMO DE CONSENTIMENTO INFORMADO E ESCLARECIDO DO PACIENTE

Considerando o artigo 59 do Código de Ética Médica e os artigos 6º III e 39 VI da Lei 8.078 (Código de Defesa do Consumidor), que garante ao paciente informações sobre seu estado de saúde, eu, _____, representante legal do (a) paciente _____, estando em pleno gozo de minhas faculdades mentais, declaro para os devidos fins que fui previamente informado pelo médico, Dr. (a) _____, CRM () nº _____, de meu, ou do paciente o qual sou responsável, estado de saúde, diagnóstico e evolução provável da doença.

Declaro, igualmente, ter sido informado de forma clara sobre a finalidade, os benefícios e os riscos do tratamento e procedimentos a que vou me submeter ou a que vai ser submetido o paciente do qual sou responsável, bem como os efeitos colaterais e outras intercorrências e anormalidades que poderão advir do mesmo.

Procedimentos:

1. _____
2. _____
3. _____

(Exemplos: Procedimentos invasivos e/ou cirurgia; Sedação, anestesia ou acompanhamento do anestesista; Transfusão de sangue e hemocomponentes.)

Declaro, ainda, estar ciente de que o tratamento a ser adotado não implica necessariamente na cura e que a evolução da doença e do tratamento podem obrigar o(a) médico(a) a modificar condutas inicialmente propostas, sendo que, neste caso, fica o(a) mesmo(a) autorizado(a) desde já a tomar providências necessárias para tentar solucionar os problemas surgidos, seguindo seu julgamento, bem como uso de hemoderivados e transporte interhospitalar se houver necessidade.

Ademais, informo estar ciente de que o Hospital não responde por qualquer objeto e/ ou valores dos pacientes e acompanhantes, tendo em vista que todos os apartamentos possuem sua própria chave, sendo, pois, de sua inteira responsabilidade.

Assim sendo, concordo com o referido tratamento e, para tanto, assino o presente documento na presença de testemunhas. No caso de no futuro tornar-me incapaz de tomar decisões sobre minha saúde, indico como meu representante _____, com documento de identidade no _____.

DEPARTAMENTO DE SINISTROS

DPVAT

CONTEÚDO NÃO VERIFICADO

17 ABR. 2017

GENTE SEGURADORA S.A.
Rua Coelho de Resende, 465 Loja C
Centro - Niterói CEP: 24002470

Declaro para os fins que se fizerem necessários que todos os documentos que me foram solicitados no momento da autorização dos procedimentos hospitalares realizados no Hospital me foram prontamente devolvidos.

ASS. DO PACIENTE OU RESPONSÁVEL



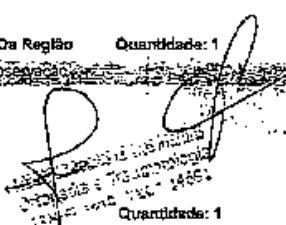
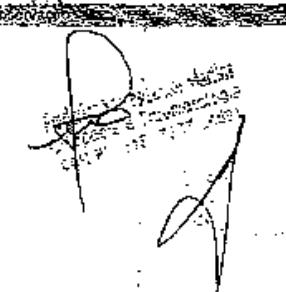
Descrição Cirurgia

Paciente	MARCOS VITOR BEZERRA DE SOUZA	CPF	12.162
Prontuário	323.127	RG	501.315
Di. Nascid.	06/03/1997 20	Identidade	539.837
Sexo	Masculino	DT. Interv.	18/06/2017 19:00
Telefone	994184877	Duração	58
Carácter Cir.	Eletriva	Cirurgião	Frederico Soares Lencx Martins
Setor	Centro Clínico - PMA	Anestesista	Felipe de Sousa Escundo
Convênio	MEDPLAN	Assistente	Raquelina
Observação			

Proced. Princ: 30101522 Extensos Ferimentos, Cicatrizes Ou Tumores - Excisão E Retalhos Cutâneos Da Região

Procedimento: 30101522 - Extensos Ferimentos, Cicatrizes Ou Tumores - Excisão E Retalhos Cutâneos Da Região	Quantidade: 1
Função	Descrição
2	Cirurgião Principal
5	Anestesista
6	Instrumentador
7	Circulante
	Código
2	1474
5	76627
6	2373
7	113507
	Participante
2	Frederico Soares Lencx Martins
5	Felipe de Sousa Escundo
6	Rita Maria Ramalho da Silva
7	Grazielle Alexandre da Sousa Silva
	CRM
2	4648
5	6048
6	373347
7	285762
	Observação

Procedimento: 30729157 - Fratura E/OU Luxações Do Pé (Exceto Antepé) - Tratamento Cirúrgico

Função	Descrição	Código	Participante	CRM	Observação
2	Cirurgião Principal	1474	Frederico Soares Lencx Martins	4648	
5	Anestesista	76627	Felipe de Sousa Escundo	6048	Quantidade: 1
6	Instrumentador	2373	Rita Maria Ramalho da Silva	373347	
7	Circulante	113507	Grazielle Alexandre da Sousa Silva	285762	

Diagnóstico Pré-Operatório

Resumo Cirurgia

Diagnóstico Pós-Operatório

Exame Radiológico

Exame Anatomo-patológico

Achados Operatórios

Cirurgia

1. PACIENTE EM DDH SOB RAQUIANESTESIA;
2. ASSEPSIA, ANTISSEPSIA E COLOCAÇÃO DE CAMPOS ESTÉREIS EM MID;
3. AMPLIAÇÃO DE SOLUÇÃO DE CONTINUIDADE EM DORSO DE PÉ DIREITO;
4. LIMPEZA CIRÚRGICA EXAUSTIVA COM SF 0,9%;
5. DEBRIDAMENTO DE TECIDOS DESVITALIZADOS;
6. REALIZADO REDUÇÃO DE FRATURA PELO FOCO;
7. PASSAGEM DE FK 1,5MM RETROGRADO;
8. REDUÇÃO SOB VISUALIZAÇÃO DE ESCÓPIA;
9. LIMPEZA DE FOCO DE EXPOSIÇÃO;
10. SUTURA DE PSL;
11. CURATIVO ESTÉRIL;
12. PACIENTE ENVIADO À RPA SEM INTERCORRÊNCIAS.

DEPARTAMENTO DE SINISTRA
CPVAT

CONTEÚDO NÃO VERIFICADO

17/06/2017

GENTE SEGURADORA S.A.
Rua Coelho de Resende, 465 Loja C
Centro - Niterói CEP: 24002470

Sequência Temporal: 30101522 - Extensos Ferimentos, Cicatrizes Ou Tumores - Excisão E Retalhos Cutâneos Da Região
Impresso em: 18/06/2017 20:00:41 Página 1

Medicina Geral

CATE158

prontomed		Prescrição Centro Cirúrgico	
Paciente:	MARCOS VITOR BEZERRA DE SOUSA		
Data Nasc.:	03/03/1997	Atendimento:	536.837
Sexo:	M	Pront.:	323127
Telefone:	994184877	Convenio:	MEDPLAN
Procedimento Principal:	Exonsos Ferimentos, Cicatrizes Ou Tumores - Excisão		
Médico Cirurgião:	Frederico Soares Lemos Martins		
Médico Anestesista:	Felipe de Sousa Facundo		
Medicamentos:	Unidad	Medida	Quantidade
Gexpa Inj. FA (40mg)	FA	1	
Cefazolina 1g Inj.	FA	2	
Cloridrato de Ranitidina Inj. Ap (25mg/ml - 2ml)	amp	1	
Dexametasona 4mg/ml Inj. (FA 2,5ml)	FA	1	
Dipirona Sódica Inj. Ap (500mg/ml-2 mL)	amp	2	
Fenflanil Escinal 0,05 mg/mL Inj. Ap - 2 mL	amp	1	
Neonolina Pessoal 0,5% (5 mg/mL - 4 mL)	amp	1	
Ondansetrona Inj. Ap (4mg - 2 mL)	amp	1	
Soro Fisiológico 0,9% Ecofac Fisic (500 mL)	Fr	2	
Soro Fisiológico 0,9% Ecofac Fisic (500 mL)	Fr	4	
Materiais:	Unidad	Medida	Quantidade
Aguilha 25x7 Desc.	un	1	
Aguilha 40x12 Desc.	un	1	
Atadura Crepon 15cmx 1,8mt	un	5	
Atadura Crepon 15cmx 1,8mt	un	2	
Atadura Gessada 20cm X 4,0mt	un	2	
Atadura Órtopédica 15cmx 1,8mt	un	5	
Eletrodo Descartável	un	5	
Equip. Pad.º (Eurofix p/ Soro Gotea Filtro)	un	1	
Espanadrapa 10cmx4,5mt	cm	100	
Gaze Estéril 7,5x7,5 13 Fios	un	5	
Lâmina Bisturi N:15 Feather	un	1	
Luva Cirúrgica Estéril 7,0	Par	3	
Luva Cirúrgica Estéril 7,5	Par	1	
Mononylon 3-0 NP-44330	env	1	
SERINGA SIAG,05ML	un	2	
SERINGA SIAG,10ML	un	1	
SPINOCAN G25 (AGULHA P/ RAQUI)	un	1	
Transfix	un	1	
DEPARTAMENTO DE SISTEMAS - DPVAT			
CONTEÚDO NÃO VERIFICADO			
17/06/2017			
GENTE SEGURADORA S.A.			
Rua Coelho de Resende, 165 Loja C			
Centro - Norte CEP: 61.002-470			
16 de Junho de 2017			
Assinatura Circulante		Felipe de Sousa Médico Anestesista	
Impresso em: 18/06/2017 22:44:44		Página 1	DEILANES
			CATEGÓ

Prontuário Eletrônico Peroperatório - PEPO

Diretor Técnico Médico:

Paciente: MARCOS VITOR BEZERRA DE SOUSA
 Data Nasc: 06/03/1997
 Idade: 20 anos
 Sexo: Masculino
 Convênio: MEDPLAN
 Cod usuário: 26917800
 Aleitamento: 536837
 Prontuário: 323127

Dt. Entrada: 18/06/2017
 Setor: Sala de Espera - PMA
 Cir. Realizada: Extensas Ferimentos, Cicatrizes Ou Tumores -
 Cirurgião: Frederico Soares Lemos Marinho
 Anestesista: Felipe de Souza Facundo
 Tipo anestés: Requidiaria
 Início cirurgia: 18/06/2017
 Fim cirurgia: 18/06/2017

Agentes anestésicos / Terapia Hidroeletrólfica / Medicamentos

Apresentação comercial	Vel / dose / Marca	Unidade	Unidade	Dose total	Unidade	Início	Final
Fentanil espiral 0,1mg-2ml	Fentanil Espiral 0,05 mg/ml	1 Ampola		S		19:09	
Neocaina Pesada 0,5% (5 mg/ml - 4 mL)	Neocaina Pesada 0,5% (5 mg/ml - 4 mL)	1 Ampola		S		19:09	
Bextra 40 Mg Inj.	Bextra Inj. Fe (40mg)	1 Frasco		S		19:17	
Orfanotetra 4mg Inj. Ampola	Orfanotetra Inj. Ap (4mg - 2 mL)	1 Ampola		S		19:20	
Clonotato De Rantidina 25mg/ml Inj. Amp	Clonotato de Rantidina Inj. Ap (25mg/ml)	1 Ampola		S		19:19	
Decadron 4mg/ml Inj. Frasco-ampola C/2	Decadron 4mg/ml Inj. (FA 2,5 mg)	1 Frasco		S		19:18	
Ciprofona Sódica 500 mg/ml Inj. 40-2 mL	Ciprofona Sódica Inj. Ap (500mg/ml-2 mL)	2 Ampola		S		19:17	
Cefazolina 1g Inj.	Cefazolina 1g Inj.	2 Frasco		S		19:09	

Sinais Vitais e Monitorização

Primo	19:54	19:38	19:27	19:17	19:06
Primo	19:54	19:38	19:27	19:17	19:06
TOPO	127	114	102	110	128
Bottom	56	65	53	58	84
RR	78	81	69	75	83
SpO2	99	99	99	99	99
BP	19:54	19:38	19:27	19:17	19:06
mmHg	127/81	114/65	102/53	110/58	128/83
HR	78	81	69	75	83
RR	19:54	19:38	19:27	19:17	19:06
min	127	114	102	110	128
SpO2	99	99	99	99	99

Descrição da técnica anestésica

13:26	Técnica:	Profissional:	DEPARTAMENTO DE SINISTRO:
	Raqui	Felipe de Souza Facundo	VAT CONTEÚDO NÃO VERIFICADO 17 AGO. 2017
Tipo Principal	Anestesia		GENTE SEGURADORA S.A. Rua Coelho de Resende, 465 Loja C Centro - Rio Claro - CEP: 64.002-470

Resumo de insumos utilizados

Apresentação comercial	Dose total	Unidade consumo	Dispensado
Aqua Destilada Estéril Ampola C/ 10 mL	70 ml	7 amp	0
Séxtra Inj. Fe (40mg)	1 FA	1 FA	0
Cefazolina 1g Inj.	2 FA	2 FA	0
Cloreto De Sódio 0,9% Inj. Ampola C/ 10	0 ml	0 amp	0
Cloridato de Rantidina Inj. Ap (25mg/ml)	1 amp	1 amp	0
Decadron 4mg/ml Inj. (FA 2,5mg)	1 FA	1 FA	0
Ciprofona Sódica Inj. Ap (500mg/ml-2 mL)	2 amp	2 amp	0
Fentanil Espiral 0,05 mg/ml Inj. Ap - 2	1 amp	1 amp	0
Neocaina Pesada 0,5% (5 mg/ml - 4 mL)	1 amp	1 amp	0
Orfanotetra Inj. Ap (4mg - 2 mL)	1 amp	1 amp	0

Impresso em: 18/06/2017 20:42:39

Dr. Felipe de Souza Facundo (CRM 8049)

Página: 1

Paciente: MARCOS VITOR BEZERRA DE SOUSA

Setor: Centro Cirúrgico - PMA

WATE01440
ESPER

Atendimento: 536837
MEDALAH

PRONTOMED ADULTO
MARCOS VITOR BEZERRA DE SOUSA
Data Nasc: 06/03/1957
Prof: FREDERICO SOARES SOUSA MARTINS
Data Entrada: 18/05/2013
- - - - -

4.1 A DE RECUPERAÇÃO PÓS-ANESTÉSICA

DATA
18/06/12
CONVÉNIO
Med. Plan
PRONTUÁRIO
323-127

NOME: Flárcio Vitor Bezerra de Souza APTO: Cancun
CIRURGIA: Fraturas de joelho ANESTESIA: GA INÍCIO: 19:10 TÉRMINO: 19:57

ADMISSÃO:	HORA: 20:00	VIAS AÉREAS	GASES	ALERGIA
Foi admitido no SRPA para realizar procedi- mento cirúrgico ali- ma citado. Figue em anestesia com Vene- tilador curador. ex		Catéter [] Intubado [] Máscara []	CO ₂ 1 min Ligado Desligado	DEPARTAMENTO DE BIMESTRÓ DIPVAT CONTEÚDO NÃO VERIFICADO 17 ABD. 2012 CENTRO DE ATENDIMENTO

VISÃO GERAL DO PACIENTE

ACESSO VENOSO	Periférico	M!	Febre/tomografia	Tórax D	Tórax E	Drain a Vácuo
SNG				P.O. - Sangramentos: SIM		
Gastrostomia				NÃO		
Traqueostomia				MONITORIZAÇÃO		
Peça (s) Cirúrgica (s): Sim				Monitor Cardíaco	+	P.A.M.
Peça (s) Cirúrgica (s): NÃO				Oxímetro	+	
				Capnógrafo		
				P.I.C.		

ÍNDICE DE ALDRETE-KROULIK

ITEM	NOTA	ADM	40*	1H	2H	ALTA
Atividade	Móve 04 membros	2				
	Móve 02 membros	1				
	Móve 0 membros	0				
Respiração	Profunda	2				
	Limitada; dispneia	1				
	Aپnia	0				
Consciência	Completamente acordado	2				
	Despertado ao chamado	1				
	Não responde ao chamado	0				
Circulação	PA : 20% do nível pré-anestésico	2				
	PA : 20 a 49% do nível pré-anestésico	1				
	PA : 50% do nível pré-anestésico	0				
SpO2	Mantém SpO2> 92% em ar ambiente	2				
	Mantém SpO2> 90% em O2	1				
	Mantém SpO2> 90% em O2	0				
SOMA		9	9	10	10	10



PRONTOMED ADULTO
Prescrição Eletrônica Paciente



536837

Nome: MARCOS VITOR BEZERRA DE SOUSA
Nascimento: 06/03/1997 20a 3m 12d Peso:
Data Entrada: 18/08/2017 18:05:23
Órgão Resp: Dr. Frederico Soares Lemos Martins (CRM 4848)
Residência: Frederico Soares Lemos Martins (CRM
Endereço: Sala de Espera - PMA
ID: S92.3 Frat de ossos do metatarso
Papel Técnico Médico

Atendimento: 538.837 Prontuário: 323.127
Copênia: MEDFLAN / APARTAMENTO
Liberado: 18/08/2017 20:08:16 Prescrição: 501422
Data Presc: 18/08/2017 20:04:00
Validade: 18/08/2017 21:00:00 / 18/08/2017 14:59:59
Lélio Oliveira *Carneir*

Medicamentos: 1000 mg / 10 mL

1 Clorona Sódica Inj. Ap (500mg/ml-2 mL)

1 Ampola 8/8 h. IV

Separar 2 Milímetros do medicamento em 10 Milímetros de Água Destilada Estéril Ampola C/ 10 mL

Administrador 12 Milímetros (8/8 h. Intravenosa)

2 KEFAZOL 1G INJ.

1 Frasco-ampola 8/8 h. IV

Separar 1 Frasco-ampola em 10 Milímetros de Água Destilada Estéril Ampola C/ 10 mL

Administrador 10 Milímetros (8/8 h. Intravenosa)

Justificativa: PROPLAXIA

3 Protenid IV Fr 100mg Inj

1 Frasco-ampola 8/8 h. IV

Separar 1 Frasco-ampola do medicamento em 100 Milímetros de Soro Fisiológico 0,9% Minitrac Frsc (100 ml)

Administrador 100 Milímetros (8/8 h. Intravenosa) em 20 minutos

4 Tramal 100 mg/2 mL Inj Ap-2 mL

1 Ampola 8/8 h. IV

Separar 1 Ampola do medicamento em 100 Milímetros de Soro Fisiológico 0,9% Minitrac Frsc (100 ml)

Administrador 100 Milímetros (8/8 h. Intravenosa)

5 Zofran Inj. Ap (4mg - 2mL)

1 Ampola 8/8 h. IV

Separar 4 Milímetros do medicamento em 100 Milímetros de Soro Fisiológico 0,9% Minitrac Frsc (100 ml)

Administrador 104 Milímetros (8/8 h. Intravenosa)

7 Procedimentos: Soprotox 24000 U

1 Vez 21

Tala Gessada Suprapedâlica

DEPARTAMENTO DE SINISTROS
DPVAT
CONTEÚDO NÃO VERIFICADO

Frederico Soares Lemos Martins
Oftalmologista
CRM-PI 1113 TCR 14.551
CEP 62010-000

17 AGO. 2017

GENTE SEGURADORA S.A.
Rua Célio de Resende, 465 Loja C
Centro - Norte CEP: 64.002-420



Relatório Consolidado de ENFERMAGEM

18/06/17 - 19/06/17

536837

Paciente	MARCOS VITOR BEZERRA DE SOUSA				Atendimento	536837
Data Nascido	06/03/1997 20 Anos Sexo: Masculino				Prontuário	323127
Endereço	Rua São Cosme e Damião, 7763 rua são como e damião Angelim				Data Entrada	18/06/2017 16:05
Convenio	MEDPLAN				Data Alta	20/06/2017 07:44
Setor Atend	Posto Ilhas - PMA				Unidade	CANCUN

Data	Hora	Day	UF	Pass	FCV	CV	Tempo	SO2	Profissional
18/06	19:05	19		78	128	/	64	59	Felipe de Sousa Facundo - 6048
18/06	19:17	19		68	110	/	58	59	Felipe de Sousa Facundo - 6048
18/06	19:27	19		51	102	/	53	59	Felipe de Sousa Facundo - 6048
18/06	19:38	20		63	114	/	65	59	Felipe de Sousa Facundo - 6048
18/06	19:54	20		67	127	/	56	59	Felipe de Sousa Facundo - 6048
19/06	00:10	8		78	120	/	80	36.4	98 HELENA DE ARAGAO FIALHO -

Dt. Evolução: 18/06/2017 19:10 Profissional: Gardenia Alexandre de Sousa Silva Grupo evolução: Enfermagem - Evolução

paciente admitido no cc para trr cirurgico consciente orientado ssv mantidos e estaveis em hv funcionante submetido a anestesia raque acompanha prontuario de boletim de internação prescrição medica guia de convenio.

18/06/2017 19:57 Gardenia Alexandre de Sousa Silva Enfermagem - Evolução paciente encaminhado para srpa ssvv mantidos e estaveis em hv funcionante consciente orientado sob efeito de anestesia raque mantendo curativ f.o +tala gessada acompanha prontuario completo ja citado +relatorio cirurgico prescrição medica requisição de exame para rx. esta sob cuidados.

18/06/2017 20:00 MARIA DO SOCORRO DE SOUSA NUNES Enfermagem - Evolução Pcte admitido na srpa após realizar procedimento cirurgico acima citado segue em hidratação venosa sob cuidados.

18/06/2017 21:03 MARIA DO SOCORRO DE SOUSA NUNES Enfermagem - Evolução Pcte recuperado encaminhado para o RX em seguida para o apartamento com prontuario completo.

18/06/2017 22:00 HELENA DE ARAGAO FIALHO Anotações de Enfermagem Administrado medicamento: Kefazol 1g Inj.Dose: 1 FAVia: IV Da prescrição: 501422HELENA DE ARAGAO FIALHO 18/06/2017 22:00:00

18/06/2017 22:00 HELENA DE ARAGAO FIALHO Anotações de Enfermagem Administrado medicamento: Profenid Iv Fr 100mg Inj.Dose: 1 FAVia: IV Da prescrição: 501422HELENA DE ARAGAO FIALHO 18/06/2017 22:00:00

18/06/2017 22:00 HELENA DE ARAGAO FIALHO Anotações de Enfermagem Administrado medicamento: Tramal 100 mg/2 mL Inj Ap-2 mL Dose: 1 ampVia: IV Da prescrição: 501422HELENA DE ARAGAO FIALHO 18/06/2017 22:00:00

18/06/2017 22:00 HELENA DE ARAGAO FIALHO Anotações de Enfermagem Administrado medicamento: Zofran Inj. Ap (4mg - 2ml)Dose: 1 ampVia: IV Da prescrição: 501422HELENA DE ARAGAO FIALHO 18/06/2017 22:00:00

18/06/2017 22:33 DANIELE DA SILVA LIMA Anotações de Enfermagem Anotações de Enfermagem: Paciente admitido nesse setor procedente do cc no POI DE FRATURAS DE OSSOS DO METATARSO,consciente,orientado,fasico,afebril,avp,dieta vo,respirando ar ambiente,sob os cuidados de enfermagem.

18/06/2017 23:51 DANIELE DA SILVA LIMA Anotações de Enfermagem Administrado medicamento: Dipirona Sódica Inj. Ap (500mg/ml-2 mL)Dose: 1 ampVia: IV Da prescrição: 501422DANIELE DA SILVA LIMA 19/06/2017 00:00:00

19/06/2017 06:00 HELENA DE ARAGAO FIALHO Anotações de Enfermagem Administrado medicamento: Dipirona Sódica Inj. Ap (500mg/ml-2 mL)Dose: 1 ampVia: IV Da prescrição: 501422HELENA DE ARAGAO FIALHO 19/06/2017 06:00:00

19/06/2017 06:00 HELENA DE ARAGAO FIALHO Anotações de Enfermagem Administrado medicamento: Kefazol 1g Inj.Dose: 1 FAVia: IV Da prescrição: 501422HELENA DE ARAGAO FIALHO 19/06/2017 06:00:00

19/06/2017 06:00 HELENA DE ARAGAO FIALHO Anotações de Enfermagem

Impresso em: 20/06/2017 16:43:16 Página: 1 NAILAC CATE161

Desktop: Server: 12.100.100.100 CATEGORIA: 12.100.100.100

IPVAT
CONTEÚDO NÃO VERIFICADO

17 ABD. ZIN

GENTE SEGURADORA S.A.
Rua Coelho de Resende, 463 Loja C
Centro - Norte CEP: 54.000-070



Relatório Consolidado de ENFERMAGEM

18/06/17 - 19/06/17

100000

536837

Paciente	MARCOS VITOR BEZERRA DE SOUSA	Atendimento	536837
Data Nasc.	06/03/1997 20 Anos	Sexo	Masculino
Endereço	Rua São Cosme e Damião, 7763 rua São Cosme e Damião Ançelmo	Prontuário	323127
Conselho	MEDPLAN	Data Entrada	18/06/2017 18:05
Setor Atend.	Posto Ilhas - PMA	Data Alta	20/06/2017 07:44
		Unidade	CANCUN

Administrado medicamento: Profenid Iv Fr 100mg Inj.Dose: 1 FAVia: IV Da prescrição:

501422HELENA DE ARAGAO FIALHO 19/06/2017 06:00:00

19/06/2017 06:00 HELENA DE ARAGAO FIALHO

Anotações de Enfermagem

Administrado medicamento: Tramal 100 mg/2 mL Inj Ap-2 mL Dose: 1 ampVia: IV Da prescrição:

501422HELENA DE ARAGAO FIALHO 19/06/2017 06:00:00

19/06/2017 06:00 HELENA DE ARAGAO FIALHO

Anotações de Enfermagem

Administrado medicamento: Zofran Inj. Ap (4mg - 2ml)Dose: 1 ampVia: IV Da prescrição:

501422HELENA DE ARAGAO FIALHO 19/06/2017 06:00:00

19/06/2017 07:42 MARIA DA SOLIDADE PEREIRA DOS SANTOS

Anotações de Enfermagem

Anotações de Enfermagem: Recebe pacte em PO DE FRATURA DO METATARSO , consciente , orientada ,

ta sico , aceitando dieta , com AVP pérvio DIURESE espontânea ,segue cuidados de enfermagem .

19/06/2017 08:41 JESSICA ULISSES DO NASCIMENTO

Enfermagem - Evolução

Paciente segue internado com D: POI DE FRATURA OSSOS DO METATARSO (PÉ),consciente, orientado , deambulando sem auxilio , respirando sem aporte de O2, fásico , normotensão, diurese e evacuações presentes e normais , sem queixas no momento da visita de enfermagem , segue aos cuidados da enfermagem .

Acd.Amanda Soares

19/06/2017 11:29 JESSICA ULISSES DO NASCIMENTO

Enfermagem - Evolução

Realizado curativo , limpo com soro fisiológico 0.9% , ocluído com gazes , 4 ataduras e micropolic.

DR.FRÉDERICO informou que não é necessário fazer curativo. Enfermeira Mariana Ciente

Acd.Amanda Soares

19/06/2017 12:00 MARIA DA SOLIDADE PEREIRA DOS SANTOS

Anotações de Enfermagem

Administrado medicamento: Dipirona Sódica Inj. Ap (500mg/ml-2 mL)Dose: 1 ampVia: IV Da prescrição: 501422MARIA DA SOLIDADE PEREIRA DOS SANTOS 19/06/2017 12:00:00

Diagnósticos:

Data	CID	Diagnóstico	Classificação	Profissional
18/06/2017	S923	S92.3 Frat da ossos do metatarso	Preliminar	Frederico Soares Lemos Martins - 4648

Medicamentos Administrados

Medicamentos	Horário	Dose	Vias	ACM	SN	Expeditor	Conselho
Dipirona Sódica Inj. Ap	18/06/17 23:51:24	1 IV				DANIELE DA SILVA LIMA	
Dipirona Sódica Inj. Ap	19/06/17 06:10:09	1 IV				HELENA DE ARAGÃO	
Dipirona Sódica Inj. Ap	19/06/17 12:25:01	1 IV				MARIA DA SOLIDADE	
Profenid Iv Fr 100mg Inj.	18/06/17 23:07:21	1 IV				HELENA DE ARAGÃO	
Profenid Iv Fr 100mg Inj.	19/06/17 06:10:26	1 IV				HELENA DE ARAGÃO	
Tramal 100 mg/2 mL Inj Ap-2 mL	18/06/17 23:07:23	1 IV				HELENA DE ARAGÃO	
Tramal 100 mg/2 mL Inj Ap-2 mL	19/06/17 06:10:32	1 IV				HELENA DE ARAGÃO	
Zofran Inj. Ap (4mg - 2ml)	18/06/17 23:07:37	1 IV				HELENA DE ARAGÃO	
Zofran Inj. Ap (4mg - 2ml)	19/06/17 06:10:40	1 IV				HELENA DE ARAGÃO	
KEFAZOL 1G INJ.	18/06/17 23:07:44	1 IV				HELENA DE ARAGÃO	
KEFAZOL 1G INJ.	19/06/17 06:10:16	1 IV				HELENA DE ARAGÃO	

DEPARTAMENTO DE SINISTRO
OPVAT
CONTEÚDO NÃO VERIFICADO
17/06/2017

Impresso em: 20/06/2017 16:43:17

Página 2

NAILAC

Desktop:

Server:

CENTRO DE SEGURANÇA DA
Rua Coelho de Resende, 485 Lote C
Centro - Norte CEP: 64.002-070



PRONTOMED ADULTO
Prescrição Eletrônica Paciente



536837

Paciente: MARCOS VITOR BEZERRA DE SOUSA
Nascimento: 06/03/1997 20a 3m 13d Peso:
Data Entrada: 18/06/2017 18:05:23
Médico Resp: Dr. Frederico Soares Lemos Martins (CRM 4646)
Prescritor: Rodrigo Andrade de Figueiredo Rego
Setor: Posto Ilhas - PMA
CID: S92.3 Frat de ossos do metatarso
Orientador Técnico Médico:
Cletas: **LIBRE** Continuo

Atendimento: 536.837 Prontuário: 323.127
Convênio: MEDPLAN / APARTAMENTO
Liberação: 19/06/2017 09:28:03 Prescrição: 502574
Data Presc: 19/06/2017 09:26:35
Validade: 19/06/2017 15:00:00 / 20/06/2017 14:59:59
Letra/Quinto: CANCUN

Medicamentos:
1. Dipirona Sódica inj. Ap (500mg/ml-2 mL) 1 Ampola 8/6 h. IV 14 2^o
Separar 2 Mililitros do medicamento em 10 Mililitros de Água Destilada Estéril Ampola C/ 10 mL
2. KEFAZOL 1G INJ. 1 Frasco-ampola 8/8 h. IV 14 2^o
Reconstituir cada Frasco-ampola em 10 Mililitros de Água Destilada Estéril Ampola C/ 10 mL
Justificativa: PROFILAXIA
3. Profenid IV Fr 100mg Inj. 1 Frasco-ampola 8/8 h. IV 14
Separar 1 Frasco-ampola do medicamento em 100 Mililitros de Soro Fisiológico 0,9% Miniflac Frsc (100 ml)
4. Tramal 100 mg/2 mL Inj Ap-2 mL 1 Ampola ACM IV ACM
Separar 1 Ampola do medicamento em 100 Mililitros de Soro Fisiológico 0,9% Miniflac Frsc (100 ml)
5. Zofran Inj. Ap (4mg - 2mL) 1 Ampola ACM IV ACM
Separar 4 Mililitros do medicamento em 100 Mililitros de Soro Fisiológico 0,9% Miniflac Frsc (100 ml)

Procedimentos/Services/Exames:
1. Curativo Médio Pote 1x Manhã

DR. R. A. D. R.
CRM 6506

DEPARTAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO DPVAT
CONTEÚDO NÃO VERIFICADO
17 AGO. 2017
GENTE SEGURADORA S.A. Rua Coelho de Resende 465 Loja C Centro - Norte CEP: 64.002-470



PRONTOMED ADULTO
Sumário de alta/Transferência

Paciente : MARCOS VITOR BEZERRA DE SOUSA
 Data Nasc. : 06/03/1987 20 Anos
 Sexo : Masculino
 Setor : Pcto Ilhas - PMA
 Atendimento : 536.837 Prontuário : 323.127
 Dt. Entrada : 18/03/2017 18:05:26
 Convênio : MEDPLAN
 Apartamentos : CANCUN

DATA ALTA: 20/06/2017 07:44:04 DATA LIBERAÇÃO:
PROFISSIONAL: FREDERICO SOARES LEMOS MARTINS TIPO SUMÁRIO:
MOTIVO ALTA: Alta médica ALTA
SETO: Responsável Alta: FREDERICO SOARES LEMOS MARTINS
NECROPSIA:
CAUSA DA Morte:

Replies

ORIENTAÇÕES GERAIS
AINE + ANALGESIA + ATB
IMOBILIZAÇÃO
RETORNO AMBULATORIAL

test 12/12/01
data 12/12/01
filmed 12/12/01
submited 12/12/01

DEPARTAMENTO DE OIMI
DPVAT
CONTEÚDO NÃO VERIFICADO
17 ABR. 2017

Impresso em 20/06/2017 07:43:29

Página 1

- 10 -

WATF05555



Relatório Consolidado de ENFERMAGEM

19/06/17 - 20/06/17

111111

536837

Paciente	MARCOS VITOR BEZERRA DE SOUSA			Atendimento	536837
Data Nascdo.	06/03/1997	20 Anos	Sexo: Masculino	Prontuário	323127
Endereço	Rua São Cosme e Damião, 7763 rua sao cosme e damião Angelim			Data Entrada	18/06/2017 18:06
Convênio	MEDPLAN			Data Alta	20/06/2017 07:44
Sector Atendido	Posto Ilhas - PMA			Unidade	CANCUN

Data	Hora	Diá	FR	FC	PA	PV	Tempo	SC	Profissional
19/06	23:03	23			120	/	80	35	REGINA CELIA DAS NEVES DIAS SOUZA
20/06	05:38	6			110	/	80	35	REGINA CELIA DAS NEVES DIAS SOUZA

Di Evolução: Profissional: Anotações de Enfermagem

19/06/2017 14:00 MARIA DA SOLIDADE PEREIRA DOS SANTOS Anotações de Enfermagem

Administrado medicamento: Kefazol 1g Inj.Dose: 1 FAVia: IV Da prescrição: 501422MARIA DA SOLIDADE PEREIRA DOS SANTOS19/06/2017 14:00:00
19/06/2017 14:00 MARIA DA SOLIDADE PEREIRA DOS SANTOS Anotações de Enfermagem
Administrado medicamento: Profenid Iv Fr 100mg Inj.Dose: 1 FAVia: IV Da prescrição: 501422MARIA DA SOLIDADE PEREIRA DOS SANTOS19/06/2017 14:00:00
19/06/2017 14:00 MARIA DA SOLIDADE PEREIRA DOS SANTOS Anotações de Enfermagem

Administrado medicamento: Tramal 100 mg/2 mL Inj Ap-2 mLDose: 1 ampVIA: IV Da prescrição: 501422MARIA DA SOLIDADE PEREIRA DOS SANTOS19/06/2017 14:00:00

19/06/2017 17:51 MARIA DA SOLIDADE PEREIRA DOS SANTOS Anotações de Enfermagem

Administrado medicamento: Dipirona Sódica Inj. Ap (500mg/ml-2 mL)Dose: 1 ampVIA: IV Da prescrição: 502574MARIA DA SOLIDADE PEREIRA DOS SANTOS19/06/2017 18:00:00
19/06/2017 22:00 REGINA CELIA DAS NEVES DIAS SOUZA Anotações de Enfermagem

Administrado medicamento: Kefazol 1g Inj.Dose: 1 FAVia: IV Da prescrição: 502574REGINA CELIA DAS NEVES DIAS SOUZA19/06/2017 22:00:00
19/06/2017 22:00 REGINA CELIA DAS NEVES DIAS SOUZA Anotações de Enfermagem

Administrado medicamento: Profenid Iv Fr 100mg Inj.Dose: 1 FAVia: IV Da prescrição: 502574REGINA CELIA DAS NEVES DIAS SOUZA19/06/2017 22:00:00
20/06/2017 00:00 REGINA CELIA DAS NEVES DIAS SOUZA Anotações de Enfermagem

Administrado medicamento: Dipirona Sódica Inj. Ap (500mg/ml-2 mL)Dose: 1 ampVIA: IV Da prescrição: 502574REGINA CELIA DAS NEVES DIAS SOUZA20/06/2017 00:00:00
20/06/2017 05:38 REGINA CELIA DAS NEVES DIAS SOUZA Anotações de Enfermagem

Administrado medicamento: Dipirona Sódica Inj. Ap (500mg/ml-2 mL)Dose: 1 ampVIA: IV Da prescrição: 502574REGINA CELIA DAS NEVES DIAS SOUZA20/06/2017 06:00:00
20/06/2017 06:38 REGINA CELIA DAS NEVES DIAS SOUZA Anotações de Enfermagem

Administrado medicamento: Kefazol 1g Inj.Dose: 1 FAVia: IV Da prescrição: 502574REGINA CELIA DAS NEVES DIAS SOUZA20/06/2017 06:00:00
20/06/2017 06:38 REGINA CELIA DAS NEVES DIAS SOUZA Anotações de Enfermagem

Administrado medicamento: Profenid Iv Fr 100mg Inj.Dose: 1 FAVia: IV Da prescrição: 502574REGINA CELIA DAS NEVES DIAS SOUZA20/06/2017 06:00:00
20/06/2017 07:22 ANA PAULA DA SILVA AGUIAR Anotações de Enfermagem

Anotações de Enfermagem: Paciente segue internado com D: POI DE FRATURA OSSOS DO METATARSO (PÉ), consciente, orientado , deambulando sem auxilio , respirando sem aporte de O2, fásico , normotensão, diurese e evacuações presentes e normais , sem queixas no momento da visita de enfermagem , segue aos cuidados da enfermagem .
20/06/2017 08:46 ANA PAULA DA SILVA AGUIAR Anotações de Enfermagem

Anotações de Enfermagem: Paciente recebeu visita médica o mesmo deu alta hospitalar, retirado acesso periférico (material utilizado: 01 par de luvas de procedimento, 30 cm de micropólio, 10ml de álcool, 02 bolas de algodão .)
20/06/2017 08:58 JESSICA ULISSES DO NASCIMENTO Enfermagem - Evolução

Realizado curativo em FO de pé direito . FO limpa e sem exudato, em processo de cicatrização. Utilizado 1 par de luvas estéril, 1 par de luvas de procedimentos, 1 SF 250 ml, 1 transofixo, 3 pacotes de gaze, 1 ataduras de 15 cm, 2 ataduras de 20 cm, 30 cm de esparadrapo. Acc Camila França.

Medicamentos Administrados

Impresso em: 20/06/2017 16:43:35	Página: 1	NAILAC	CATE151
Desktop:	Server:	DEPARTAMENTO DE SINISTRO DPVAT CONTEÚDO NÃO VERIFICADO	17 AGO. 2017

GENTE SEGURADORA S.A.
Rua Coelho de Resende, 465 Loja C
Centro - Norte CEP: 64.002-470



Relatório Consolidado de ENFERMAGEM

19/06/17 - 20/06/17

636837

Paciente	MARCOS VITOR BEZERRA DE SOUSA		Atendimento	536837		
Data,Nasc.	06/03/1997 20 Anos Sexo: Masculino		Prontuário	323127		
Endereço	Rua São Cosme e Damião, 7763 rua sao cosme e damião Angelim		Data,Entrada	18/06/2017 18:05		
Convenio	MEDPLAN		Data, Alta	20/06/2017 07:44		
Setor Atend.	Posto Ilhas - PMA		Unidade	CANCUN		
Medicamentos	Hora	Dose/Via	CRM/ACM	SN	Exequido	Conselho
Profenid iv Fr 100mg Inj.	19/06/17 15:10:14	1 IV			MARIA DA SOLIDADE	
Tramal 100 mg/2 mL Inj Ap-2 mL	19/06/17 15:10:23	1 IV			MARIA DA SOLIDADE	
KEFAZOL 1G INJ.	19/06/17 15:10:01	1 IV			MARIA DA SOLIDADE	
Dipirona Sódica Inj. Ap	19/06/17 17:51:25	1 IV			MARIA DA SOLIDADE	
Dipirona Sódica Inj. Ap	20/06/17 05:38:17	1 IV			REGINA CELIA DAS NEVES	
Dipirona Sódica Inj. Ap	20/06/17 05:38:32	1 IV			REGINA CELIA DAS NEVES	
Profenid iv Fr 100mg Inj.	19/06/17 23:02:58	1 IV			REGINA CELIA DAS NEVES	
Profenid iv Fr 100mg Inj.	20/06/17 05:36:40	1 IV			REGINA CELIA DAS NEVES	
KEFAZOL 1G INJ.	19/06/17 23:02:48	1 IV			REGINA CELIA DAS NEVES	
KEFAZOL 1G INJ.	20/06/17 05:38:36	1 IV			REGINA CELIA DAS NEVES	
Dieta oral						
Cera		Rodrigo Andrade de	20/06/2017 09:12:29		JESSICA ULISSES DO NASCIMENTO	
Lanche Tarde		Figueiredo Rego			JESSICA ULISSES DO NASCIMENTO	
Lanche manha		Rodrigo Andrade de	20/06/2017 09:12:29		JESSICA ULISSES DO NASCIMENTO	
Medicamento		Figueiredo Rego			JESSICA ULISSES DO NASCIMENTO	
Dipirona Sódica Inj. Ap (500mg/ml-2 mL)	Rodrigo Andrade de	20/06/2017 09:12:29			MARIA DA SOLIDADE PEREIRA DOS SANTOS	
Dipirona Sódica Inj. Ap (500mg/ml-2 mL)	Rodrigo Andrade de	20/06/2017 09:12:29			REGINA CELIA DAS NEVES DIAS SOUZA	
Dipirona Sódica Inj. Ap (500mg/ml-2 mL)	Rodrigo Andrade de	20/06/2017 09:12:29			JESSICA ULISSES DO NASCIMENTO	
Kefazol 1g Inj.	Rodrigo Andrade de	20/06/2017 09:12:29			JESSICA ULISSES DO NASCIMENTO	
Kefazol 1g Inj.	Rodrigo Andrade de	20/06/2017 09:12:29			REGINA CELIA DAS NEVES DIAS SOUZA	
Profenid iv Fr 100mg Inj.	Rodrigo Andrade de	20/06/2017 09:12:29			JESSICA ULISSES DO NASCIMENTO	
Profenid iv Fr 100mg Inj.	Rodrigo Andrade de	20/06/2017 09:12:29			REGINA CELIA DAS NEVES DIAS SOUZA	
Tramal 100 mg/2 mL Inj Ap-2 mL	Rodrigo Andrade de	20/06/2017 09:12:29			JESSICA ULISSES DO NASCIMENTO	
Zofran Inj. Ap (4mg - 2ml)	Rodrigo Andrade de	20/06/2017 09:12:29			JESSICA ULISSES DO NASCIMENTO	
	Figueiredo Rego					

DEPARTAMENTO DE DISTRIBUICAO
DR/AT

CONTEUDO NAO VERIFICADO

17 A60. X017

GENTE SEGURADORA S.A.
Rua Coelho de Resende, 465 Loja C
Centro - Norto CEP: 64.002-670

3055
CAT
08

PRONTOMED ADULTO
CNPJ: 63.326.243/0002-15
RUA PAISSANDU, 1842, CENTRO | CEP: 64.001-120
TERESINA - PI Fone (86) 3131-1123 :: Email: nfse@mediagem.com.br
Diretor Técnico:

Atendimento: 536837
Paciente: MARCOS VITOR BEZERRA DE SOUSA
Endereço: QUADRA 112, LOTE 27 CASA A PROMORAR, TERESINA, PI
Data de emissão: 20/06/2017 07:47:42

RECEITA MÉDICA

RELATÓRIO MÉDICO:

PACIENTE SUBMETIDA A PROCEDIMENTO
CIRÚRGICO ORTOPÉDICO
DEVIDO À FRATURA EXPOSTA DE 4 METATARSO
DIREITO, NECESSITANDO DE 60 (SESSENTA) DIAS DE AFASTAMENTO
DE SUAS ATIVIDADES.

CID: S92.3

Dr. Frederico S. Lemos Martins
Ortopedia e Traumatologia
Cirurgia de Pé e Tornozelo
CRM-PI 4648 TEUT 14691

DEPARTAMENTO DE SINISTRO
DPVAT
CONTEÚDO NÃO VERIFICADO
17 AGO. 2017

GENTE SEGURADORA S.A.
Rua Coelho de Resende, 465 Loja C
Centro - Norte CEP: 64.002-470

CAT 2017
220377 0/01



AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO DO SEGURO DPVAT

Nº DO SINISTRO

CAMPO PREENCHIDO



Este formulário deve ser preenchido exclusivamente com dados do beneficiário da indenização do Seguro DPVAT, nunca com dados de terceiros, ainda que esses sejam procuradores. Recomenda-se o preenchimento em letra de forma e sem rasuras, para evitar atraso no recebimento da indenização no banco.

EU, Marcos Vitor Bezerra de Souza,

POR PORTADOR(A) DO RG Nº 3.571.238 EXPEDIDO POR SSPI PI EM 03/02/11 E
CPF 060.664.434-94 (CNPJ) 00000000000000000000. PROFISSÃO Recurso - se
E RENDA MENSAL DE R\$ Recurso (NA QUALIDADE DE BENEFICIÁRIO(A) DO VALOR REFERENTE À INDENIZAÇÃO / REEMBOLSO DO
SEGURO DPVAT DA VÍTIMA Marcos Vitor Bezerra de Souza) AUTORIZO A SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO
DPVAT A EFETUAR O CRÉDITO, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES ABAIXO PRESTADAS.

(*) A Circular Susep nº 445/2012, que trata da prevenção à lavagem de dinheiro no mercado segurador, determina que todas as seguradoras são obrigadas a constituir cadastro de todas as pessoas envolvidas no pagamento da indenização. Este cadastro deve conter, além dos documentos de identificação pessoal, informações acerca da profissão e da faixa de renda mensal.

Para evitar reprogramação de um pagamento, lembre-se que os documentos abaixo relacionados não devem, de forma alguma, ser apresentados:

- Conta salário e/ou benefício – nos documentos aparecerem termos tais como: INSS ou PREVIDÊNCIA SOCIAL ou Salário ou Benefício.
- Conta Empresarial – nos documentos aparecerem termos tais como: CNPJ ou ME, ME (micro empresa) ou LTDA.
- Conta conjunta quando o beneficiário/vítima não for titular;
- Conta tipo FÁCIL, atenção para o limite de movimentação financeira mensal;
- Conta tipo FÁCIL operação 023 da CEF (Caixa Econômica Federal);
- Conta POUPANÇA operação 013 da CEF aberta em Unidade Lotéricas com limite de movimentação financeira mensal;
- Conta bloqueada, inativa ou em proposta (neste momento revoga-se a aceitação de proposta de abertura de conta com comprovaratório dos dados bancários);
- CPF do beneficiário/vítima inválido ou pendente de regularização ou cancelado (recomendamos a consulta ao site da RECEITA FEDERAL www.receita.fazenda.gov.br), bem como o CPF cadastrado no SISDPVAT Sinistros que não é o mesmo da conta informada para depósitos;
- Contas não pertencentes à vítima/beneficiários.

IMPORTANTE: Também não devem ser apresentados documentos que comprovem os dados bancários com imagem digitalizada/scanner colorido, escritos à mão, por meio de extratos bancários informando a movimentação financeira da conta ou cópia do verso do cartão múltiplo com informação de código de segurança.

PARA CRÉDITO EM CONTA CORRENTE (TODOS OS BANCOS)

Nº do BANCO 014 Nº da AGÊNCIA (com dígito, se existir) 1987 Nº da CONTA (com dígito, se existir) 88176-9

PARA CRÉDITO EM CONTA POUPANÇA (SOMENTE BANCOS BRADESCO, ITAÚ, BANCO DO BRASIL E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)

Nº do BANCO 014 Nº da AGÊNCIA (com dígito, se existir) 1987 Nº da CONTA (com dígito, se existir) 88176-9

DECLARO QUE A CONTA ACIMA MENCIONADA É DE MINHA TITULARIDADE. UMA VEZ EFETUADO O PAGAMENTO/CRÉDITO DA INDENIZAÇÃO, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES DESCritas, RECONHEÇO O RECEBIMENTO E DOU COMO QUITADO O VALOR DA REFERIDA INDENIZAÇÃO.

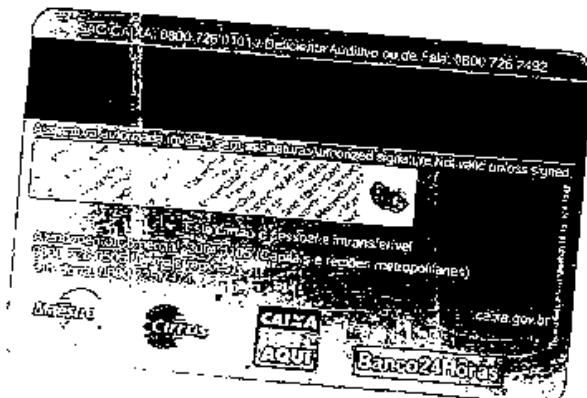
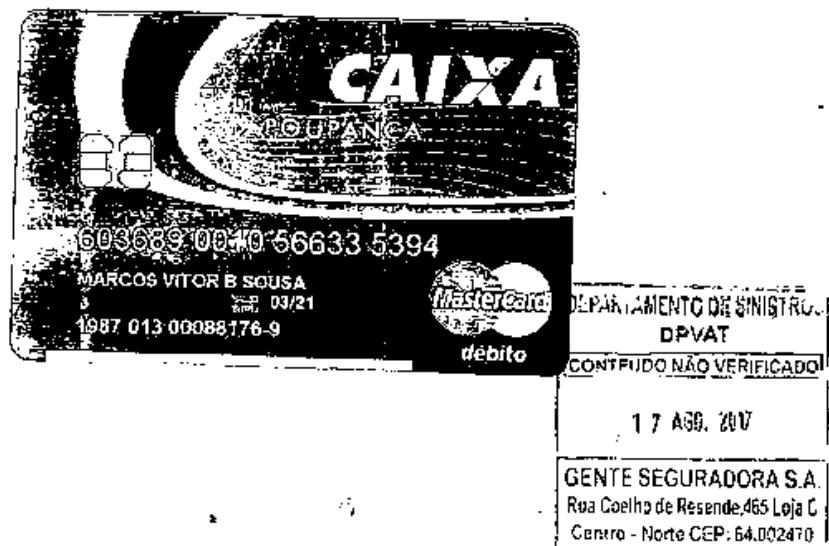
Teresina, 15 de Agosto de 2017

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO BENEFICIÁRIO

ATENÇÃO

- O Seguro DPVAT garante indenização de R\$13.500,00 em caso de morte (valor que será pago ao/s legítimo/s beneficiário/s, obedecendo à legislação vigente na data do acidente), indenização de até R\$13.500,00 em caso de invalidez permanente (valor que varia conforme a gravidade das sequelas e de acordo com a tabela de seguro prevista na lei 11.945/2009) e reembolso de até R\$ 2.700,00 em caso de despesas médico-hospitalares.
- Para acompanhar o processo de análise do pedido de indenização, acesse www.dpvatsegurodetransito.com.br ou ligue para o SAC DPVAT 0800-6221204.





Governo do Estado do Piauí
Secretaria de Segurança Pública
Delegacia Geral de Polícia Civil
SisBO - Sistema de Boletim de Ocorrência



BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº: 100203.003185/2017-29

Unidade de Registro: GERÊNCIA DE POLÍCIA ESPECIALIZADA

Resp. pelo Registro: Haroldo Bonfim De Oliveira

Data/Hora: 21/07/2017 - 11:20

DADOS DA OCORRÊNCIA

Unidade Policial Responsável
DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO

Data/Hora
16/06/2017 - 15:00 383073

Tipo Local

VIA PÚBLICA

Município

TERESINA

Endereço

AV HENRE WALL DE CARVALHO, Nº:

Complemento

Bairro
ANGELIM



Ponto de Referência
MOTEL GARDEM

DADOS DOS PERSONAGENS ENVOLVIDOS

Nome: MARCOS VITOR BEZERRA DE SOUSA

Tipo Envolv.: VÍTIMA/Noticiante

RG: 06031897 PI

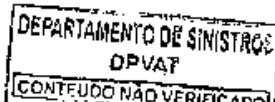
Mãe: LUSILENE DA SILVA BEZERRA DE SOUSA

Pai: ANTONIO FEITOSA DE SOUSA

Endereço: RUA SÃO COSME DAMIÃO, Nº 7763

Bairro: VILA IRMÃ DULCE

Cidade: TERESINA



NATUREZA(S) DA OCORRÊNCIA

17/06/2017

Natureza(s) da Ocorrência

1 - Lesão corporal culposa no trânsito (Art. 303 do CTB).

GENTE SEGURADORA S.A.

Rua Coelho de Resende, 405 Lote 10

RELATO DA OCORRÊNCIA

A VÍTIMA NOTICIANTE RELATA QUE TRAFEGAVA NA AV. HENRE WALL DE CARVALHO, SENTIDO NORTE-SUL, NA MOTOCICLETA HONDA/CG 160 FAN, ANO 2017/2017, COR VERMELHA, PLACA PIX-6303 TERESINA PI, RENAVAM, PROPRIEDADE DE NAYANY DA SILVA MARTINS; QUANDO COLIDIU NA PARTE TRASEIRA DE UMA OUTRA MOTOCICLETA, DE PLACA E CONDUTOR NÃO IDENTIFICADO, QUE TRAFEGAVA NA MESMA AVENIDA E MESMO SENTIDO E VEIO A CAIR; QUE FOI SOCORRIDO POR TERCEIROS E CONDUZIDO PARA HOSPITAL PRONTOMÉD ADULTO, CONFORME PRONTUÁRIO MÉDICO Nº 323127, FOI ARROLADO COMO TESTEMUNHA FRANCISCA ALANE FERNANDES DO NASCIMENTO, RUA REGENERAÇÃO 571-BAIRRO-ILHOTAS, TERESINA PI.

Haroldo Bonfim De Oliveira - Mat. 0095150
AGENTE DE POLÍCIA

Marcos Vitor Bezerra de Sousa - Noticiante
Responsável pela Informação

Delegado de Polícia



PRONTOMED ADULTO
Prescrição Eletrônica Paciente



536706

Paciente	MARCOS VITOR BEZERRA DE SOUSA	Atendimento	536.705	Prontuário	329.127
Nascimento:	06/03/1997 20a 3m 13d	Convênio:	MEDPLAN / APARTAMENTO		
Data Entrada	18/06/2017 16:31:51	Liberação:	18/06/2017 16:39:54	Prescrição	501227
Médico Resp	Dr. Pablo Dantas Alencar (CRM 6303)	Data Prescr.:	18/06/2017 16:31:00		
Prescritor	Frederico Soares Lemos Martins (CRM	Validade:	18/06/2017 16:31:00 / 19/06/2017 15:59:59		
Guia	75894726	Matr. Conv.:	26917800	Senha:	75894726
Diretor Técnico Médico:					

Data evolução: / Liberação: /

18/06/2017 15:41 18/06 15:44

EVOLUÇÃO MEDICO PA

Diagnóstico: Z000

Anamnese / Quadro Clínico:

PACIENTE VÍTIMA DE ACIDENTE COM MOTOCICLETA APRESENTANDO LESÃO CORTOCONTUSA EM PÉ DIREITO.
NEGA OUTRAS QUEIXAS

AO EF: VIA AÉREA PERVÉA, SEM NECESSIDADE DE APORTE DE O2.
NÃO HÁ SINAIS DE SANGRAMENTO EVIDENTE

GCS: 15; SEM DEFÍCITS. PUPILAS ISO E FTR

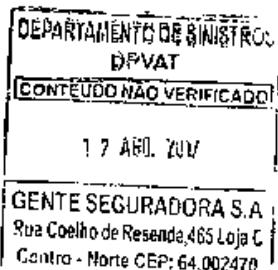
CD: SUTURA; RX DO PÉ DIREITO

Medicamentos

Nome do Medicamento	Dose / Atenção / Vias / Modo de Tomada	Unidade	Qtd
1 Kefazol 1g Inj.	1 Frasco-ampola Agora. 16:39		1

Reconstituir cada Frasco-ampola em 10 Mililitros de Água Destilada Estéril Ampola C/ 10 mL

Justificativa: profilaxia fratura exposta de 4 metatarso dir



Impresso em: 19/06/2017 14:18:44

Página 1

fredericos / MedicoP

Pronto Atendimento - PMA EMERGENCIA

leito/quarto:

Paciente: MARCOS VITOR BEZERRA DE SOUSA



PRONTOMED ADULTO
Prescrição Eletrônica Paciente



536706

Paciente	MARCOS VITOR BEZERRA DE SOUSA	Atendimento	536.705	Prontuário	329.127
Nascimento:	06/03/1997 20a 3m 13d	Convênio:	MEDPLAN / APARTAMENTO		
Data Entrada	18/06/2017 16:31:51	Liberação:	18/06/2017 16:39:54	Prescrição	501227
Médico Resp	Dr. Pablo Dantas Alencar (CRM 6303)	Data Prescr.:	18/06/2017 16:31:00		
Prescritor	Frederico Soares Lemos Martins (CRM	Validade:	18/06/2017 16:31:00 / 19/06/2017 15:59:59		
Guia	75894726	Matr. Conv.:	26917800	Senha	75894726
Diretor Técnico Médico:					

Data evolução: / Liberação: /

18/06/2017 15:41 18/06 15:44

EVOLUÇÃO MEDICO PA

Diagnóstico: Z000

Anamnese / Quadro Clínico:

PACIENTE VÍTIMA DE ACIDENTE COM MOTOCICLETA APRESENTANDO LESÃO CORTOCONTUSA EM PÉ DIREITO.
NEGA OUTRAS QUEIXAS

AO EF: VIA AÉREA PERVÉA, SEM NECESSIDADE DE APORTE DE O2.
NÃO HÁ SINAIS DE SANGRAMENTO EVIDENTE

GCS: 15; SEM DEFÍCITS. PUPILAS ISO E FTR

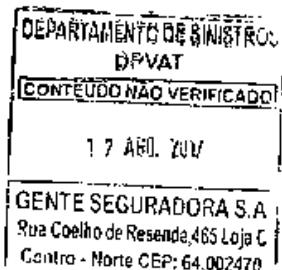
CD: SUTURA; RX DO PÉ DIREITO

Medicamentos

Nome do Medicamento	Dose / Atenção / Vias / Modo de Tomada	Unidade	Qtd
1 Kefazol 1g Inj.	1 Frasco-ampola Agora: 16:39		1

Reconstituir cada Frasco-ampola em 10 Mililitros de Água Destilada Estéril Ampola C/ 10 mL

Justificativa: profilaxia fratura exposta de 4 metatarso dir



Impresso em: 19/06/2017 14:18:44

Página 1

fredericos / MedicoP

Pronto Atendimento - PMA EMERGENCIA

leito/quarto:

Paciente: MARCOS VITOR BEZERRA DE SOUSA



PRONTOMED ADULTO
Prescrição Eletrônica Paciente



536705

Paciente	MARCOS VITOR BEZERRA DE SOUSA	Atendimento	536.705	Prontuário	323.127
Nascimento	06/03/1997 20a 3m 13d	Convênio	MEDPLAN / APARTAMENTO		
Data Entrada	18/06/2017 15:31:51	Liberado	18/06/2017 18:39:54	Prescrição	501227
Médico Resp	Dr. Pablo Dantas Alencar (CRM 6303)	Data Prescr	18/06/2017 16:31:00		
Prescritor	Frédérico Soares Lemos Martins (CRM	Validade	18/06/2017 16:31:00 / 19/06/2017 15:59:59		
Guia	75894726	Senha	75894726		
Matr. Conv.	26917800				

Dirigido Técnico Médico:

Data avaliação: Liberação:

18/06/2017 15:41 18/06 15:44

EVOLUÇÃO MÉDICO PA

Diagnóstico: Z000

Anamnese / Quadro Clínico:

PACIENTE VITIMA DE ACIDENTE COM MOTOCICLETA APRESENTANDO LESÃO CORTOCONTUSA EM PÉ DIREITO.
NEGA OUTRAS QUEIXAS

NAO EF: VIA AÉREA PERFEITA, SEM NECESSIDADE DE APORTE DE O2.

NAO HÁ SINAIS DE SANGRAMENTO EVIDENTE

GCS: 15: SEM DEFÍCITS. PUPILAS ISO E FTR

CD: SUTURA, RX DO PÉ DIREITO

Medicamentos:

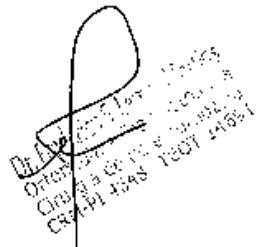
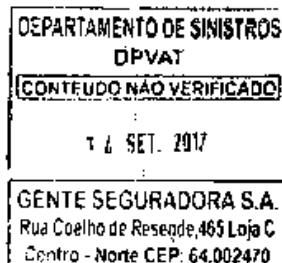
1 Kefazol 1g Inj.

1 Frasco-ampola Agora. 18:39

1

Reconstituir cada Frasco-ampola em 10 Mililitros de Água Destilada Estéril Ampola C/ 10 mL

Justificativa: profilaxia fratura exposta de 4 metatarsos dir



Impresso em 19/06/2017 14:18:44

Página: 1

Frédérico / MedicoP

Pronto Atendimento - PMA EMERGENCIA

leito/quarto:

Paciente: MARCOS VITOR BEZERRA DE SOUSA

CARTA DE PREPOSTO

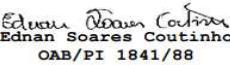
SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., com sede na cidade do Rio de Janeiro/RJ, à Rua Senador Dantas, nº 74,5º andar, inscrita no CNPJ sob nº 09.248.608/0001-04 pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui como PREPOSTO(A)

ADDA BANDEIRA DE MELO DE DEUS -CPF 003.705.143-19, ADÃO NALDO PIRES DE SOUSA -CPF 038.935.033-82, ANA CÉLIA BENVINDO ROCHA MARTINS -CPF 687.827.483-49, AIRLA MEIRELES MELO -CPF 076.123.843-37, ALANA SOARES GOMES RG 4.060.599 CPF 074.060.463-59, ALISSANDRA SUIME DA SILVA SOUSA -CPF 056.843.563-03, AMANDA ELYZABETH HOLANDA MARINHO -CPF 058.349.493-55, ANA CAROLINA DE SOUSA -CPF 073.877.223-23, ANA CLARA FREITAS BRITO SILVA -CPF 065.778.053-77, ANA PAULA DO NASCIMENTO SILVEIRA DE AZEVEDO -RG 1.194.917 SSP-PI, ANDERSON RAFAEL LEAL BRITO -CPF 030.189.913-46, ANDREIA GOMES DE CARVALHO -CPF 055.880.293-13, ANDREIA VANDRESSA DE SOUSA SILVA -CPF 016.386.953-77, ANDRE LIMA EULALIO -CPF 038.451.883-40, ANILY GONÇALVES FERRAZ COSTA -CPF 006.049.263-59, ARILTON LEMOS DE SOUSA -CPF 789.681.603-25, BARBARA PRISCILA DA SILVA -CPF 002.407.753-41, BIANCA CONSTANCIO DAMASCENO -CPF 043.488.833-86, CARLA RENATA FERNANDES DE MELO -CPF 061.616.273-10, CARLOS EDUARDO RODRIGUES LIMA CAVALCANTE -CPF 014.594.843-98, CARLOS RAFAEL SANTOS OLIVEIRA DA SILVA -CPF 028.941.513-65, CARLOS RAFAEL CUNHA -CPF 600.002.863-62, CAROLINA BEZERRA DE ALMEIDA -CPF 041.639.933-98, CHARLANA PAULA MARTINS DA SILVA -CPF 065.480.643-80, CÍNTIA PATROCÍNIO DA SILVA -CPF 057.833.283-32, CLEONICE FERNANDES MAIA -CPF 915.014.233-05, CLEUDEVALDO GONCALVES DOS SANTOS -CPF 047.800.203-36, CLAUDENEIDE MOREIRA DA SILVA -CPF 714.730.173-00 RG 1.446.289, DENILSON ARAUJO DA SILVA -CPF n° 962.144.731-34 DANILLO, RIBEIRO CARVALHO CPF 026.483.053-94, DEUSDEDITH GUERRA DE FREITAS NETO -CPF 997.477.663-53, DIEGO MORAIS COSTA -CPF 035.773.343-63, EMANUEL DIAS DA SILVA -CPF 046.378.843-57, EMANUEL MESSIAS DA ROCHA VIANA -CPF 551.923.943-68, FABRICIA DE OLIVEIRA FONTENELE -CPF 019.399.272-66, FERNANDO TRINDADE DE CARVALHO FILHO -CPF 014.224.023-04, FERNANDO HENRIQUE LIMA DA SILVA -CPF 077.912.203-85, FERNANDO CARVALHO OLIVEIRA -CPF 018.702.063-98, FERNANDO ITALO SÁ VARANDA, CPF 029.449.573-84, FERNANDO GARCIA ARAÚJO -CPF 167.398.887-36, FERNANDO DA ROCHA E SILVA -CPF 020.976.073-73, FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA -CPF 047.556.643-22, FRANCISCO GUILHERME RAMOS NOELTO CPF: 022.632.013-86, FRANCISCO MARQUES DA SILVA -CPF 077.093.743-87, FRANCISCO MARQUES DA SILVA JUNIOR -CPF 892.947.773-91, FRANCISCO REINALDO DE SOUSA FILHO -RG 2.578.463 SSP-PI, FRANCISCO RIGONE SILVA CARNEIRO -CPF 048.865.593-52, FRANCISCO WASHINGTON DE ARAUJO ROCHA -CPF 039.247.113-21, HELDER JOSÉ BRITO DOS SANTOS -CPF 762.043.083-00, GABRIELLA SANTANA COSTA PIMENTEL CPF 078.903.273-23, GLIMARIO RIBEIRO DE ALMEIDA -CPF 008.696.703-79, IGOR VINICIUS DE ARAUJO MESQUITA -CPF 058.106.803-02, IRMA DANIELE FORTALEZA DE SOUSA -CPF 04787823302, ITALO JOSÉ ALVES DE CARVALHO -CPF 050.487.713-54, ÍTALO SÁRVIO LIMA FEITOSA -CPF 067.422.233-40, JOÃO PEDRO CARDOSO -CPF 058.923.833-77, JOÃO VICTOR LIMA NASCIMENTO CPF 068.003.243-61 RG 3.753.880, JOICE CARDOSO DE SOUSA -CPF 068.264.813-24 RG 3.532.415 JOÃO VICTOR LIMA NASCIMENTO -CPF 068.003243-61 E RG 3.753.880, JACKSON DOUGLAS DE ARAUJO SOUSA -CPF 022.146.833-13, JAYNE VANESSA DA SILVA -CPF 060.307.993-80, JÉSSICA OLIVEIRA SOUSA -CPF 039.905.963-65 JEFFERSON FELIPE FREITAS DIAS -CPF 063.147.983-02 JEFFERSON LUIS DE ARAUJO NASCIMENTO -CPF 057.167.833-50, JOICE RAMOS CERQUEIRA -CPF 004.741.733-13, JOYCE CARDOSO DE SOUSA -CPF 068.264.813-24, JOSÉ GUILHERME DO RÉGO MONTEIRO NETO CPF 015.538.413-95, JOSÉ FIRMINO DA SILVA JUNIOR CPF 052.829.273-06, JOSÉ VITOR VILARINHO BRITO CPF 065.049.933-60, KARINA NEGREIROS DE OLIVEIRA -CPF: 071.502.173-70 KARINE SOARES DO NASCIMENTO -CPF 067.466.793-06, KLEBER LOPES DA SILVA -CPF 338.618.383-20, LARA FORTES PORTELA DE CARVALHO CPF 041.909.353-28, LANA MARIA RAMOS NOLETO ESMERALDO -CPF 338.682.633-49, LÍCIA NUNES GONÇALVES BANDEIRA DE MELO -CPF 184.294.083-04, LUCIANNY DA CUNHA LOPES -CPF 018.910.263-21, LAURA DA SILVEIRA AZEVEDO PESSOA -CPF 026.652.853-80, LUCAS EMANUEL FREIRE GOMES -CPF 035.419.333-30, LUIS MARIANO CASTELO BRANCO CERQUEIRA, CPF 041.405.183-16, LUIZ GONZAGA DE MACEDO FILHO -CPF 389.755.838-69, LUIZ GONZAGA ARAUJO JUNIOR -CPF 063.067.553-81, LUIZ CESAR DE OLIVEIRA -CPF 076.671.803-42, LUIZ CARLOS LIMA JUNIOR -RG 3.220.411, -CPF 059.355.003-02, MARCELO RAFAEL DE SOUSA SOARES CPF 615.446.123-20, MARCELO NUNES LIMA -CPF 908.161.453-34, MARIA BEATRIZ DE SOUSA CASTELO BRANCO DE CERQUEIRA AGUIAR -CPF: 474.468.203-06, MARIANE DE OLIVEIRA MOURA -CPF 069.821.603-27, MARILENE GOMES CELESTINO -CPF 907.534.451 - 15, MARIA JONISLEIA DE DEUS -CPF 045.758.613-32 / RG 3.123.660, MARIA RAJANNY CARVALHO DOS REIS -CPF 046.734.233-48 / RG 3.395.771, MARC BURNIE DE SOUSA ALVES FERREIRA -CPF 035.966.653-10, MARCIONE DA SILVA SANTOS -CPF 038.274.383-06, MATUSALEM BRITO VIEIRA BORGES -CPF 039.322.933-08, MATHEUS CARVALHO ARAUJO -CPF 066.779.193-07, MIRELE SUELEN MARTINS GREGÓRIO -CPF 059.304.033-33, OLAVO ALVES LOPES -CPF 071.470.523-31 RG 3.510.782, PEDRO IGOR DE ALBUQUERQUE COSTA CPF 068.487.993-00 PATRÍCIA RIBEIRO DO NASCIMENTO -CPF 050.145.183-89, PRISCILA BIANCA MORAES DOS SANTOS -CPF 064.859.673-70, RAFAELA DA SILVA LUSTOZA MARQUES. CPF : 032.345.633-22 e RG: 3.408.844, RAFAELA MATOS PORTELA -CPF 633.327.603-00, RAQUEL MENDES BARROSO DOS SANTOS -CPF 958.995.963-68, RHANNA DE AZEVEDO SERAINE CUSTÓDIO -RG 3317903 -CPF 039.753.933-94, RAIMUNDO NONATO MARTINS RODRIGUES JÚNIOR -CPF 067.972.593-80, RAIMUNDO DA PAZ SARAIJO NETO -CPF 062.632.513-79 - RG 3.536.503, RAVENA MARIA BEZERRA VIEIRA DE ARAÚJO -CPF 028.557.193-13, RODRIGO SOARES DE SOUSA -CPF 072.006.983-18, RODRIGO LIMA RODRIGUES -CPF 058.697.113-04, ROMILSON MEDEIROS ROCHA -CPF: 979.425.963-20, RUI BARBOSA DE SOUSA -CPF 872.778.323-53, SAMIA GOMES SOUSA CORREIA -CPF n.º 002.720.973-30, SIMONE MORAIS CASTELO BRANCO CERQUEIRA DE AGUIAR -CPF 059.533.713-15, TAYNA CERQUEIRA DOS SANTOS -CPF 073.433.353-67, VANUELLE FONTENELE DE SOUSA -CPF 061.765.453-07, VICTORIA KELLER DA FONSECA BESERRA -CPF 062.755.023-12, VIRGINIA AGUIAR DE ARAUJO -CPF 893.859.693-15, WANDERSON DOS SANTOS MACEDO -CPF 025.192.813-67, WALLYSON MARQUES DE SOUSA -CPF 064.022.903-43, WELLINGTON DAS NEVES SOARES -CPF 946.380.123-53, WHALLEF BERNARDES LOPES -CPF 605.022.943-02, WILSON DE CASTRO ESMERALDO FILHO -CPF 022.632.013-86

Podendo os mesmos responder nesta qualidade a todos os termos do PROCESSO Nº 08136362920198180140 que é Parte Autor (a) Srº(a) **MARCOS VITOR BEZERRA DE SOUSA**, tramitando perante o(a) **6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA/PI**.

Teresina (PI), 01 de outubro de 2019.


HERISON HELDER PORTELA PINTO
ADVOGADO OAB/PI 5367/07


Ednan Soares Coutinho
OAB/PI 1841/88



Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Rationalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.3.0028479-6

Tipo Jurídico:

Sociedade anônima

Porte Empresarial:

Normal

00-2018/017153-4

26/01/2018 - 10:52:13

JUCERJA

Último Arquivamento:

00003131303 - 18/12/2017

NIRE: 33.3.0028479-6

Órgão	Calculado	Pago
Junta	570,00	570,00
DREI	21,00	21,00

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

Boleto(s): 102595004

Hash: ECC52023-D73D-4232-8033-7CC99430A9D4



REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato	Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
017	999	1	Ata de Reunião do Conselho de Administração / Ata de Reunião do Conselho de Administração
	1001	XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
	XXX	XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
	XXX	XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
	XXX	XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal da empresa

Local	Nome:	
	Assinatura:	
	Telefone de contato:	
Data	E-mail:	
	Tipo de documento:	Híbrido
	Data de criação:	24/01/2018
	Data da 1ª entrada:	



00-2018/017153-4

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 sob o NÚMERO 00003149059 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: FD6974386FA48220CFDE4B56AFAD5E5C9BFFD5CF68740F233E496AFDA80E1FB8

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 2/13



**SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO
DO SEGURO DPVAT S.A.**

NIRE nº. 33.3.0028479-6
CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2017**

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2017, às 10 horas, na Rua da Assembleia, nº 100 - 26º andar – Sala de Reunião do Conselho de Administração, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

2. CONVOCAÇÃO: Os membros do Conselho de Administração foram convocados por correio eletrônico enviado em 07 de dezembro de 2017.

3. PRESENÇA: Presentes os conselheiros titulares: Roberto Barroso, Celso Damadi, Jabis de Mendonça Alexandre, Rosana Techima Salsano, Ivan Luiz Gontijo Júnior, Alfredo Lalia Neto, Marcelo Goldman, Bernardo Dieckmann, João Gilberto Possiede, Nicolás Jesus Di Salvo, Paulo de Oliveira Medeiros, João Carlos Cardoso Botelho, Fernando Rodrigues Azevedo e Paulo Augusto Freitas de Souza, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Conselheiros da Companhia. Presentes, ainda, os conselheiros suplentes Leonardo F. Semenovitch, Sidney Aparecido Pariz, Anderson Fernandes Peixoto e Maurício Bernardes, que, por força da presença dos respectivos Conselheiros titulares, atenderam à reunião sem direito a voto nas matérias da ordem do dia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Conselheiros da Companhia.

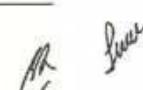
4. MESA: Presidente: Roberto Barroso; Secretária: Isabella Maria Azevedo da Cunha.

5. ORDEM DO DIA: deliberar sobre:

- (i) reeleição de Diretores Estatutários; e
- (ii) eleição de membro para o Comitê de Auditoria.

6. DELIBERAÇÕES: Iniciados os trabalhos pelo item (i) da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, reeleger para um mandato de 01 (um) ano os seguintes membros da Diretoria da Companhia: (a) JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES, brasileiro, casado, securitário, inscrito no CPF/MF sob o nº 186.088.769-49 e titular da carteira de identidade nº 2.237.060, expedido pela SSP-DF, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretor Presidente da Companhia; (b) HELIO BITTON RODRIGUES, brasileiro, solteiro, advogado, titular do documento de identidade nº 07.395.050-3, expedido pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 990.536.407-20, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretor sem designação específica da

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. realizada em 14 de dezembro de 2017, às 10 horas
Página 1 de 3



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 sob o NÚMERO 00003149059 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: FD6974386FA48220CPDE4B56AFAD65ECFBFFD5CF68740F233E496AFDA80E1FB8
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital/>, informe o nº de protocolo. Pag. 3/13



Companhia; e (c) CRISTIANE FERREIRA DA SILVA, brasileira, solteira, securitária, titular do documento de identidade nº 16.482.014-0, expedido pela SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 060.179.048-09, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretora sem designação específica. A posse dos diretores ora eleitos dar-se-á mediante assinatura do respectivo termo no livro de atas da Diretoria Executiva da Companhia, permanecendo nos respectivos cargos até a investidura dos seus sucessores. Os Diretores ora eleitos aceitaram e declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedade mercantis em virtude de condenação criminal, tampouco estão impedidos, por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, não estando incorso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis, em desacordo com o disposto no art. 37, inciso II, da Lei nº. 8.934, 18 de dezembro de 1994 e no art. 147 da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, ciente de que qualquer declaração falsa importará em responsabilidade criminal. Os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, retirar o item (ii) da ordem do dia de pauta. Em decorrência do item (i) da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, ratificar as funções específicas perante à SUSEP atribuídas aos membros da Diretoria Executiva, conforme segue. Deixa-se de atribuir as funções de que tratam os itens 1.2.1.5, 1.2.1.6, e 1.2.1.7, da Carta Circular nº 1/2016/Susep-Cgrat, tendo em vista inexistirem as referidas atividades na Companhia:

N	MEMBRO	RCA	MANDATO	FUNÇÃO ESPECÍFICAS PERANTE À SUSEP
1	José Ismar Alves Tôrres	14.12.2017	13.12.2018	Diretor Presidente
2	Hello Bitton Rodrigues	14.12.2017	13.12.2018	sem função específica
3	Cristiane Ferreira da Silva	14.12.2017	13.12.2018	Diretor responsável técnico (Circular SUSEP nº 234/03 e Resolução CNSP nº 321/15) (executiva ou operacional)
4	Milton Bellizia	15.02.2017	14.02.2018	Diretor responsável pelas relações com a SUSEP (executiva ou operacional)
				Diretor responsável administrativo-financeiro (executiva ou operacional)
5	Andrea Louise Ruano Ribeiro	15.02.2017	14.02.2018	Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade (executiva ou operacional)
				Diretor responsável pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998 (Circular SUSEP nº 234/03 e 445/12) (fiscalização ou controle)
				Diretor responsável pelos controles internos (fiscalização ou controle)
				Diretor responsável pelos controles internos específicos para a prevenção contra fraudes (fiscalização ou controle)

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. realizada em 14 de dezembro de 2017, às 10 horas

Página 2 de 3



Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT
Tel 21 3861-4600 www.seguradoraslider.com.br
Rua Senador Dantas 74, 5º andar
Centro, Rio de Janeiro CEP 20031-205

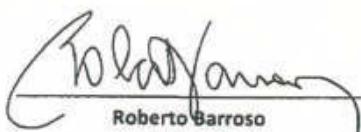


7. ENCERRAMENTO, LAVRATURA, APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA: Nada mais a ser tratado, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata em forma de sumário dos fatos ocorridos e que, após lida e achada correta, foi aprovada e assinada por todos os conselheiros presentes.

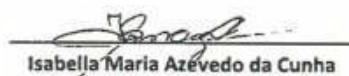
8. ASSINATURAS: A presente ata foi assinada por: Roberto Barroso – Presidente (ass.), Isabella Maria Azevedo da Cunha – Secretária (ass.), Celso Damadi, Jabis de Mendonça Alexandre (ass.), Rosana Techima Salsano (ass.), Ivan Luiz Gontijo Junior (ass.), Alfredo Lalia Neto (ass.), Marcelo Goldman (ass.), Bernardo Dieckmann (ass.), João Gilberto Possiede (ass.), Nicólas Jesus Di Salvo (ass.), Paulo de Oliveira Medeiros (ass.), João Carlos Cardoso Botelho, Fernando Rodrigues Azevedo (ass.) e Paulo Augusto Freitas de Souza (ass.).

Certifico que a presente é cópia fiel da Ata original lavrada no Livro de Atas do Conselho de Administração da Companhia.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017



Roberto Barroso
Presidente



Isabella Maria Azevedo da Cunha
Secretária

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. realizada em 14 de dezembro de 2017, às 10 horas
Página 3 de 3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 sob o NÚMERO 00003149059 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: FD6974386FA48220CFDE4B56AFAD5ECF8FFD5CF68740F233E496AFDA80E1FB8
Para validar o documento acesse <http://www.juderj.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 5/13



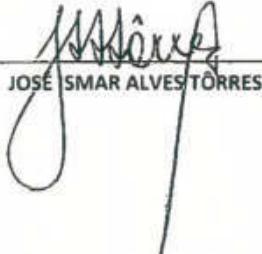
**SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO
DO SEGURO DPVAT S.A.
NIRE nº. 33.3.0028479-6
CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04**

LIVRO DE ATAS DE REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

TERMO DE POSSE

JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES, brasileiro, casado, segurário, inscrito no CPF/MF sob o nº 186.088.769-49 e titular da carteira de identidade nº 2.237.060, expedido pela SSP-DF, residente e domiciliado na Rua Presidente Alfonso Lopes, nº 25, apto 402 – Lagoa, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro – CEP: 22071-050, eleito como membro da Diretoria Executiva da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. ("Companhia") na Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 14 de dezembro de 2017, é investido no cargo para o qual foi eleito mediante assinatura do presente termo, em conformidade com a Lei nº 6.404/1976, com prazo de mandato de 01 (um) ano. O membro da Diretoria Executiva ora investido, nos termos do art. 147 da Lei nº 6.404/76, declara, sob as penas da lei, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) possui reputação ilibada; (iii) preenche os requisitos estabelecidos na legislação em vigor para o exercício do cargo para o qual foi eleito; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente no mercado da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia. Por fim, nos termos do art. 149, § 2º da Lei nº 6.404/1976, declara que receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão na Rua Senador Dantas, nº 74 - 5º, 6º, 9º, 14º e 15º andares, Centro, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017


JOSE ISMAR ALVES TÔRRES

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NÚMERO 00003149059 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: FD6974386FA48220CFDE4B56AFAD5E5C9F8FFD5CF68740F233E496AFDA80E1FB8
Para validar o documento acesse <http://www.jucerjia.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo: Pag. 8/13



SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO
DO SEGURO DPVAT S.A.
NIRE nº. 33.3.0028479-6
CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04

LIVRO DE ATAS DE REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

TERMO DE POSSE

HÉLIO BITTON RODRIGUES, brasileiro, solteiro, advogado, titular do documento de identidade nº 07.395.050-3, expedido pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 990.536.407-20, residente e domiciliado na Rua Visconde de Pirajá, 228, apto 203, Ipanema, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro – CEP: 22410-000, eleito como membro da Diretoria Executiva da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. ("Companhia") na Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 14 de dezembro de 2017, é investido no cargo para o qual foi eleito mediante assinatura do presente termo, em conformidade com a Lei nº 6.404/1976, com prazo de mandato de 01 (um) ano. O membro da Diretoria Executiva ora investido, nos termos do art. 147 da Lei nº 6.404/76, declara, sob as penas da lei, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) possui reputação ilibada; (iii) preenche os requisitos estabelecidos na legislação em vigor para o exercício do cargo para o qual foi eleito; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente no mercado da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia. Por fim, nos termos do art. 149, § 2º da Lei nº 6.404/1976, declara que receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão na Rua Senador Dantas, nº 74 - 5º, 6º, 9º, 14º e 15º andares, Centro, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017


HÉLIO BITTON RODRIGUES

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 sob o NÚMERO 00003149059 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: FD6974386FA48220CFDE4B56AFAD5ECPBFFD5CF68740F233E496AFDAB0E1FB8
Para validar o documento acesse <http://www.jucerj.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 10/13





PORTARIA N° 155, DE 12 DE JANEIRO 2018

O DIRETOR SUBSTITUTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SEGUROS PRIVADOS DA SUPERINTENDÊNCIA DOS SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência subdelegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria n. 4322, de 20 de maio de 2016, e, em vista o disposto na alínea a do artigo 3º do Decreto-Lei n. 73, de 10 de outubro de 1964 e o que consta do processo Susep 15414.6197832017-4, resolve:

Art. 1º Aprovar as seguintes deliberações tomadas pelas autoridades da ALAM SEGURADORA S.A. - MICROSEGURADORA, CNPJ n. 33.694.733/0001-40, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, na assembleia geral extraordinária realizada em 30 de junho de 2017:

1. Aumento do capital social em R\$ 400.168,80, elevando-o para R\$ 1.555.597,81, dividido em 179.246.992 ações ordinárias, com valor nominal, e

2. Revisão das ações a parte de R\$ 198,40,00 de aumento de capital acima deverá ser integralizada até 30 de junho de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO DOS SANTOS

PORTARIA N° 156, DE 22 DE JANEIRO 2018

O DIRETOR SUBSTITUTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SEGUROS PRIVADOS DA SUPERINTENDÊNCIA DOS SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria n. 4322, de 20 de maio de 2016, tendo em vista o disposto na alínea a do artigo 3º do Decreto-Lei n. 73, de 10 de outubro de 1964 e o que consta do processo Susep 15414.6197832017-4, resolve:

Art. 1º Aprovar a eleição de administradores da SEGURADORA LÍDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT S.A., CNPJ n. 09.110.000/0001-04, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, conforme deliberado na reunião do conselho de administração realizada em 14 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO DOS SANTOS

PORTARIA N° 157, DE 22 DE JANEIRO 2018

O DIRETOR SUBSTITUTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SEGUROS PRIVADOS DA SUPERINTENDÊNCIA DOS SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria n. 4322, de 20 de maio de 2016, tendo em vista o disposto na alínea a do artigo 3º do Decreto-Lei n. 73, de 10 de outubro de 1964, combinando com o artigo 5º da Lei Complementar n. 124, de 13 de junho de 2007, e o que consta do processo Susep 15414.6236162017-10, resolve:

Art. 1º Aprovar a eleição de membros do comitê de auditoria para o BRASIL RESEGUROS S.A., CNPJ n. 33.256.938/0001-41, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, conforme deliberado na reunião do conselho de administração realizada em 26 de maio de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO DOS SANTOS

RETIFICAÇÃO

No artigo 1º da Portaria Susep/Dsg n. 721, de 3 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União, de 3 de janeiro de 2018, página 168, expõe 1, onde se lê: "..., na reunião do conselho de administração realizada em 1º de novembro de 2017, ficou: "..., na assembleia geral extraordinária realizada em 1º de novembro de 2017,"

"§ 1º Excluem-se da determinação de tarefas os seguintes tarefas de cargo:

1 - aqueles que já foram construídos até 15 de janeiro de 2018 e se encontrem em execução, cuja legge de aprovação final da construção ainda não foram realizadas pelo OIA-PI;

II - aqueles que após 15 de janeiro de 2018, se encontram em processo de construção, cuja data de início da construção seja anterior a 15 de janeiro de 2018, e que a inspeção e a ação sejam final da construção ainda não foram realizadas pelo OIA-PI;

§ 2º Para efeitos de controle dos tarefas de cargo que se encontrem nas situações descritas no parágrafo acima, os fornecedores desses tarefas de cargo devem enviar ao OICP, imediatamente, até 15 de fevereiro de 2018, uma relação contendo as seguintes informações:

1 - descrição dos tarefas de cargo que já foram construídas até 15 de janeiro de 2018 e se encontram em execução, nº da ordem de serviço, data inicial da construção, RTQ, número de equipamento, grupos de produtos programados para transportar e nome do responsável pelo OIA-PI;

2 - para os tarefas de cargo que após 15 de janeiro de 2018, se encontram em processo de construção, nº da ordem de serviço, data inicial da construção, RTQ, número de equipamento, grupos de produtos programados para transportar e nome do responsável pelo OIA-PI;

Art. 3º As normas públicas que originam os requisitos para a emissão da Portaria Instruções n.º 357, de 15 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 15 de dezembro de 2017, artigo 01, página 45.

Art. 4º As normas públicas que originam os requisitos para a emissão da Portaria Instruções n.º 357, de 15 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 15 de dezembro de 2017, artigo 01, página 45.

Art. 5º As normas públicas que originam os requisitos para a emissão da Portaria Instruções n.º 357, de 15 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 15 de dezembro de 2017, artigo 01, página 45.

Art. 6º As normas públicas que originam os requisitos para a emissão da Portaria Instruções n.º 357, de 15 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 15 de dezembro de 2017, artigo 01, página 45.

Art. 7º As normas públicas que originam os requisitos para a emissão da Portaria Instruções n.º 357, de 15 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 15 de dezembro de 2017, artigo 01, página 45.

Art. 8º As normas públicas que originam os requisitos para a emissão da Portaria Instruções n.º 357, de 15 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 15 de dezembro de 2017, artigo 01, página 45.

Art. 9º As normas públicas que originam os requisitos para a emissão da Portaria Instruções n.º 357, de 15 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 15 de dezembro de 2017, artigo 01, página 45.

Art. 10º As normas públicas que originam os requisitos para a emissão da Portaria Instruções n.º 357, de 15 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 15 de dezembro de 2017, artigo 01, página 45.

Art. 11º As normas públicas que originam os requisitos para a emissão da Portaria Instruções n.º 357, de 15 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 15 de dezembro de 2017, artigo 01, página 45.

Art. 12º As normas públicas que originam os requisitos para a emissão da Portaria Instruções n.º 357, de 15 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 15 de dezembro de 2017, artigo 01, página 45.

Art. 13º As normas públicas que originam os requisitos para a emissão da Portaria Instruções n.º 357, de 15 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 15 de dezembro de 2017, artigo 01, página 45.

Art. 14º As normas públicas que originam os requisitos para a emissão da Portaria Instruções n.º 357, de 15 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 15 de dezembro de 2017, artigo 01, página 45.

Art. 15º As normas públicas que originam os requisitos para a emissão da Portaria Instruções n.º 357, de 15 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 15 de dezembro de 2017, artigo 01, página 45.

Art. 16º As normas públicas que originam os requisitos para a emissão da Portaria Instruções n.º 357, de 15 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 15 de dezembro de 2017, artigo 01, página 45.

Art. 17º As normas públicas que originam os requisitos para a emissão da Portaria Instruções n.º 357, de 15 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 15 de dezembro de 2017, artigo 01, página 45.

Art. 18º As normas públicas que originam os requisitos para a emissão da Portaria Instruções n.º 357, de 15 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 15 de dezembro de 2017, artigo 01, página 45.

Art. 19º As normas públicas que originam os requisitos para a emissão da Portaria Instruções n.º 357, de 15 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 15 de dezembro de 2017, artigo 01, página 45.

Art. 20º As normas públicas que originam os requisitos para a emissão da Portaria Instruções n.º 357, de 15 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 15 de dezembro de 2017, artigo 01, página 45.

Art. 21º As normas públicas que originam os requisitos para a emissão da Portaria Instruções n.º 357, de 15 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 15 de dezembro de 2017, artigo 01, página 45.

Art. 22º As normas públicas que originam os requisitos para a emissão da Portaria Instruções n.º 357, de 15 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 15 de dezembro de 2017, artigo 01, página 45.

Art. 23º As normas públicas que originam os requisitos para a emissão da Portaria Instruções n.º 357, de 15 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 15 de dezembro de 2017, artigo 01, página 45.

Art. 24º As normas públicas que originam os requisitos para a emissão da Portaria Instruções n.º 357, de 15 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 15 de dezembro de 2017, artigo 01, página 45.

Art. 25º As normas públicas que originam os requisitos para a emissão da Portaria Instruções n.º 357, de 15 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 15 de dezembro de 2017, artigo 01, página 45.

Art. 26º As normas públicas que originam os requisitos para a emissão da Portaria Instruções n.º 357, de 15 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 15 de dezembro de 2017, artigo 01, página 45.

Art. 27º As normas públicas que originam os requisitos para a emissão da Portaria Instruções n.º 357, de 15 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 15 de dezembro de 2017, artigo 01, página 45.

Art. 28º As normas públicas que originam os requisitos para a emissão da Portaria Instruções n.º 357, de 15 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 15 de dezembro de 2017, artigo 01, página 45.

Art. 29º As normas públicas que originam os requisitos para a emissão da Portaria Instruções n.º 357, de 15 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 15 de dezembro de 2017, artigo 01, página 45.

Art. 30º As normas públicas que originam os requisitos para a emissão da Portaria Instruções n.º 357, de 15 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 15 de dezembro de 2017, artigo 01, página 45.

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA

PORTARIA N° 38, DE 19 DE JANEIRO DE 2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA (INMETRO), no uso da competência de que resulta da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei nº 9.973, de 20 de dezembro de 1999, e do artigo 5º da Lei nº 10.623, de 20 de dezembro de 2002, que aprova o Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos, publicado pelo Decreto nº 5.644, de 10 de junho de 2005, considerando que o Decreto nº 6.404, de 10 de junho de 2010, que aprova o Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos, publicado pelo Decreto nº 6.404, de 10 de junho de 2010, conforme disposto no Anexo da mesma Portaria, publicado no site www.inmetro.gov.br, não é mais necessário.

Considerando a necessidade de abertura de licitação para a contratação de empresas que atendam ao Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos, publicado pelo Decreto nº 6.404, de 10 de junho de 2010, conforme disposto no Anexo da mesma Portaria, publicado no site www.inmetro.gov.br,

Art. 1º Ficam aprovados os ajustes das Requisitas de Avaliação da Conformidade aprovadas pela Portaria Instruções n.º 16/2016, de 10 de fevereiro de 2016.

Art. 2º Ficam aprovadas as Requisitas de Avaliação da Conformidade para Transporte de Cargas Rodoviárias destinadas ao Transporte de Produtos Perigosos, publicadas pela Portaria Instruções n.º 16/2016, de 10 de junho de 2016, conforme disposto no Anexo da mesma Portaria, publicado no site www.inmetro.gov.br.

Art. 3º Ficam incluídas na Portaria Instruções n.º 16/2016 as Requisitas F e G anexas a esta Portaria.

Art. 4º Ficam inseridos, no art. 4º da Portaria Instruções n.º 16/2016, os seguintes parágrafos:

SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR

CIRCULAR N° 4, DE 22 DE JANEIRO DE 2018

SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR



4996507

ANEXO I À ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., REALIZADAS EM 17 DE MARÇO DE 2016

P/0

"SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º – A SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A. (a "Companhia") é uma sociedade por ações, de capital fechado, que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º – A Companhia tem por objeto operar nos ramos de seguros de danos e de pessoas, podendo participar de consórcios como líder, como previsto na regulamentação do Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP.

Artigo 3º - A Companhia tem sede na cidade de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Senador Dantas nº 74, 5º, 6º, 9º, 14 e 15 andares, podendo criar, modificar e encerrar, mediante decisão da Diretoria, filiais, agências, sucursais, escritórios e representações em qualquer localidade do País.

Artigo 4º – A Companhia terá prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º – O capital social é de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), totalmente subscrito e integralizado, sendo dividido em 15.000.000 (quinze milhões) de ações ordinárias nominativas escriturais, sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro – Cada ação ordinária confere a seu titular direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Artigo 6º – Respeitadas as disposições legais aplicáveis, a Companhia poderá efetuar resgate total ou parcial de ações de qualquer espécie ou classe ou adquiri-las para mantê-las em Tesouraria, pelo valor patrimonial da ação do último balanço auditado, cabendo ao Conselho de Administração fixar as demais características da operação.

CAPÍTULO III – ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 7º – A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, sempre por maioria absoluta de votos, excetuados os casos expressos em lei.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 1 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796

Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



4996508

ARTIGO 8º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 3 (três) primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral será convocada na forma da lei. Independentemente das formalidades de convocação, também será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Parágrafo Segundo - A mesa da Assembleia Geral será presidida por um acionista, diretor ou não, escolhido dentre os presentes por aclamação para dirigir os trabalhos, o qual poderá nomear até 2 (dois) secretários, que poderão ser acionistas ou não, para assessorá-lo a dirigir os trabalhos, manter a ordem, suspender, adiar e encerrar as reuniões e reduzir a termo o que foi deliberado, produzindo a competente ata.

Parágrafo Terceiro - Os representantes legais e os procuradores constituídos, para que possam comparecer às Assembleias, deverão fazer a entrega dos respectivos instrumentos de representação ou mandato na sede da Companhia, até 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião acontecer.

Parágrafo Quarto - Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, ¼ (um quarto) do capital social com direito a voto, e em segunda convocação instalar-se-á com qualquer número.

Parágrafo Quinto - As decisões da Assembleia Geral serão formalizadas através de ata que deverá conter a transcrição das deliberações tomadas. Da ata tirar-se-ão certidões ou cópias autenticadas para os fins legais.

Parágrafo Sexto - Somente será aprovada a modificação do objeto social da Companhia com a aprovação de 2/3 (dois terços) das ações ordinárias.

CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

ARTIGO 9º - A Companhia terá um Conselho de Administração e uma Diretoria Executiva.

Parágrafo Primeiro - Os Conselheiros e os Diretores serão investidos, após a aprovação de sua eleição pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, em seus cargos mediante assinatura do termo de posse no Livro de Atas do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - O prazo de gestão dos Conselheiros e dos Diretores estender-se-á até a investidura dos respectivos sucessores.

Parágrafo Terceiro - As atas das reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva serão lavradas em livro próprio e serão assinadas pelos Conselheiros e pelos Diretores presentes, conforme o caso.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 2 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796

Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7845C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



4996509

Parágrafo Quarto – Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva ficam dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão.

Parágrafo Quinto – Caberá à Assembléia Geral fixar o montante global da remuneração dos Administradores, a qual será distribuída e destinada conforme deliberação do Conselho de Administração.

CAPÍTULO V - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 10 – A Companhia será administrada por um Conselho de Administração, composto por, no mínimo, 9 (nove) membros, e no máximo, 15 (quinze) membros, e igual número de suplentes, todos acionistas, residentes no País ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, e com mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho de Administração terão as seguintes denominações: Conselheiro Presidente, Conselheiro Vice-Presidente e demais conselheiros sem designação específica.

Parágrafo Segundo – O membro do Conselho de Administração, que tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia, não poderá ter acesso a informações nem participar e exercer o direito de voto nas deliberações do Conselho de Administração que configurem tal impedimento. Poderá, todavia, ser substituído por seu suplente, desde que este não esteja igualmente impedido.

Parágrafo Terceiro – O primeiro mandato dos membros do Conselho de Administração poderá ser superior a 1 (um) ano, se estendendo até a Assembléia Geral Ordinária que se realizar em 2009, referente ao exercício de 2008.

ARTIGO 11 – Eleito pela Assembleia Geral o Conselho de Administração, caberá a este a eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho, por maioria de votos. O Vice-Presidente substituirá o Presidente nas suas ausências e impedimentos temporários.

ARTIGO 12 – Na hipótese de ausências e impedimentos temporários de membro do Conselho de Administração, caberá ao seu suplente substituí-lo, e, no caso de vacância de cargo do Conselho de Administração, o conselheiro ausente será substituído por seu suplente até que seja eleito novo membro e seu respectivo suplente pela primeira Assembleia Geral.

ARTIGO 13 – Todas as deliberações do Conselho de Administração, feitas nas competentes reuniões e devidamente lavradas em atas, serão tomadas pela maioria de votos dos presentes.

Parágrafo Primeiro – O Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração terão direito a voto, cabendo, ainda, ao Presidente em exercício, na hipótese de empate nas deliberações, o voto de desempate.

Parágrafo Segundo - Para que as reuniões do Conselho de Administração possam se instalar e validamente deliberar será necessário a presença da maioria de seus membros em exercício (titulares ou suplentes), desde que a reunião tenha sido regularmente

Anexo 1 à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 3 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796

Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695

Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



4996510

convocada.

BW

Parágrafo Terceiro - Caberá ao Presidente do Conselho de Administração presidir as reuniões do aludido Conselho de Administração, e escolher o secretário da reunião, que poderá não ser membro do Conselho de Administração.

ARTIGO 14 – O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, quando necessário, mediante convocação de seu Presidente ou, conjuntamente, por 3 (três) de seus membros.

Parágrafo Primeiro – Os membros da Diretoria Executiva participarão das reuniões do Conselho de Administração, quando convocados pelo Presidente do Conselho de Administração a pedido de qualquer de seus membros, para esclarecer sobre quaisquer assuntos de interesse da Companhia.

Parágrafo Segundo – As reuniões do Conselho de Administração deverão ser convocadas, por escrito, mediante carta, telegrama ou e-mail a cada um dos seus membros, e dos membros da Diretoria Executiva quando for o caso, com 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data de sua realização. O local de realização das reuniões do Conselho de Administração deverá constar do competente anúncio de convocação, juntamente com o horário, a data de realização e a ordem do dia.

Parágrafo Terceiro – Independentemente das formalidades relativas à convocação, considerar-se-á regular a reunião a que comparecerem todos os membros titulares do Conselho de Administração ou seus suplentes, expressamente autorizados pelos respectivos titulares.

ARTIGO 15 – Compete ao Conselho de Administração, além das atribuições que lhe são conferidas por lei:

- a) convocar as Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- b) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia e aprovar as diretrizes políticas empresariais e objetivos básicos para todas as áreas principais da atuação da Companhia, bem como a sua política de investimentos financeiros;
- c) aprovar o orçamento anual, o plurianual e o planejamento estratégico da Companhia;
- d) eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições através de um Regimento da Diretoria Executiva, bem como atribuir, dentro do montante global da remuneração fixada pela Assembleia Geral, os honorários mensais de cada um dos membros da Administração da Companhia;
- e) eleger, destituir e fixar a remuneração dos membros do Comitê de Auditoria da Companhia;
- f) fiscalizar a gestão dos Diretores, podendo examinar a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitar informações sobre quaisquer atos celebrados ou em vias de celebração pela Diretoria Executiva;

Anexo I à Ata das Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 4 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

Nire: 33300284796

Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C895

Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo F. S. Benvinger
Secretário Geral



4996511

- g) manifestar-se, previamente, sobre o relatório da Administração, as contas da Diretoria Executiva, as demonstrações financeiras do exercício e examinar os balancetes mensais;
- h) por proposta da Diretoria Executiva, deliberar sobre a declaração de dividendos à conta de lucros apurados em balanços semestrais e submeter à Assembleia Geral a proposta de destinação do lucro líquido do exercício;
- i) autorizar a celebração de qualquer operação ou negócio relevante (contratos, acordos, alianças estratégicas, parcerias, contratos de marketing, etc.), bem como contrato financeiro, de aquisição, de venda, de constituição de ônus reais e de locação cujo valor exceder o limite de alcada da Diretoria Executiva estabelecido pelo próprio Conselho de Administração;
- j) autorizar a concessão de qualquer garantia, pela Companhia, qualquer que seja o montante, vedada a concessão de garantias para negócios estranhos aos interesses sociais;
- k) a aprovação de qualquer transação para pôr término a litigio de valor superior ao limite de alcada da Diretoria Executiva estabelecido pelo próprio Conselho de Administração;
- l) estabelecer, por proposta da Diretoria Executiva, critérios gerais de remuneração e a política de benefícios, diretos e indiretos, do quadro de funcionários;
- m) decidir sobre a aquisição das próprias ações da companhia para cancelamento ou permanência em tesouraria e, neste último caso, deliberar sobre a sua eventual alienação, observadas as disposições legais aplicáveis;
- n) nomear e destituir os auditores independentes da Companhia, analisando e homologando os resultados de seus trabalhos;
- o) contribuir para o desenvolvimento de modelos, metodologias e processos de gestão, recomendando à Diretoria Executiva o alinhamento da companhia às melhores práticas, atuando como agente de modernização;
- p) analisar e aprovar as propostas para novos investimentos em equipamentos, os compromissos de parcerias e associações e os assumidos com colaboradores;
- q) definir diretrizes para o planejamento estratégico;
- r) aprovar dotações orçamentárias para cada área e projetos, avaliando e aprovando os resultados a serem atingidos e seus ajustes;
- s) manter-se devidamente atualizado sobre os riscos dos negócios;
- t) aprovar a contratação de serviços de regulação e de liquidação de sinistros.
- u) aprovar e fazer cumprir o Código de Ética da Companhia; e
- v) resolver sobre os casos omissos no Estatuto Social e exercer outras atribuições que a

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016

Página 5 de 10

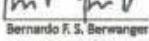
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796

Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695

Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



4996512

lei ou este Estatuto não confirmam a outro órgão da Companhia.

✓
15/11

ARTIGO 16 – São atribuições específicas do Presidente do Conselho de Administração:

- a) fixar as datas para as reuniões ordinárias e convocar as reuniões extraordinárias do Conselho;
- b) presidir as reuniões e supervisionar os serviços administrativos do Conselho;
- c) dar o *voto* de qualidade em caso de empate, além de seu próprio voto; e
- d) zelar pela preservação do estatuto social, e pelo cumprimento das atribuições que cabem ao Conselho de Administração;

Parágrafo Único – Incumbe ao Vice-Presidente do Conselho de Administração substituir o Presidente durante as suas ausências ou impedimentos.

CAPÍTULO VI - COMITÊ DE AUDITORIA

ARTIGO 17 – A Companhia terá um Comitê de Auditoria.

ARTIGO 18 - O Comitê de Auditoria será composto por 3 (três) membros e se regerá, em todos os seus aspectos, pelo previsto na legislação do Conselho Nacional de Seguros Privados e da Superintendência de Seguros Privados.

Parágrafo único - Os membros do Comitê de Auditoria serão eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de até 1 (um ano), sendo permitida a sua reeleição na forma da legislação em vigor, e receberão, a título de remuneração, o estabelecido pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO VI - DIRETORIA EXECUTIVA

ARTIGO 19 - A Diretoria Executiva é o órgão de representação da Companhia, a quem compete praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais e será composta pelo Diretor Presidente e por 4 (quatro) Diretores sem designação específica, dentre eles um responsável pelos controles internos e que terá as atribuições da Lei nº 9.613/98, outro que será o responsável técnico e responsável pela prevenção de fraudes, outro que será responsável pelo relacionamento com a SUSEP e, dentre eles, ainda, um diretor responsável administrativo-financeiro, que também será responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade, tudo conforme o que dispõe a regulamentação em vigor, com as demais atribuições estabelecidas pelo Conselho de Administração da Companhia

Parágrafo Primeiro – Os Diretores serão eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de até 1 (um ano), sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Segundo – Na hipótese das ausências e impedimentos dos Diretores caberá ao Diretor-Presidente indicar, entre os demais Diretores, o substituto, sendo atribuição do Conselho de Administração tomar as medidas necessárias em caso de ausência

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 6 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

Nire: 33300284798

Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 4BF9ADC86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695

Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



4996513

temporária do Diretor-Presidente, bem como deliberar sobre o preenchimento da vaga em caso de vacância de qualquer um dos Diretores.

16/1

ARTIGO 20 – Cabe aos integrantes da Diretoria Executiva, em conjunto, supervisionar e controlar todos os assuntos da Companhia, de acordo com as diretrizes e políticas determinadas pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral, competindo-lhe ainda:

- a) administrar os bens e serviços da Companhia;
- b) gerir as atividades da Companhia, obedecendo rigorosamente às diretrizes traçadas pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral;
- c) zelar pelo fiel cumprimento do presente estatuto social;
- d) cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- e) elaborar e apresentar anualmente, ao Conselho de Administração, relatório circunstanciado de suas atividades, balanço e prestação de contas do exercício findo, bem como a sua compatibilidade com o planejamento estratégico e orçamento plurianual da Companhia;
- f) preparar e submeter ao Conselho de Administração o orçamento anual e o plurianual e o planejamento estratégico da Companhia;
- g) elaborar e encriturar o balanço e os livros contábeis referentes às demonstrações do exercício findo, para oportuna manifestação do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- h) autorizar a celebração de qualquer operação ou negócio relevante (contratos, acordos, alianças estratégicas, parcerias, convênios), bem como contratos financeiros, de aquisição, de venda, de constituição de ônus reais e locação dentro da alçada estabelecida pelo Conselho de Administração;
- i) aprovar qualquer transação para pôr término a litígio dentro da alçada estabelecida pelo Conselho de Administração;
- j) admitir e dispensar o pessoal administrativo;
- h) representar a Companhia em juízo ou fora dele.

ARTIGO 21 - Compete ao Diretor Presidente, além de coordenar a ação dos Diretores e de dirigir as atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia:

- a) convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- b) executar a política, as diretrizes e as atividades de administração da Companhia, conforme especificado pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral;

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 7 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

Nire: 33300284796

Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695

Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo F.S. Berwanger
Secretário Geral



4996514

- ✓
- c) manter o Conselho de Administração informado sobre as atividades da Companhia, através da apresentação mensal de balancete econômico-financeiro e patrimonial da Companhia;
 - d) manter o Conselho de Administração informado sobre as atividades do Seguro DPVAT e o andamento de suas operações;
 - e) propor um código de ética para a Companhia, consistente com o código de ética aprovado pelo órgão de representação sindical superior das empresas de seguro;
 - f) avaliar periodicamente o desempenho dos Diretores, informando a sua conclusão ao Conselho de Administração;
 - g) delegar para qualquer um dos Diretores a execução das atribuições que estejam dentro de sua alçada; e
 - i) exercer outras funções que lhe forem cometidas pelo Conselho de Administração.

ARTIGO 22 – Como regra geral, a Companhia se obrigará validamente sempre que representada por:

- a) dois Diretores;
- b) qualquer Diretor em conjunto com um procurador;
- c) dois procuradores com poderes especiais.

Parágrafo Primeiro – Na constituição de procuradores, observar-se-ão as seguintes regras:

- a) todas as procurações serão outorgadas pelo Diretor Presidente, em conjunto com outro Diretor. Na ausência do Diretor-Presidente, as procurações serão outorgadas por dois Diretores em conjunto;
- b) quando a procuração tiver por objeto a prática de atos que dependam de prévia autorização da Diretoria Executiva, a sua outorga ficará sujeita ao disposto no Parágrafo Segundo desta Cláusula.

Parágrafo Segundo – O prazo de mandato contido nas procurações outorgadas pela Companhia não poderá exceder o prazo de mandato da Diretoria Executiva, exceto para as procurações judiciais, que terão o prazo correspondente à duração da respectiva ação judicial ou, se inaplicável, prazo indeterminado.

CAPÍTULO VIII - CONSELHO FISCAL

ARTIGO 23 – A Companhia terá um Conselho Fiscal cujos deveres, competências e responsabilidades serão os definidos em lei.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 8 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796

Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C88883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016



4996515

Parágrafo Primeiro – O Conselho Fiscal é composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo – O Conselho Fiscal poderá reunir-se, sempre que necessário, mediante convocação de qualquer de seus membros, lavrando-se em ata suas deliberações.

CAPÍTULO IX – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

ARTIGO 24 – O exercício social terá inicio em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei.

ARTIGO 25 – Em cada exercício, os acionistas terão direito a receber, a título de dividendos, um percentual do lucro líquido do exercício, obedecido o mínimo obrigatório de 25% sobre aquele lucro líquido, com os seguintes ajustes:

- a) o acréscimo das importâncias resultantes da reversão, no exercício, de reservas para contingências, anteriormente formadas;
- b) o decréscimo das importâncias destinadas, no exercício, à constituição da reserva legal e de reservas para contingências;
- c) sempre que o montante do dividendo mínimo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a Diretoria Executiva poderá propor, e o Conselho de Administração e a Assembleia Geral aprovarem, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar (artigo 197 da Lei nº 6.404/76, com a redação dada pela Lei nº 10.303/01).

ARTIGO 26 – A Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços. A Companhia poderá ainda declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo Único – Os dividendos distribuídos nos termos deste artigo poderão ser imputados ao dividendo obrigatório.

ARTIGO 27 – A Companhia poderá pagar ou creditar juros sobre o capital próprio.

Parágrafo Único – A remuneração paga nos termos deste artigo poderá ser imputada ao dividendo obrigatório.

CAPÍTULO X - LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 28 – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, observadas as disposições contidas no artigo 68 e seguintes do Decreto nº 60.459, de 13

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 9 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796

Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7845C695

Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



4996516

de março de 1967.

19/11

XI – DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 29 - É vedado à Companhia conceder financiamento ou garantias de qualquer espécie a terceiros, sob qualquer modalidade, para negócios estranhos aos interesses sociais da Companhia.

ARTIGO 30 – A Companhia observará todos os acordos de acionistas registrados na forma do artigo 118 da Lei nº 6.404/76, cabendo à administração abster-se de registrar as transferências de ações contrárias aos seus respectivos termos e cabendo ao Presidente da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, abster-se de computar os votos proferidos com infração dos mencionados acordos de acionistas.

ARTIGO 31 – A Companhia assegurará a seus administradores, dirigentes e conselheiros fiscais, presentes e passados, nos casos em que não houver incompatibilidade com os interesses da Companhia e na forma definida pela Diretoria Executiva a defesa em processos judiciais e administrativos contra eles instaurados pela prática de atos no exercício de cargo ou função na Companhia.

Parágrafo Único – Sem prejuízo para o disposto no caput, a Companhia manterá contrato de seguro de responsabilidade civil (seguro D&O) permanente em favor de seus administradores, dirigentes e conselheiros fiscais para resguardá-los de quaisquer atos ou fatos pelos quais eventualmente venham a ser responsabilizados, cobrindo todo o período de exercício de seus respectivos mandatos.

ARTIGO 32 – Fica eleito o foro da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir todas as questões oriundas deste Estatuto Social com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja."

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 10 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796

Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695

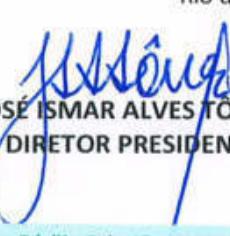
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo F.S. Berwanger
Secretário Geral

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração a **SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.**, empresa com sede na Rua Senador Dantas nº 74, 5º, 6º, 9º, 14º e 15º andares, parte, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20031-205, inscrita no CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente, **JOSÉ ISMAR ALVES TÓRRES**, brasileiro, casado, securitário, CPF/MF nº 186.088.769-49, RG 2.237.060, SSP-DF, e por seu Diretor Jurídico, **HÉLIO BITTON RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, advogado, CPF/MF nº 990.536.407-20 e OAB/RJ nº 71.709; nomeia e constitui seus bastantes procuradores, os advogados **MARISTELLA DE FARIAS MELO SANTOS**, brasileira, CPF/MF nº 082.587.197-26 e OAB/RJ nº 135.132; **THEREZINHA COIMBRA FRANÇA**, brasileira, CPF/MF nº 542.587.407-30 e OAB/RJ nº 62.420; **JORSON CARLOS SILVA DE OLIVEIRA**, brasileiro, CPF/MF nº 110.916.708-38 e OAB/SP nº 111.807; **ANA CAROLINA MARTINS GUIMARÃES DE SOUZA**, brasileira, CPF/MF nº 079.914.007-43 e OAB/RJ nº 111.545; **ANDRÉ SCHIESARI DE MIRANDA**, brasileiro, CPF/MF nº 012.941.857-99 e OAB/RJ nº 83.969; **FERNANDA JOSÉ DA SILVA FREIRE**, brasileira, CPF/MF nº 037.242.447-38 e OAB/RJ nº 161.160; **JULIO CEZAR DE AZEVEDO FARIA**, brasileiro, CPF/MF nº 532.246.397-68 e OAB/RJ nº 63.359; **LEILA MARCIA NOGUEIRA DA COSTA CAIRES**, brasileira, CPF/MF nº 034.062.507-42 e OAB/RJ nº 125.974; **PAULO LEITE DE FARIAS FILHO**, brasileiro, CPF/MF nº 029.186.977-70 e OAB/RJ nº 113.674; **JULIANA DANTAS BORGES**, brasileira, CPF/MF nº 055.255.997-08 e OAB/RJ nº 135.435; **DANIELA FERREIRA MENDES DE OLIVEIRA CASTRO**, brasileira, CPF/MF nº 088.398.387-75 e OAB/RJ nº 135.731, **DAVID SANTOS DA CRUZ**, brasileiro, CPF/MF nº 115.998.867-66 e OAB/RJ nº 174.217; todos com endereço profissional à Rua da Assembléia, nº 100, 26º andar, Centro, CEP 20011-904, no Município do Rio de Janeiro - RJ, conferindo os poderes da cláusula *Ad Judicia et Extra* para atuar no foro em geral, em qualquer Juízo, Instância, Tribunal e Órgãos de Proteção e Defesa do Consumidor, podendo firmar compromisso, transigir, desistir, acordar, discordar, assinar termos, atuar em processos físicos e eletrônicos, realizar cadastro e acessar sistemas digitais, nomear prepostos, bem como praticar todos os demais atos necessários e em direito admitidos ao fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer no todo ou em parte, com reservas de poderes, tudo com o fim específico de promover a defesa dos interesses da Outorgante, autorizados, desde já, a receber, dar quitação e levantar o crédito proveniente de alvarás de pagamento, devendo todo e qualquer levantamento judicial ou em Instituições Financeiras, ser liberado mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde a OUTORGANTE figure, em conjunto ou isoladamente, como beneficiária do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita através de depósito bancário, com identificação do depositante, no Banco do Brasil, Agência 1769-8, Conta nº 644000-2, em nome de **SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.**, CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, nos estritos ditames da Portaria SUSEP nº 34, de 02/08/2016, tendo prazo de validade indeterminado.

Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2018.


JOSÉ ISMAR ALVES TÓRRES
DIRETOR PRESIDENTE


HÉLIO BITTON RODRIGUES
DIRETOR

17º Ofício de Notas DA CAPITAL	Tabelião: Carlos Alberto Fírmio Oliveira Rua do Carmo, 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Tel: 2107-9600	ADB2B690 0B8674
Reconhecido por AUTENTICIDADE as firmas das HELIO BITTON RODRIGUES e JOSE ISMAR ALVES TÓRRES (X0000052453)	Conf. por: Serventia TJFUNDOS Total	CARTÓRIO 17º OFÍCIO DE NOTAS RJ Paula Cristina A. D. Gaspar 1 - J.96 Escrevente 2 - KTRIB 40062 série 06077 ME Ass. 20 5 3º Lei 8.906/94
Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2018. Em testemunho da verdade, Paula Cristina A. D. Gaspar - Aut. ETLP-56981 RJ, EELP-56982 RJ Consulte em https://www3.tirj.jus.br/sitepublico		

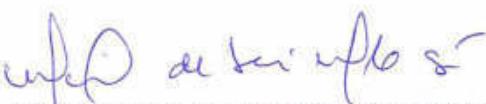
SUBSTABELECIMENTO

Na qualidade de procurador das Seguradoras: **AIG SEGUROS BRASIL S/A; ALFA PREVIDÊNCIA E VIDA S/A, ALFA SEGURADORA S/A, ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S/A; AMERICAN LIFE COMPANHIA DE SEGUROS; ANGELUS SEGUROS S/A; ARGO SEGUROS BRASIL S/A; ARUANA SEGUROS S.A.; ASSURANT SEGURADORA S.A; ATLÂNTICA CIA DE SEGUROS; AUSTRAL SEGURADORA S/A; AXA CORPORARTE SOLUTIONS SEGUROS S.A, AXA SEGUROS S/A; AZUL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS; BANESTES SEGUROS S/A; BMG SEGUROS S/A; BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS; BRASIL VEÍCULOS CIA. DE SEGUROS; BTG PACTUAL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; CAIXA SEGURADORA S/A; CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; CARDIF DO BRASIL SEGUROS E GARANTIAS S/A; CARDIF DO BRASIL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; CENTAURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; CESCEBRASIL SEGUROS DE GARANTIAS E CRÉDITOS S/A; CHUBB SEGUROS BRASIL S/A; CIA DE SEGUROS ALIANÇA DA BAHIA; CIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL; CIA DE SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL; CIA EXCELSIOR DE SEGUROS; COMPREV SEGURADORA S/A; COMPREV VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; DAYPREV VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; ESSOR SEGUROS S/A; FAIRFAX BRASIL SEGUROS CORPORATIVOS S/A; FATOR SEGURADORA S/A; GAZIN SEGUROS S.A.; GENERALI BRASIL SEGUROS S/A; GENTE SEGURADORA S/A; ICATU SEGUROS S/A; INVESTPREV SEGURADORA S/A; INVESTPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A; ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA S/A; J. MALUCELLI SEGURADORA S/A; MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A; MAPFRE VIDA S/A; MBM SEGURADORA S/A; MG SEGUROS VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; MITSUI SUMITOMO SEGUROS S/A; MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A; OMINT SEGUROS S/A; PAN SEGUROS S/A; PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS; PORTO SEGURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; POTTENCIAL SEGURADORA S/A; PREVIMAX PREVIDÊNCIA PRIVADA E SEGURADORA S/A; PREVIMIL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; RIO GRANDE SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A; SABEMI SEGURADORA S/A; SAFRA SEGUROS GERAIS S/A; SAFRA VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; SANCOR SEGUROS DO BRASIL S/A; SINAf PREVIDENCIAL CIA. DE SEGUROS; SOMPO SEGUROS S/A, STARR INTERNATIONAL BRASIL SEGURADORA S.A.; SUHAI SEGUROS S/A; SWISS RE CORPORATE SOLUTIONS BRASIL S/A; TOKIO MARINE SEGURADORA S/A; TRAVELERS SEGUROS BRASIL S/A; UNIÃO SEGURADORA S/A – VIDA E PREVIDÊNCIA; USEBENS SEGUROS S/A; VANGUARDA CIA DE SEGUROS GERAIS; XL SEGUROS BRASIL S/A; ZURICH SANTANDER BRASIL SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A; doravante denominada Outorgante, conforme instrumento de mandato**



anexo, substabeleço, com reserva de iguais, nas pessoas dos **Drs. CARLOS EDUARDO DE SOUZA CABRAL**, brasileiro, casado, OAB/RJ 189.997; **FERNANDO DE FREITAS BARBOSA**, brasileiro, casado, OAB/RJ 152.629; **JOÃO ALVES BARBOSA FILHO**, brasileiro, casado, OAB/RJ 134.307; **JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, casado, OAB/RJ 144.819; **JOSELAINA MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, casada, OAB/RJ 140.522; **RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO MENEZES**, brasileira, casada, OAB/RJ 185.681; **TODOS INTEGRANTES DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS DENOMINADA JOÃO BARBOSA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita na OAB/RJ sob o nº 32.203/2005, com escritório situado na Rua São José, número 90, oitavo andar, CEP: 20010-901 Tel.: (21) 3265-5600, os poderes que me foram conferidos para a plena defesa dos interesses da Outorgante nas ações que têm por objeto o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre – DPVAT, ficando, desde já, **VEDADO receber, dar quitação e levantar o crédito proveniente de alvarás de pagamento, em nome de qualquer pessoa física**, devendo todo e qualquer levantamento, judicial ou em Instituições Financeiras, ser liberado mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde a OUTORGANTE figure, em conjunto ou isoladamente, como beneficiária do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita através de depósito bancário, com identificação do depositante, no Banco do Brasil, Agência 1912-7, Conta nº 644000-2, em nome de **SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S/A, CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04**, nos estritos ditames da Portaria SUSEP nº 34, de 02/08/2016.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 2018.


MARISTELLA DE FARIAS MELO SANTOS
OAB/RJ 135.132





SUBSTABELECIMENTO

EDNAN COUTINHO

Advogados Assinados
CNPJ: 03.511.626/0001-08

O ADVOGADO DR. HERISON HELDER PORTELA PINTO, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PI SOB O N.º 5367/07 e EDNAN SOARES COUTINHO advogado, inscrito na OAB/PI SOB O N.º 1841/88 SUBSTABELECEM, COM RESERVA DE IGUAIS, NA PESSOA DOS ADVOGADOS (A):

ALDEMAR SOARES LIMA JÚNIOR OAB/PI SOB O N.º 7.734, ALEXANDRA BEZERRA DE SOUSA OAB/PI SOB O N.º 9051, ANDRESSA STERPHANNIE AMARAL DE ESCORCIO SOUSA - OAB/PI SOB O N.º 14.239 AGEU ALVES DE SOUSA - OAB/PI SOB O N.º 13.784, ALANA CELINA BATISTA LIMA - OAB/PI SOB O N.º 14.148, ALDEMAR SOARES LIMA JUNIOR - OAB/PI SOB O N.º 7.734 - ANDREY CARLOS SILVA SOUSA - OAB/PI SOB O N.º 12.549, ANTONIA MARIELE CIRLEY MARTINS RODRIGUES - OAB/PI SOB O N.º 11583, ARTUR DA SILVA BARROS - OAB/PI SOB O N.º 13.398, ATUALPA RODRIGUES DE CARVALHO NETO, OAB/PI SOB O N.º 14.026, BRUNO LOPES BARBOSA -OAB/PI SOB O N.º 15.626, CAMILA MESQUITA BARBOSA -OAB/PI SOB O N.º 12.69, CAMILLA FARIA DE C. VIEIRA- OAB/PI SOB O N.º 10688, CLODOMIR CASTRO BRAGA-OAB/PI SOB O N.º 8690, DANIEL JOSÉ DO ESPÍRITO SANTO CORREIA OAB/PI SOB O N.º 4825, DANILIO RIBEIRO CARVALHO-OAB/PI SOB O N.º 8.697, DENIS RIBEIRO CARVALHO OAB/PI SOB O N.º 16.621, DOUGLAS HALEY FERREIRA DE OLIVEIRA-OAB/PI SOB O N.º 10.281, EDSON RENAN DA SILVA RODRIGUES-OAB/PI SOB O N.º 9930, EGON CAVALCANTE SOARES -OAB/PI SOB O N.º 14.644, ELKENIELLE MENDES FEITOSA-OAB/PI SOB O N.º 4.313, FAGNNER PIRES DE SOUSA, OAB/PI SOB O N.º 8960 FÁBIO SOARES GOMES-OAB/PI SOB O N.º 15.459, FELIPE CARVALHO DA SILVA-OAB/PI SOB O N.º 13.379, FERNANDO ÍTALO SÁ VARANDA -OAB/PI SOB O N.º 18023, FRANCISCO MARQUES DA SILVA JUNIOR-OAB/PI SOB O N.º 11.420, FRANCISCO DE ASSIS RIBEIRO MADEIRA CAMPOS NETO-OAB/PI SOB O N.º 14350, FABIO SOARES GOMES OAB/PI SOB O N.º 15.459 FLÁVIA LETÍCIA COELHO VIANA-OAB/PI SOB O N.º 9.947, FRANCISCO GESSIÉ DA ROCHA VIANA JÚNIOR-OAB/PI SOB O N.º 9.456, FREDSON OLIVEIRA VIEIRA -OAB/PI SOB O N.º 15.976, GLEYSON VIANA DE CARVALHO -OAB/PI SOB O N.º 4.442, GILCELIO COELHO COSTA RIBEIRO OAB/PI SOB O N.º 12.713, GLIMÁRIO RIBEIRO DE ALMEIDA-OAB/PI SOB O N.º 14.060, HARISON MOURÃO MILANES -OAB/PI SOB O N.º 14688, HILSON CUNHA NOGUEIRA-OAB/PI SOB O N.º 2.870, IVAN BANDEIRA DE MELO DE DEUS -OAB/PI SOB O N.º 11772, JACINTO VIEIRA DE BRITO JUNIOR OAB/PI SOB O N.º 12.570 JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR-OAB/PI SOB O N.º 7722, JOSÉ FELIPE LUSTOSA DE SOUSA-OAB/PI SOB O N.º 11.260, JOSIANNE SARAIWA BARBOSA DA SILVA -OAB/PI SOB O N.º 13592, LUANA DA CUNHA LOPES-OAB/PI SOB O N.º 9.152, LUAN FERNANDES DE CARVALHO-OAB/PI SOB O N.º 16.267, LUCAS BARBOSA DE CARVALHO-OAB/PI SOB O N.º 7.994, LUIS ÂNGELO DE LIMA E SILVA-OAB/PI SOB O N.º 6.722, LURDIANA GOMES DO NASCIMENTO-OAB/PI SOB O N.º 9.878, MÁRCIA RAVENA PACHECO MARTINS MOURA-OAB/PI SOB O N.º 9.041, MATHEUS TERSANDRO DE CASTRO BRANDÃO-OAB/PI SOB O N.º 13.778, MARIANO GIL CASTELO BRANCO DE CERQUEIRA -OAB/PI SOB O N.º 17.066, 17.066 MARÍLIA DIAS SANTOS-OAB/PI SOB O N.º 16.412, MARIA VITORIA DA SILVA-OAB/PI SOB O N.º 9.598, MARIA BEATRIZ DE SOUSA CASTELO BRANCO CERQUEIRA-OAB/PI SOB O N.º 2.266, MARCELO CARVALHO RODRIGUES -OAB/PI SOB O N.º 12.530, MARIANY DOS REIS ARAÚJO DE SOUSA-OAB/PI SOB O N.º 15.285, MAYARA DE MOURA MARTINS-OAB/PI SOB O N.º 11257, MILTON LUSTOSA NOGUEIRA DE ARAÚJO NETO-OAB/PI SOB O N.º 14.347, MIKHAIL DE MORAIS VERAES DA FONSECA-OAB/PI SOB O N.º 12.825, MÔNICA ROCHA LUZ -OAB/PI SOB O N.º 7.640, NAPOLEÃO SOARES DO NASCIMENTO JÚNIOR OAB/PI SOB O N.º 7936, NÁDIA TALITA TAVARES DE SANTANA-OAB/PI SOB O N.º 13.294, PAULA ESTER PEREIRA RODRIGUES-OAB/PI SOB O N.º 11961, PAULA APARECIDA GUIMARAES COSTA SOUSA -OAB/PI SOB O N.º 12.847, PAULO HENRIQUE NASCIMENTO DE SOUSA -OAB/PI SOB O N.º 17081, PAULA REGINA DE CARVALHO SANTOS-OAB/PI SOB O N.º 7.839, RACHEL RODRIGUES MACHADO BARROS-OAB/PI SOB O N.º 14487, REGINALDO OLIVEIRA DE SOUSA -OAB/PI SOB O N.º OAB/PI 10.317 RICELLY LUIZ DE BRITO OLIVEIRA TRINDADE-OAB/PI SOB O N.º 13.721, ROMILSON MEDEIROS ROCHA - OAB/PI 8709, ROMULO SILVA SANTOS-OAB/PI SOB O N.º 10.133, SUSANA MARIA UCHÔA DE OLIVEIRA LEITE-OAB/PI SOB O N.º 7.793, TEREZINHA DE CASTRO FERREIRA-OAB/PI SOB O N.º 9.106, THIAGO HENRIQUE VIANA LIMA -OAB/PI SOB O N.º 7558, THIAGO CARTUCHO MADEIRA CAMPOS-OAB/PI SOB O N.º 7.555, UBIRACI ALMEIDA BONFIM - OAB/PI 11584, WHALLEF BERNARDES LOPES -OAB/PI SOB O N.º 18.373, WILSON DE CASTRO ESMERALDO FILHO-OAB/PI SOB O N.º 9.640, ZULMIRA DO ESPÍRITO SANTO CORREIA-OAB/PI SOB O N.º 4.385 E VALDENICE GOMES CELESTINO -OAB/PI SOB O N.º 12.112

Os poderes que lhe foram conferidos por **SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A** com sede na cidade do Rio de Janeiro/RJ, à Rua Senador Dantas, nº 74,5º andar, inscrita no CNPJ SOB N.º 09.248.608/0001-04, nos autos da Ação de Cobrança de Seguro DPVAT que lhe move **MARCOS VITOR BEZERRA DE SOUSA**, em curso perante a(o) **6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA/PI**. Nos autos do Processo N.º 08136362920198180140. Contudo - para que se produza os efeitos legais - o nome a ser registrado na capa dos autos do processo em epígrafe é do advogado - **DRAº EDNAN SOARES COUTINHO - OAB/PI N.º 1841** - com endereço profissional situado na Rua Barroso, 646/N, Centro, Teresina (PI), CEP 64000-130 - devendo este ser comunicado de eventuais intimações de praxe (inclusive publicações oficiais) - SOB PENA DE NULIDADE.

Teresina (PI), 01 de outubro de 2019.

HERISON HELDER PORTELA PINTO
ADVOGADO OAB/PI 5367/07

Ednan Soares Coutinho
OAB/PI 1841/88



Poder Judiciário do Estado do Piauí
Gabinete da 6ª Vara Cível da Comarca de Teresina DA COMARCA DE TERESINA
Praça Edgard Nogueira, Cabral, TERESINA - PI - CEP: 64000-830

PROCESSO Nº: 0813636-29.2019.8.18.0140

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Seguro]

AUTOR: MARCOS VITOR BEZERRA DE SOUSA

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

CARTA DE CITAÇÃO

Ao Senhor

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Comunico-lhe que tramita nesta **6ª Vara Cível da Comarca de Teresina** a Ação PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7) (Processo n.o 0813636-29.2019.8.18.0140) que tem como requerente AUTOR: MARCOS VITOR BEZERRA DE SOUSA e como RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

. É, pois, a presente para **CITAR**, por meio de Vossa Senhoria, RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., para **CONTESTAR**, querendo, esta ação no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, sob pena de se considerarem verdadeiros os fatos alegados pela autora, nos termos do art. 344 do Novo Código de Processo Civil. **As cópias dos documentos necessários podem ser acessadas, utilizando as chaves de acesso abaixo, na url** <https://tjpi.pje.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> :

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Petição Inicial	Petição Inicial	19061022582962700000005097091
MARCOS VITOR BEZERRA_compressed (1)	Documentos	19061022582993100000005097101
ADITIVO_CONVENIO_TJPI _LIDER	Documentos	19061022583058000000005097103
Certidão	Certidão	19061415203020700000005145940
Certidão	Certidão	19061415212214500000005145951
Despacho	Despacho	19081923502052100000005724010

TERESINA-PI, 5 de setembro de 2019.

MARIA DO SOCORRO SANTANA DE SOUSA
Secretaria da 6ª Vara Cível da Comarca de Teresina



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
6.^a Vara Cível da Comarca de Teresina DA COMARCA DE TERESINA
Praça Edgard Nogueira, Cabral, TERESINA - PI - CEP: 64000-830**

PROCESSO N°: 0813636-29.2019.8.18.0140

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Seguro]

AUTOR: MARCOS VITOR BEZERRA DE SOUSA

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

DESPACHO

Defiro o pedido de justiça gratuita. Considero desnecessária a realização de audiência de conciliação neste momento. Deixo para designar quando oportuno. Cite-se o réu para, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, apresentar contestação com as advertências dos efeitos da revelia (art. 335 e 344 do Código de Processo Civil).

TERESINA-PI, 14 de agosto de 2019

**Édison Rogério Leitão Rodrigues
Juiz de Direito da 6.^a Vara Cível**

mb



Poder Judiciário do Estado do Piauí
Gabinete da 6ª Vara Cível da Comarca de Teresina DA COMARCA DE TERESINA
Praça Edgard Nogueira, Cabral, TERESINA - PI - CEP: 64000-830

PROCESSO Nº: 0813636-29.2019.8.18.0140

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Seguro]

AUTOR: MARCOS VITOR BEZERRA DE SOUSA

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

CERTIDÃO DE CONCLUSÃO

Certifico que, nesta data, faço a conclusão do presente processo para despacho/decisão/sentença.

TERESINA-PI, 14 de junho de 2019.

MARIA DO SOCORRO SANTANA DE SOUSA
Secretaria da 6ª Vara Cível da Comarca de Teresina



Poder Judiciário do Estado do Piauí
Gabinete da 6ª Vara Cível da Comarca de Teresina DA COMARCA DE TERESINA
Praça Edgard Nogueira, Cabral, TERESINA - PI - CEP: 64000-830

PROCESSO Nº: 0813636-29.2019.8.18.0140

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Seguro]

AUTOR: MARCOS VITOR BEZERRA DE SOUSA

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Certidão de Triagem

Certifico que, nesta data, realizei a triagem e constatei a regularidade da representação, motivo pelo qual faço sua conclusão para despacho inicial.

TERESINA-PI, 14 de junho de 2019.

MARIA DO SOCORRO SANTANA DE SOUSA
Secretaria da 6ª Vara Cível da Comarca de Teresina

**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA _____
VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA– PI.**

Justiça Gratuita

MARCOS VITOR BEZERRA DE SOUSA, brasileiro, solteiro, auxiliar de rotas, portador do CPF sob o nº 061.644.343-94, residente e domiciliado na Rua São Cosme e Damião, nº 7763, Vila Irmã Dulce, Teresina/PI, vem, perante Vossa Excelência, por seu procurador devidamente habilitado, com endereço profissional constante no timbre, propor a presente

AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO – DPVAT

em face de **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 09.248.608/0001-04, Código FIP: 03271, com endereço Rua Assembleia nº 100, 21º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20011-904, pelas razões fáticas e jurídicas que passa a explanar:

DAS PRELIMINARES

Inicialmente, requer que Vossa Excelência conceda os benefícios do art. 5º LXXIV da Constituição Federal e Lei 1060 de 05/02/50, por não possuir o requerente capacidade financeira para arcar com as custas judiciais sem comprometer o sustento próprio e de sua família.

DA SINOPSE FÁTICA

A requerente, no dia 18/06/2017, aproximadamente às 15:00h, sofreu grave acidente de trânsito do qual resultou sua invalidez permanente, fato este registrado junto à autoridade policial e laudos médicos, conforme documentação acostada à exordial.

Verifica-se que o requerente encontra-se incapacitado para as ocupações habituais, não havendo nenhuma possibilidade de recuperação significativa ou de cura, conforme os documentos encartados nesta inicial, os quais são suficientes para a comprovação dos danos sofridos pelo mesmo.

Os danos são inegáveis, o que poderá ser devidamente comprovado em audiência. O requerente, em virtude do aludido acidente, teve sérios danos causados à sua integridade física, dentre os quais graves lesões no pé direito, RESULTANDO EM DEBILIDADE PERMANENTE (limitação funcional) NO PÉ DIREITO, tudo fartamente comprovado pelos laudos em anexo.

Como é notório, o Seguro Obrigatório tem por finalidade dar proteção financeira às vitimas de acidentes de trânsito, seja condutor, passageiro ou pedestre, compreendendo indenização por morte, invalidez permanente e despesas de assistência médica e suplementar.

DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

DO CONVÊNIO Nº 69/2015 ENTRE O TJ-PI E A SEGURADORA LÍDER

A Seguradora Líder celebrou convênio nº 69/2015 com o Tribunal de

Justiça do Estado do Piauí, publicado no DJ de 11/02/2016 (em anexo), vigente por 24 (vinte e quatro) meses a partir desta data, para realização de perícias médicas, custeadas pela Seguradora no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por perícia, para constatação da Invalidade da vítima periciada.

Desta forma, requer seja nomeado médico local competente por este duto juízo para realização da perícia no autor (de preferência nas próprias dependências do Fórum), respondendo aos quesitos em anexo.

Em seguida, requer a intimação da ré para pagamento dos honorários periciais por depósito judicial e, após, intimação das partes acerca da data oportuna para realização do exame, essencial ao deslinde da causa.

DO INTERESSE DE AGIR

A Constituição Federal assegura, em seu artigo 5º, XXXV, que “A Lei não excluirá da apreciação do poder judiciário lesão ou ameaça a direito”. Desta forma, **o requerente não precisa se submeter às vaidades administrativas das seguradoras do Convênio DPVAT para ver atendido o seu direito legal.**

Pois, suscitar a falta de interesse de agir, caracteriza total desentendimento com a Constituição Federal. Vejamos a jurisprudência:

TJ-MG - Apelação Cível AC 10024120680145002 MG (TJ-MG)

Data de publicação: 19/03/2013

Ementa: AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO. DPVAT . FALTA DE INTERESSE DE AGIR. PEDIDO ADMINISTRATIVO. LAUDO DO IML. **Não há que se falar em falta de interesse de agir, pois a lei não exige que o beneficiário do seguro primeiramente recorra à via administrativa**, para só então pleitear junto ao Poder Judiciário o valor que entende devido. O laudo do IML não é documento indispensável à propositura da ação de cobrança de Seguro DPVAT , tão pouco para a averiguação da invalidez, sendo esta possível de ser realizada por outros meios de prova.

Importante salientar que as seguradoras conveniadas com o seguro DPVAT dificultam o pagamento por via administrativa solicitando vasta documentação e prorrogam ao máximo o valor da indenização devida, e quando pagam, **não cumprem a legislação vigente. Logo, não está obrigado o requerente a receber valor inferior ao legal, ficando assim explícito o INTERESSE DE AGIR.**

DO NEXO DE CAUSALIDADE

É incontestável a ocorrência de acidente de trânsito, uma vez que o autor carreou aos autos os documentos que o comprovam (boletim de ocorrência, prontuários e LAUDO MÉDICO), o que estabelece então o nexo etiológico.

No que concerne à invalidez permanente, restou devidamente comprovada pelo **LAUDO MÉDICO, no qual restaram atestados os danos sofridos pelo autor, entre eles graves lesões no pé direito**. Em virtude de tais lesões o autor não consegue mais realizar atividades cotidianas. Portanto, a conclusão médica foi pela existência de sequela funcional definitiva.

Destarte, ainda, que estando demonstrada a debilidade permanente, impõe-se a procedência da ação. Ademais, **a Lei 6.194/74 não traz nenhuma ressalva para que a invalidez decorrente da debilidade seja, de forma necessária, para o trabalho.** Como no caso vertente, havendo a invalidez decorrente da debilidade

permanente do membro, mesmo que seja para algumas ocupações habituais, já está configurado o requisito necessário para autorizar o pagamento da indenização. Neste sentido, as ementas abaixo colecionadas:

TJ-MA - Apelação APL 0164942015 MA 0000122-32.2014.8.10.0078 (TJ-MA)
Data de publicação: 15/06/2015

Ementa: APELAÇÃO. AÇÃO DE COBRANÇA DO SEGURO DPVAT. DEBILIDADE PERMANENTE DO MEMBRO INFERIOR ESQUERDO. INVALIDEZ PERMANENTE CARACTERIZADA. VALOR DA INDENIZAÇÃO. OBSERVÂNCIA AO ART. 3º, INCISO II E § 1º DA LEI DO DPVAT, E À TABELA ANEXA À MESMA LEI. SENTENÇA MANTIDA. I - O pagamento do seguro obrigatório relativo a acidente de veículo deve se feito dentro dos limites estabelecidos no art. 3º e na tabela anexa à Lei no 6.194/74, com a nova redação dada pela Lei no 11.482/2007. II - Nos casos de invalidez permanente, o valor da indenização há de ser proporcional à lesão sofrida pelo segurado, levando-se em consideração as circunstâncias do caso concreto e os parâmetros estipulados na Lei do DPVAT. III - Apelação desprovida. De acordo com o parecer Ministerial.

RECURSO ESPECIAL Nº 1.443.568 - DF (2014/0063112-2)
"CIVIL E PROCESSUAL. AÇÃO DE COBRANÇA. SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT. DEBILIDADE PERMANENTE. GRAU DA INVALIDEZ. IRRELEVÂNCIA PARA FINS DE DETERMINAÇÃO DO VALOR DA INDENIZAÇÃO. APLICAÇÃO DA LEI VIGENTE NA DATA DO SINISTRO. TEMPUS REGIT ACTUM. RECEBIMENTO INTEGRAL. CORREÇÃO MONETÁRIA. TERMO INICIAL. DATA DO PAGAMENTO PARCIAL

(STJ - REsp: 1443568 DF 2014/0063112-2, Relator: Ministro ANTONIO CARLOS FERREIRA, Data de Publicação: DJ 05/05/2015)

Processo: AREsp 564937 MG 2014/0209717-7
Relator(a): Ministro ANTONIO CARLOS FERREIRA
Publicação: DJ 04/11/2014

DA PREVISÃO LEGAL

Sucede que, a invalidez permanente sofrida pelo requerente gerou para este o direito de receber o **SEGURO DPVAT**, na importância equivalente **até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**, conforme plasmado na Lei nº 6.194/74 e posteriores alterações introduzidas pela Lei 11.482/07:

Art. 3º Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no art. 2º desta Lei compreendem as indenizações por morte, invalidez permanente e despesas de assistência médica e suplementares, nos valores que se seguem, por pessoa vitimada:
a) (revogada);
b) (revogada);

c) (revogada);

I - R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de morte;

II - até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de invalidez permanente; e

III - até R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) - como reembolso à vítima - no caso de despesas de assistência médica e suplementares devidamente comprovadas." (g.n)

No caso em tela, e conforme demonstrado, o Requerente vem por meio deste, requerer os valores devidos do Seguro DPVAT, a serem apurados após a realização de perícia médica.

Convém ressaltar que o Requerente faz jus ao presente seguro, considerando que se encontra permanentemente inválido para as ocupações habituais, uma vez que apresenta **DEBILIDADE PERMANENTE (limitação funcional) NO PÉ DIREITO**, fato este que se amolda perfeitamente aos termos da presente Lei.

Concluindo, para fazer jus a tal indenização, o Requerente vem ao final, apresentar os documentos exigidos no artigo 5º da Lei 6.194 de 19 de dezembro de 1974, donde será efetuado o **pagamento mediante simples prova do acidente e do dano decorrente, independentemente da existência de culpa**.

Conclui-se que o direito do Requerente é líquido e certo, sendo apenas matéria de direito, e fundamenta-se perfeitamente na legislação vigente, com o quantum indenizatório fixado por Lei sem poder sofrer influência de meras resoluções da FENASEG.

DOS PEDIDOS

"*Ex positis*", REQUER:

- a) A **desistência na autocomposição**, sendo dispensada a audiência de conciliação ou de mediação, ante ao desinteresse da Seguradora ré pela realização de acordos nos processos referentes à matéria em questão, nos termos do art. 334, §5º do NCPC;
- b) A citação da requerida, no endereço constante na inicial, através de seu representante legal, para, querendo, contestar a presente ação, sob pena de ser-lhe decretada a revelia nos termos do art. 344 do NCPC;
- c) Seja determinada a *inversão do ônus da prova*, bem como a **exibição do processo administrativo** onde a parte autora requereu o pagamento da indenização securitária, sob pena de presumem-se verdadeiros os fatos que por meio dele se provariam, nos termos dos art. 373, §1º, e art. 396 do NCPC.
- d) **Seja nomeado médico local** competente por este duto juízo para realização da **perícia** no autor, custeada pela requerida, de preferência nas próprias dependências do Fórum, respondendo aos quesitos em anexo, na forma do **Convênio nº 69/2015, celebrado entre o TJ/PI e a Seguradora Lider (em anexo)**, nos termos dos art. 464 e seguintes do NCPC;
- e) A procedência da ação de cobrança em todos os seus termos, condenando-se a requerida a pagar a **importância devida por invalidez permanente, em valor a ser apurado após a realização da perícia judicial requerida anteriormente**, oriunda do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres - DPVAT, acrescidos de juros, correção monetária, custas e honorários advocatícios e demais incidências.

f) *sejam concedidos os benefícios da Justiça Gratuita por ser o requerente pessoa pobre na acepção da Lei nº 1.060/50.*

O advogado peticionante declara autêntica e verdadeira toda a documentação juntada à presente petição, atendendo ao disposto no artigo 425, IV do NCPC.

Protesta provar o alegado por todas as provas em direito admitidas, em especial pela prova material que instrui essa inicial e a realização de perícia médica, sem prejuízo de outras provas eventualmente cabíveis e desde já requeridas.

Dá-se à presente causa o valor **R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)** para efeitos fiscais.

Termos em que,
Pede deferimento.
Teresina/PI, em 10 de junho de 2019.

Gustavo Henrique Macêdo de Sales

Advogado
OAB/PI nº 6.919

QUESITOS:

- 1) Houve ofensa à integridade física ou à saúde do examinado? Quais lesões ele sofreu?
- 2) Qual o instrumento ou meio que produziu tal ofensa?
- 3) Tais lesões poderão ter sido provocadas por acidente de trânsito?
- 4) Tais lesões resultaram na incapacidade do requerente para as ocupações habituais, ou perigo de vida, ou debilidade permanente de membro, sentido, ou função?
- 5) Tais lesões resultaram em incapacidade permanente para o trabalho na função exercida pelo periciando?
- 6) Tais lesões resultaram em deformidade incurável, ou perda ou inutilidade de membro, sentido ou função, ou deformidade permanente?
- 7) Qual o percentual da debilidade permanente sofrida pelo periciando?

Teresina/PI, em 10 de junho de 2019.

Gustavo Henrique Macêdo de Sales

Advogado
OAB/PI nº 6.919

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

OUTORGANTE: marcos vitor Bezerra de Sousa
Nacionalidade Brasileiro Natural Teresina - PI
Estado Civil Solteiro RG n.^o 3.571.237
Profissão Auxiliar de rotas CPF n.^o 061.644.343-94
Endereço Rua São Roque e Damásio nº 7763
Bairro VL Irma Dulce CEP 64040-325
Município Teresina - Piauí

OUTORGADO: **GUSTAVO HENRIQUE MACÊDO DE SALES**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/PI sob o n.^o 6919, Rua Acésio do Rêgo Monteiro N^o 1799, Ininga, Teresina- Piauí.

PODERES: Através do presente instrumento particular de mandato, outorgo-lhe(s) amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato, bem como para o foro em geral, conforme estabelecido no artigo 38 do Código de Processo Civil, e os especiais para transigir, fazer acordo, firmar compromisso, substabelecer, renunciar, desistir, reconhecer a procedência do pedido, receber intimações, receber e dar quitação, praticar todos atos perante repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, e órgãos da administração pública direta e indireta, praticar quaisquer atos perante particulares ou empresas privadas, recorrer a quaisquer instâncias e tribunais, podendo atuar em conjunto ou separadamente, dando tudo por bom e valioso.

Teresina /PI, 29 de Junho de 2018

marcos vitor Bezerra
OUTORGANTE



Governo do Estado do Piauí
Secretaria de Segurança Pública
Delegacia Geral de Polícia Civil
SisBO - Sistema de Boletim de Ocorrência

BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº: 100203.003185/2017-29



Unidade de Registro: GERÊNCIA DE POLÍCIA ESPECIALIZADA

Resp. pelo Registro: Haroldo Bonfim De Oliveira

Data/Hora: 21/07/2017 - 11:20

DADOS DA OCORRÊNCIA

Unidade Policial Responsável
DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO

Data/Hora
18/06/2017 - 15:00

Tipo Local

VIA PÚBLICA

Bairro

Município

TERESINA

ANGELIM

Endereço

AV HENRE WALL DE CARVALHO, Nº:

Ponto de Referência

MOTEL GARDEM

Complemento

Tipo Envolv.: VÍTIMA/Noticiante

DADOS DOS PERSONAGENS ENVOLVIDOS

Nome: MARCOS VITOR BEZERRA DE SOUSA

RG: 06031997 PI

Mãe: LUSILENE DA SILVA BEZERRA DE SOUSA

Pai: ANTONIO FEITOSA DE SOUSA

Endereço: RUA SÃO COSME DAMIÃO, Nº 7763

Bairro: VILA IRMÃ DULCE

Cidade: TERESINA

NATUREZA(S) DA OCORRÊNCIA

Natureza(s) da Ocorrência

1 - Lesão corporal culposa no trânsito (Art. 303 do CTB).

RELATO DA OCORRÊNCIA

À VÍTIMA NOTICIANTE RELATA QUE TRAFEGAVA NA AV. HENRE WALL DE CARVALHO, SENTIDO NORTE SUL, NA MOTOCICLETA HONDA/CG 160 FAN, ANO 2017/2017, COR VERMELHA, PLACA PIX-6303 TERESINA PI, RE NAVAM, PROPRIEDADE DE NAYANY DA SILVA MARTINS; QUANDO COLIDIU NA PARTE TRASEIRA DE UMA OUTRA MOTOCICLETA DE PLACA E CONDUTOR NÃO IDENTIFICADO, QUE TRAFEGAVA NA MESMA AVENIDA E MESMO SENTIDO E VEIO A CAIR; QUE FOI SOCORRIDO POR TERCEIROS E CONDUZIDO PARA HOSPITAL PRONTOMED ADULTO, CONFORME PRONTUÁRIO MÉDICO Nº 323127. FOI ARROLADO COMO TESTEMUNHA FRANCISCA ALANE FERNANDES DO NASCIMENTO, RUA REGENERAÇÃO 571, BAIRRO ILHOTAS, TERESINA PI.

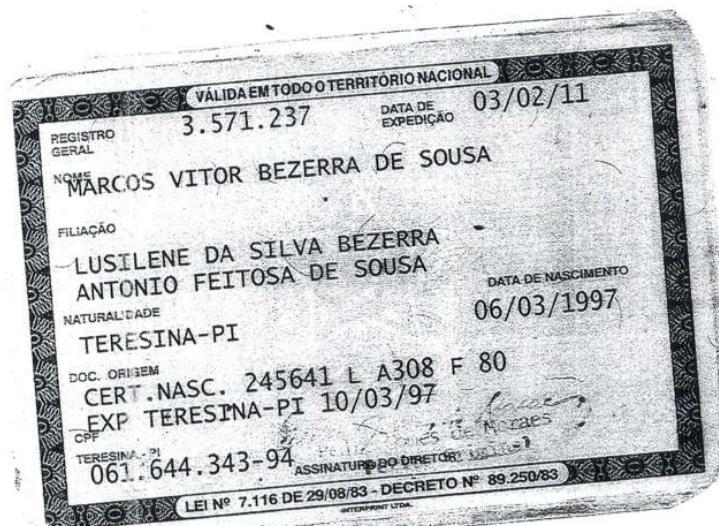
Haroldo Bonfim De Oliveira - Mat. 0095150
AGENTE DE POLÍCIA

MARCOS VITOR BEZERRA DE SOUSA - Noticiante

Responsável pela Informação

Delegado de Polícia

Página 1/1



032 0055 117



Caixa Postal 2592 | 13216-970 - Jundiaí - SP
Remeetele

Reintegrado ao serviço postal em

Responsável

Data:

- Não procurado
- Ausente
- Ausente pelo
- Porteiro ou zelador
- Desconhecido
- Endereço insuficiente
- Não existe o nr. indicado
- Residado



MSTC

www.mstc.org

FSC

FAC

49122322382014 DRISPM

Correios

Data da Postagem: 26/06/17

Data de Vencimento: 03/07/2017

Data preventa de rechamamento da próxima fatura: 26/07/2017

CTCE FORTALEZA CE PL7
MAROS VITOR BEZERRA DE SOUSA
R S COSME E DAMIAO 7763 VL IRMA DULCE
ANGELIM
64040-125 TERESINA PI



72 09036539 87960 00000052716 3 0 260617

S/046269 - 1680 - 1671001 - 1712001



PRONTOMED ADULTO
Prescrição Eletrônica Paciente



536705

Paciente **MARCOS VITOR BEZERRA DE SOUSA**
Nascimento: 06/03/1997 20a 3m 13d
Data Entrada 18/06/2017 15:31:51
Médico Resp Dr. Pablo Dantas Alencar (CRM 6303)
Prescritor Frederico Soares Lemos Martins (CRM
Guia 75894726 Matr. Conv. 26917800

Atendimento 536.705 Prontuário 323.127
Convênio MEDPLAN / APARTAMENTO
Liberação 18/06/2017 16:39:54 Prescrição 501227
Data Prescr. 18/06/2017 16:31:00
Validade 18/06/2017 16:31:00 / 19/06/2017 15:59:59
Senha 75894726

Diretor Técnico Médico:

Data evolução: Liberação
18/06/2017 15:41 18/06 15:44

EVOLUÇÃO MEDICO PA

Diagnóstico: Z000

Anamnese / Quadro Clínico:

PACIENTE VÍTIMA DE ACIDENTE COM MOTOCICLETA APRESENTANDO LESÃO CORTOCONTUSA EM PÉ DIREITO.
NEGA OUTRAS QUEIXAS

AO EF: VIA AÉREA PERVEA, SEM NECESSIDADE DE APORTE DE O2.
NÃO HÁ SINAIS DE SANGRAMENTO EVIDENTE
GCS: 15; SEM DEFÍCITS. PUPILAS ISO E FTR

CD: SUTURA; RX DO PÉ DIREITO

Medicamentos: 1 Kefazol 1g Inj.

Dose / Intervalo / Vía: 1 Frasco-ampola Agora. 16:39

1º

Reconstituir cada Frasco-ampola em 10 Mililitros de Água Destilada Estéril Ampola C/ 10 mL

Justificativa: profilaxia fratura exposta de 4 metatarso dir

Impresso em 19/06/2017 14:18:44

Página 1

fredericos / MedicoP

Pronto Atendimento - PMA EMERGENCIA

leito/quarto:

Paciente: MARCOS VITOR BEZERRA DE SOUSA



PRONTOMED ADULTO
Prescrição Eletrônica Paciente



536705

Paciente: MARCOS VITOR BEZERRA DE SOUSA
Nascimento: 06/03/1997 20a 3m 13d
Data Entrada: 18/06/2017 15:31:51
Médico Resp: Dr. Pablo Dantas Alencar (CRM 6303)
Prescritor: Frederico Soares Lemos Martins (CRM
Guia: 75894726 Matríc. Conv.: 26917800

Atendimento: 536.705 Prontuário: 323.127
Convênio: MEDPLAN / APARTAMENTO
Liberação: 18/06/2017 16:39:54 Prescrição: 501227
Data Prescr.: 18/06/2017 16:31:00
Validade: 18/06/2017 16:31:00 / 19/06/2017 15:59:59
Senha: 75894726

Diretor Técnico Médico:

Data evolução: Liberação
18/06/2017 15:41 18/06 15:44

EVOLUÇÃO MEDICO PA

Diagnóstico: Z000

Anamnese / Quadro Clínico:

PACIENTE VÍTIMA DE ACIDENTE COM MOTOCICLETA APRESENTANDO LESÃO CORTOCONTUSA EM PÉ DIREITO.
NEGA OUTRAS QUEIXAS

AO EF: VIA AÉREA PERVÉA, SEM NECESSIDADE DE APORTE DE O2.

NÃO HÁ SINAIS DE SANGRAMENTO EVIDENTE

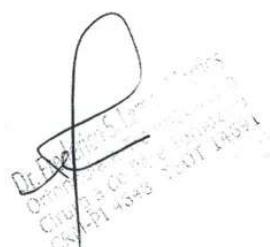
GCS: 15; SEM DEFICITS. PUPILAS ISO E FTR

CD: SUTURA; RX DO PÉ DIREITO

Medicamentos	Dose / Intervalo / Vias / Forma	D
Kefazol 1g Inj.	1 Frasco-ampola Agora. 16:39	1 °

Reconstituir cada Frasco-ampola em 10 Millilitros de Água Destilada Estéril Ampola C/ 10 mL

Justificativa: profilaxia fratura exposta de 4 metatarso cir



Impresso em 19/06/2017 14:18:44

Página 1

fredericos / MedicoP

Pronto Atendimento - PMA EMERGENCIA

leito/quarto:

Paciente: MARCOS VITOR BEZERRA DE SOUSA

PRONTOMED ADULTO

BOLETIM DE INTERNAÇÃO



536837

Internação:	536837	Dt. Internação:	18/06/17 18:05:26	Setor:	Sala de Espera - PMA
Paciente:	MARCOS VITOR BEZERRA DE SOUSA			Quarto:	ESPERA
Nascimento:	06/03/97 20a 3m 12d	Sexo:		Acomodação:	
Estado Civil:		Fone Pac.:	994184877	Diária:	Apartamento privativo
Convênio:	MEDPLAN	Matrícula:	2691.7800		
R.G/C.N.:	357.123.7	CPF:	061.644.343-94		
Endereço:	QUADRA 112 - LOTE 27 CASA A PRQMORAR TERESINA PI				
Nome da Mãe:	LUSILENE DA SILVA BEZERRA				
Procedimento:	30101522 - Extensos Ferimentos, Cicatrizes Ou Tumores - Excisão E Retalhos Cutâneos Da Região				
Procedimento:	30729157 - Fratura E/Ou Luxações Do Pé (Exceto Antepé) - Tratamento Cirúrgico				
Responsável:	NAYANY DA SILVA MARTINS			Fucionário:	BARBARAG
Endereço:				CPF:	
Nascimento:	15/09/1996	Doc. Resp.:		Observações:	
Fone Resp.:				Tratamento:	Cirurgica
Médico Resp.:	Dr. Frederico Soares Lemos Martins (CRM 4648)				

TERMO DE CONSENTIMENTO INFORMADO E ESCLARECIDO DO PACIENTE

Considerando o artigo 59 do Código de Ética Médica e os artigos 6º III e 39 VI da Lei 8.078 (Código de Defesa do Consumidor), que garante ao paciente informações sobre seu estado de saúde, eu, _____, estando em pleno gozo de representante legal do (a) paciente _____, minhas faculdades mentais, declaro para os devidos fins que fui previamente informado pelo médico, Dr. (a) _____, CRM (_____) nº _____, do meu, ou do paciente o qual sou responsável, estado de saúde, diagnóstico e evolução provável da doença.

Declaro, igualmente, ter sido informado de forma clara sobre a finalidade, os benefícios e os riscos do tratamento e procedimentos a que vou me submeter ou a que vai ser submetido o paciente do qual sou responsável, bem como os efeitos colaterais e outras intercorrências e anormalidades que poderão advir do mesmo.

Procedimentos:

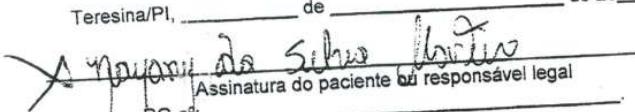
1. _____
2. _____
3. _____

(Exemplos: Procedimentos invasivos e/ou cirurgia; Sedação, anestesia ou acompanhamento do anestesista; Transfusão de sangue e hemocomponentes.)

Declaro, ainda, estar ciente de que o tratamento a ser adotado não implica necessariamente na cura e que a evolução da doença e do tratamento podem obrigar o(a) médico(a) a modificar condutas inicialmente propostas, sendo que, neste caso, fica o(a) mesmo(a) autorizado(a) desde já a tomar providências necessárias para tentar solucionar os problemas surgidos, seguindo seu julgamento, bem como uso de hemoderivados e transporte inter hospitalar se houver necessidade.

Ademais, ainda, informo estar ciente de que o Hospital não responde por qualquer objeto e/ou valores dos pacientes e acompanhantes, tendo em vista que todos os apartamentos possuem sua própria chave, sendo, pois, de sua inteira responsabilidade.

Assim sendo, concordo com o referido tratamento e, para tanto, assino o presente documento na presença de testemunhas. No caso de no futuro tornar-me incapaz de tomar decisões sobre minha saúde, indico como meu representante _____, com documento de identidade nº _____.

Teresina/PI, _____ de _____ de 20 _____.

 Assinatura do paciente ou responsável legal
 RG nº: _____

Declaro para os fins que se fizerem necessários que todos os documentos que me foram solicitados no momento da autorização dos procedimentos hospitalares realizados no Hospital me foram prontamente devolvidos.


 ASS. DO PACIENTE OU RESPONSÁVEL

Descrição Cirurgia

Paciente	MARCOS VITOR BEZERRA DE SOUSA	Cirurgia	12.162
Prontário	323.127	Prescrição	501.315
Dt. Nascto.	06/03/1997 20	Atendimento	536.837
Sexo	Masculino	Dé Início	18/06/2017 19:00
Telefone	994184877	Duração	58
Carácter Cir.	Eletriva	Cirurgião	Frederico Soares Lemos Martins
Setor	Centro Cirúrgico - PMA	Anestesista	Felipe de Sousa Facundo
Convênio	MEDPLAN	Anestesia	Raquidiana
Observação	Proced Princ: 30101522 Extensos Ferimentos, Cicatrizes Ou Tumores - Excisão E Retalhos Cutâneos Da Região		

Procedimento: 30101522 - Extensos Ferimentos, Cicatrizes Ou Tumores - Excisão E Retalhos Cutâneos Da Região

Função	Descrição	Código	Participante	CRM	Observação
2	Cirurgião Principal	1474	Frederico Soares Lemos Martins	4648	
5	Anestesista	76627	Felipe de Sousa Facundo	6048	
6	Instrumentador	2373	Rita Maria Ramalho da Silva	373347	
7	Circulante	113507	Gardenia Alexandre de Sousa Silva	285762	

Quantidade: 1

[Handwritten signatures and markings]

Quantidade: 1

Procedimento: 30729157 - Fratura E/Ó Luxações Do Pé (Exceto Antepé) - Tratamento Cirúrgico

Função	Descrição	Código	Participante	CRM	Observação
2	Cirurgião Principal	1474	Frederico Soares Lemos Martins	4648	
5	Anestesista	76627	Felipe de Sousa Facundo	6048	
6	Instrumentador	2373	Rita Maria Ramalho da Silva	373347	
7	Circulante	113507	Gardenia Alexandre de Sousa Silva	285762	

[Handwritten signatures and markings]

Diagnóstico Pré-Operatório

Resumo Cirurgia

Diagnóstico Pós-Operatório

Exame Radiológico

Exame AnatomoPatológico

Achados Operatórios

Cirurgia

1. PACIENTE EM DDH SOB RAQUIANESTESIA;
2. ASSEPSIA, ANTISSEPSIA E COLOCAÇÃO DE CAMPOS ESTÉREIS EM MID;
3. AMPLIAÇÃO DE SOLUÇÃO DE CONTINUIDADE EM DORSO DE PÉ DIREITO;
4. LIMPEZA CIRÚRGICA EXAUSTIVA COM SF 0,9%;
5. DEBRIDAMENTO DE TECIDOS DESVITALIZADOS;
6. REALIZADO REDUÇÃO DE FRATURA PELO FOCO;
7. PASSAGEM DE FK 1,5MM RETROGRADO;
8. REDUÇÃO SOB VISUALIZAÇÃO DE ESCOPÍA;
9. LIMPEZA DE FOCO DE EXPOSIÇÃO;
10. SUTURA DE PELE;
11. CURATIVO ESTÉRIL;
12. PACIENTE ENVIADO À RPA SEM INTERCORRÊNCIAS.

[Handwritten signature]

Seg. tipo Tempo: 01: Minutos@observação
 Impresso em: 18/06/2017 20:00:41 Página 1 fredicos CATE158



Prescrição Centro Cirúrgico

Paciente	MARCOS VITOR BEZERRA DE SOUSA		
Data Nasc.	06/03/1997	20	Anos
Sexo	M		
Telefone	994184877		
Procedimento Principal	Extensos Ferimentos, Cicatrizes Ou Tumores - Excisão		
Médico Cirurgião	Frederico Soares Lemos Martins		
Médico Anestesista	Felipe de Sousa Facundo		
Atendimento	536.837		
Prontuário	323127		
Convênio	MEDPLAN		
Dt. Prevista	18/06/2017 18:06		
Data Real	18/06/2017 19:06		
Duracão	60		
Cirurgia-Nº	12162		
Medicamentos	Unidad	Medid	Quantidade
Bextra Inj. Fa (40mg)	FA	1	
Cefazolina 1g Inj.	FA	2	
Cloridrato de Ranitidina Inj. Ap (25mg/ml - 2ml)	amp	1	
Dexametasone 4mg/ml Inj. (FA 2,5ml)	FA	1	
Dipirona Sódica Inj. Ap (500mg/ml-2 mL)	amp	2	
Fentanil Espinal 0,05 mg/mL Inj. Ap - 2 mL	amp	1	
Neocaina Pesada 0,5% (5 mg/mL - 4 mL)	amp	1	
Ondansetrona Inj. Ap (4mg - 2 mL)	amp	1	
Soro Fisiológico 0,9% Ecoflac Frsc (500 ml)	Fr	2	
Soro Fisiológico 0,9% Ecoflac Frsc (500 ml)	Fr	4	
Materiais	Unidad	Med	Quantidade
Aguia 25x7 Desc.	un	1	
Aguia 40x12 Desc.	un	1	
Atadura Crepom 15cmx 1,8mt	un	5	
Atadura Crepom 15cmx 1,8mt	un	2	
Atadura Gessada 20cm X 4,0mt	un	2	
Atadura Ortopédica 15cmx 1,8mt	un	5	
Eletrodo Descartável	un	5	
Equipo Padrão (Eurofix p/ Soro Gotas Filtro)	un	1	
Espadrapo 10cmx4,5mt	cm	100	
Geze Estéril 7,5x7,5 13 Fios	un	5	
Lâmina Bisturi N:15 Feather	un	1	
Luva Cirúrgica Estéril 7,0	Par	3	
Luva Cirúrgica Estéril 7,5	Par	1	
Mononylon 3-0 NP-44330	env	1	
SERINGA S/AG.05ML	un	2	
SERINGA S/AG.10ML	un	1	
SPINOCAN G25 (AGULHA P/ RAQUI)	un	1	
Transofix	un	1	
18 de Junho de 2017			
Assinatura Circulante		Felipe de Sousa Médico Anestesista	
Impresso em: 18/06/2017 22:44:44	Página 1	LEILIANES	CATE50

Prontuário Eletrônico Peroperatório - PEPO

Diretor Técnico Médico:

Paciente	MARCOS VITOR BEZERRA DE SOUSA	Dt. Entrada	18/06/2017
Data Nascto	06/03/1997	Setor	Sala de Espera - PMA
Idade	20 anos	Cir Realizada	Extensos Ferimentos, Cicatrizes Ou Tumores -
Sexo	Masculino	Cirurgião	Frederico Soares Lemos Martins
Convênio	MEDPLAN	Anestesista	Felipe de Sousa Facundo
Cod usuário	26917800	Tipo anest	Raquidiana
Atendimento	536837	Inicio cirurgia	18/06/2017
Prontuário	323127	Fim cirurgia	18/06/2017

Agentes anestésicos / Terapia Hidroeletrolítica / Medicamentos

Apresentação comercial	Vel / dose	Medida	Hab insp/	Dose total	Bolus	Inicio	Final
Fentanil espinhal 0,1mg-2ml	Fentanil Espinal 0,05 mg/mL	1 Ampola			S	19:08	
Neocaina Pesada 0,5% (5 mg/mL - 4 mL)	Neocaína Pesada 0,5% (5 mg/mL - 4 mL)	1 Ampola			S	19:08	
Bextra 40 Mg Inj.	Bextra Inj. Fa (40mg)	1 Frasco			S	19:17	
Ondansetron 4mg Inj. Ampola C/ 2 mL	Ondansetrona Inj. Ap (4mg - 2 mL)	1 Ampola			S	19:20	
Cloridrato De Ranitidina 25mg/ml Inj. Am	Cloridrato de Ranitidina Inj. Ap (25mg/m	1 Ampola			S	19:19	
Decadron 4mg/ml Inj. Frasco-ampola C/ 2,	Decadron 4mg/ml Inj. (FA 2,5 mL)	1 Frasco			S	19:18	
Dipirona Sódica 500 mg/mL Inj. Ap-2 mL	Dipirona Sódica Inj. Ap (500mg/ml-2 mL)	2 Ampola			S	19:17	
Cefazolina 1g Inj.	Cefazolina 1g Inj.	2 Frasco			S	19:09	

Sinais Vitais e Monitorização

Ritmo	FC	PAS	PAD	PAR	FR	SPO ₂	SeO ₂	PVC	PAEP	ST	MAEP	TRIC	BOEP
	bpm	mmHg	mmHg	mmHg	mm	%	%	mmHg	mmHg	mmHg	mmHg	mmHg	mmHg
19:54	Sinusai	67	127	56	79		99						
19:38	Sinusai	63	114	65	81		99						
19:27	Sinusai	61	102	53	69		99						
19:17	Sinusai	68	110	58	75		99						
19:06	Sinusai	78	128	64	85		99						

Descrição da técnica anestésica

Técnica	Profissional
Raqui	Felipe de Sousa Facundo

Descrição

Tipo	Anestesia
Principal	1- monitorização 2- venoclise prévia 3- paciente sentado 4- assepsia + antissepsia 5- palpação L3-L4 6- punção LCR claro 7- raquianestesia

Resumo de insumos utilizados

Apresentação comercial	Dose total	Orde consumo	Dispensado
Áqua Destilada Estéril Ampola C/ 10 mL	70 mL	7 amp	0
Bextra Inj. Fa (40mg)	1 FA	1 FA	0
Cefazolina 1g Inj.	2 FA	2 FA	0
Cloreto De Sódio 0,9% Inj. Ampola C/ 10 mL	0 mL	0 amp	0
Cloridrato de Ranitidina Inj. Ap (25mg/m	1 amp	1 amp	0
Decadron 4mg/ml Inj. (FA 2,5ml)	1 FA	1 FA	0
Dipirona Sódica Inj. Ap (500mg/ml-2 mL)	2 amp	2 amp	0
Fentanil Espinal 0,05 mg/mL Inj. Ap - 2	1 amp	1 amp	0
Neocaina Pesada 0,5% (5 mg/mL - 4 mL)	1 amp	1 amp	0
Ondansetrona Inj. Ap (4mg - 2 mL)			

Impresso em 18/06/2017 20:42:39

Dr. Felipe de Sousa Facundo (CRM 6048)

WATE61440

Página 1

ESPER

Paciente: MARCOS VITOR BEZERRA DE SOUSA

Setor: Centro Cirúrgico - PMA

Atendimento: 536837
MEDPLAN

PRONTOMED ADULTO

MARCOS VITOR BEZERRA DE SOUSA

Data Nasa: 06/03/1997

DATA REG.: 0070371997
DATA: 19/06/2019

Datos Entrada: 10/25/2017

© 1997 Promotional

ALA DE RECUPERAÇÃO PÓS-ANESTÉSICA

DATA 18/06/17
CONVÉNIO Medplan
PRONTOUÁRIO 323.127

NOME: Marcelo Vitor Bezerra de Sáosa APTO. Cancún
CIRURGIA: Enterostomos / Fraturas e ou Luxações Regime ANESTESIA INÍCIO 19:10 TÉRMINO 19:57

ADMISSÃO:	HORA:	VIAS AÉREAS	GASES	ALERGIA
cale asmitidos no S.R.P.A	20:00	Catéter <input type="checkbox"/>	Ligado	NEGA
que realizar procedi- mento cirúrgico ali- ma cidades, segue em anestesia cardíaca e sob curáculos, pt		Intubado <input type="checkbox"/>		
		Máscara <input type="checkbox"/>	Desligado	

VISÃO GERAL DO PACIENTE					
ACESSO VENOSO	Periférico <input checked="" type="checkbox"/>	Flebotomia <input type="checkbox"/>	DRENOS	Tórax D <input type="checkbox"/>	Dreno a Vácuo <input type="checkbox"/>
	Subclávia <input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		Tórax E <input type="checkbox"/>	Abdominal <input type="checkbox"/>
SNG <input type="checkbox"/>	Sonda Vesical <input type="checkbox"/>	F.O. - Sangramentos: SIM <input type="checkbox"/>			NÃO <input type="checkbox"/>
Gastostomia <input type="checkbox"/>	Cistostomia <input type="checkbox"/>	MONITORIZAÇÃO			
Tráqueostomia <input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Monitor Cardíaco <input checked="" type="checkbox"/>	Oxímetro <input checked="" type="checkbox"/>	Capnógrafo <input type="checkbox"/>	P.A.M. <input type="checkbox"/>
Peça (s) Cirúrgica (s): Sim <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/>			Nº de Peças <input type="checkbox"/>		

ÍNDICE DE ALDRETE-KROLIK							
ITEM		NOTA	ADM	40'	1H	2H	ALTA
Atividade	Move 04 membros	2					
	Move 02 membros	1					
	Move 0 membros	0	1	1	2	2	2
Respiração	Profunda	2					
	Limitada; dispneia	1					
	Apneia	0	2	2	2	2	2
Consciência	Completamente acordado	2					
	Despertado ao chamado	1	2	2	2	2	2
	Não responde ao chamado	0					
Circulação	PA ± 20% do nível pré-anestésico	2					
	PA ± 20 a 49% do nível pré-anestésico	1	2	2	2	2	2
	PA ± 50% do nível pré-anestésico	0					
SpO2	Mantém SpO2≥ 92% em ar ambiente	2					
	Mantém SpO2≥ 90% em O2	1	2	2	2	2	2
	Mantém SpO2≥ 90% em O2	0					
SOMA		9	9	10	10	10	10



PRONTOMED ADULTO
Prescrição Eletrônica Paciente



536837

paciente MARCOS VITOR BEZERRA DE SOUSA
nascimento 06/03/1997 20a 3m 12d Peso
ata Entrada 18/06/2017 18:05:26
dico Resp Dr. Frederico Soares Lemos Martins (CRM 4648)
rescriptor Frederico Soares Lemos Martins (CRM
etor Sala de Espera - PMA
ID S92.3 Frat de ossos do metatarso
Médico Técnico Médico:

Atendimento 536.837 Prontuário 323.127
Convênio MEDPLAN / APARTAMENTO
Liberado 18/06/2017 20:06:16 Prescrição 501422
Data Prescr. 18/06/2017 20:04:00
Validade 18/06/2017 21:00:00 / 19/06/2017 14:59:59
Leito/Quarto *cancelar*

Médicamentos	Dose	Intervalo	Horário	Motivo
1 Diprofona Sódica Inj. Ap (500mg/ml-2 mL)	1 Ampola	6/6 h. IV	00 06 12	
Separar 2 Mililitros do medicamento em 10 Mililitros de Água Destilada Estéril Ampola C/ 10 mL Administrar 12 Mililitros (6/6 h. Intravenosa)	1 Frasco-ampola	8/8 h. IV	22 06 12	1°
2 KEFAZOL 1G INJ.				
Reconstituir cada Frasco-ampola em 10 Mililitros de Água Destilada Estéril Ampola C/ 10 mL Administrar 10 Mililitros (8/8 h. Intravenosa)	1 Frasco-ampola	8/8 h. IV	22 06 12	
3 Clorotetraciclina PROFILAXIA				
3 Protenid Iv Fr 100mg Inj.	1 Frasco-ampola	8/8 h. IV	22 06 12	
Separar 1 Frasco-ampola do medicamento em 100 Mililitros de Soro Fisiológico 0,9% Miniflac Frsc (100 ml) Administrar 100 Mililitros (8/8 h. Intravenosa) em 20 minutos	1 Ampola	8/8 h. IV	22 06 12	
4 Tramal 100 mg/2 mL Inj Ap-2 mL	1 Ampola	8/8 h. IV	22 06 12	
Separar 1 Ampola do medicamento em 100 Mililitros de Soro Fisiológico 0,9% Miniflac Frsc (100 ml) Administrar 100 Mililitros (8/8 h. Intravenosa)	1 Ampola	8/8 h. IV	22 06 12	
5 Zofran Inj. Ap (4mg - 2ml)				
Separar 4 Mililitros do medicamento em 100 Mililitros de Soro Fisiológico 0,9% Miniflac Frsc (100 ml) Administrar 104 Mililitros (8/8 h. Intravenosa)				

Procedimentos/Serviços/Exames	Dia	Intervalo	Horário	Motivo
1 Tala Gessada Suropodálica	1 Vez	21		

Frederico Soares Lemos Martins
Ortopedia e Traumatologia
CRM-PI-4648 TECIT 14691



Relatório Consolidado de ENFERMAGEM

18/06/17 - 19/06/17

536837



Paciente	MARcos Vitor BEZERRA DE SOUSA						Atendimento	536837
Data Nascto.	06/03/1997 20 Anos						Prontuário	323127
Endereço	Rua São Cosme e Damião, 7763 rua sao como e damião Angelim						Data Entrada	18/06/2017 18:05
Convênio	MEDPLAN						Data Alta	20/06/2017 07:44
Setor Atend.	Posto Ilhas - PMA						Unidade	CANCUN
Data	Hora	Diá	FR	FC	PA	PV	Temp	SO ² Profissional
18/06 19:05	19			78	128 / 64			99 Felipe de Sousa Facundo - 6048
18/06 19:17	19			68	110 / 58			99 Felipe de Sousa Facundo - 6048
18/06 19:27	19			61	102 / 53			99 Felipe de Sousa Facundo - 6048
18/06 19:38	20			63	114 / 65			99 Felipe de Sousa Facundo - 6048
18/06 19:54	20			67	127 / 56			99 Felipe de Sousa Facundo - 6048
19/06 06:10	6		19	78	120 / 80	36.4		98 HELENA DE ARAGAO FIALHO -
Dt. Evolução	Profissional						Tipo evolução	
18/06/2017 19:10	Gardenia Alexandre de Sousa Silva						Enfermagem - Evolução	
.paciente admitido no cc para trrr cirurgico consciente orientado ssvv mantidos e estaveis em hv funcionante submetido a anestesia raque acompanha prontuario de boletim de internação prescrição medica gu9ia de convenio.								
18/06/2017 19:57	Gardenia Alexandre de Sousa Silva						Enfermagem - Evolução	
.paciente encaminhado para srpa ssvv mantidos e estaveis em hv funcionante consciente orientado sob efeito de anestesia raque mantendo curativ f.o +tala gessada acompanha prontuario completo ja citado +relatorio cirurgico prescrição medica requisição de exame para rx.esta sob cuidados.								
18/06/2017 20:00	MARIA DO SOCORRO DE SOUSA NUNES						Enfermagem - Evolução	
.Pcte admitido na srpa após realizar procedimento cirurgico acima citado segue em hidratação venosa sob cuidados.								
18/06/2017 21:03	MARIA DO SOCORRO DE SOUSA NUNES						Enfermagem - Evolução	
.Pcte recuperado encaminhado para o RX em seguida para o apartamento com prontuario completo.								
18/06/2017 22:00	HELENA DE ARAGAO FIALHO						Anotações de Enfermagem	
Administrado medicamento: Kefazol 1g Inj.Dose: 1 FAVia: IV Da prescrição: 501422HELENA DE ARAGAO FIALHO18/06/2017 22:00:00								
18/06/2017 22:00	HELENA DE ARAGAO FIALHO						Anotações de Enfermagem	
Administrado medicamento: Profenid Iv Fr 100mg Inj.Dose: 1 FAVia: IV Da prescrição: 501422HELENA DE ARAGAO FIALHO18/06/2017 22:00:00								
18/06/2017 22:00	HELENA DE ARAGAO FIALHO						Anotações de Enfermagem	
Administrado medicamento: Tramal 100 mg/2 mL Inj Ap-2 mL Dose: 1 ampVia: IV Da prescrição: 501422HELENA DE ARAGAO FIALHO18/06/2017 22:00:00								
18/06/2017 22:00	HELENA DE ARAGAO FIALHO						Anotações de Enfermagem	
Administrado medicamento: Zofran Inj. Ap (4mg - 2ml)Dose: 1 ampVia: IV Da prescrição: 501422HELENA DE ARAGAO FIALHO18/06/2017 22:00:00								
18/06/2017 22:33	DANIELE DA SILVA LIMA						Anotações de Enfermagem	
Anotações de Enfermagem: Paciente admitido nesse setor procedente do cc no POI DE FRATURAS DE OSSOS DO METATARSO,cosnciente,orientado,fasico,afebril,avp,dieta vo, respirando ar ambiente,sob os cuidados de enfermagem.								
18/06/2017 23:51	DANIELE DA SILVA LIMA						Anotações de Enfermagem	
Administrado medicamento: Dipirona Sódica Inj. Ap (500mg/ml-2 mL)Dose: 1 ampVia: IV Da prescrição: 501422DANIELE DA SILVA LIMA19/06/2017 00:00:00								
19/06/2017 06:00	HELENA DE ARAGAO FIALHO						Anotações de Enfermagem	
Administrado medicamento: Dipirona Sódica Inj. Ap (500mg/ml-2 mL)Dose: 1 ampVia: IV Da prescrição: 501422HELENA DE ARAGAO FIALHO19/06/2017 06:00:00								
19/06/2017 06:00	HELENA DE ARAGAO FIALHO						Anotações de Enfermagem	
Administrado medicamento: Kefazol 1g Inj.Dose: 1 FAVia: IV Da prescrição: 501422HELENA DE ARAGAO FIALHO19/06/2017 06:00:00								
19/06/2017 06:00	HELENA DE ARAGAO FIALHO						Anotações de Enfermagem	
Impresso em: 20/06/2017 16:43:16	Página 1				NAILAC			CATE151

Desktop:

Server:



Relatório Consolidado de ENFERMAGEM



536837

18/06/17 - 19/06/17

Paciente	MARcos Vitor BEZERRA DE SOUSA			Atendimento	536837
Data Nascto.	06/03/1997 20 Anos Sexo: Masculino			Prontuário	323127
Endereço	Rua São Cosme e Damião, 7763 rua sao como e damião Angelim			Data Entrada	18/06/2017 18:05
Convênio	MEDPLAN			Data Alta	20/06/2017 07:44
Setor Atend.	Posto Ilhas - PMA			Unidade	CANCUN

Administrado medicamento: Profenid Iv Fr 100mg Inj.Dose: 1 FAVia: IV Da prescrição:

501422HELENA DE ARAGAO FIALHO19/06/2017 06:00:00
19/06/2017 06:00 HELENA DE ARAGAO FIALHO Anotações de EnfermagemAdministrado medicamento: Tramal 100 mg/2 mL Inj Ap-2 mLDose: 1 ampVia: IV Da prescrição:
501422HELENA DE ARAGAO FIALHO19/06/2017 06:00:00

19/06/2017 06:00 HELENA DE ARAGAO FIALHO Anotações de Enfermagem

Administrado medicamento: Zofran Inj. Ap (4mg - 2ml)Dose: 1 ampVia: IV Da prescrição:
501422HELENA DE ARAGAO FIALHO19/06/2017 06:00:00

19/06/2017 07:42 MARIA DA SOLIDADE PEREIRA DOS SANTOS Anotações de Enfermagem

Anotações de Enfermagem: Recebo pacte em PO DE FRATURA DO METATARSO , consciente , orientada , fáscico aceitando dieta , com AVP pérvio DIURESE espontanea ,segue cuidados de enfermagem .

19/06/2017 08:41 JESSICA ULISSES DO NASCIMENTO Enfermagem - Evolução

Paciente segue internado com D: POI DE FRATURA OSSOS DO METATARSO (PÉ),consciente, orientado , deambulando sem auxilio , respirando sem aporte de O2, fáscico , normotensão, diurese e evacuações presentes e normais , sem queixas no momento da visita de enfermagem , segue aos cuidados da enfermagem .

Acd.Amanda Soares
19/06/2017 11:29 JESSICA ULISSES DO NASCIMENTO Enfermagem - Evolução

Realizado curativo , limpo com soro fisiológico 0.9% , ocluyido com gazes , 4 ataduras e micropolio.

DR.FREDERICO informou que não é necessário fazer curativo. Enfermeira Mariana Ciente

Acd.Amanda Soares
19/06/2017 12:00 MARIA DA SOLIDADE PEREIRA DOS SANTOS Anotações de Enfermagem

Administrado medicamento: Dipirona Sódica Inj. Ap (500mg/ml-2 mL)Dose: 1 ampVia: IV Da prescrição: 501422MARIA DA SOLIDADE PEREIRA DOS SANTOS19/06/2017 12:00:00

Diagnósticos
Data CID Diagnóstico Classificação Profissional

18/06/2017 S923 S92.3 Frat de ossos do metatarso Preliminar Frederico Soares Lemos Martins - 4648

Medicamentos Administrados

Medicamentos	Horário	Dose	Via	ACM	SN	Executor	Conselho
Dipirona Sódica Inj. Ap	18/06/17 23:51:24	1	IV			DANIELE DA SILVA LIMA	
Dipirona Sódica Inj. Ap	19/06/17 06:10:09	1	IV			HELENA DE ARAGÃO	
Dipirona Sódica Inj. Ap	19/06/17 12:25:01	1	IV			MARIA DA SOLIDADE	
Profenid Iv Fr 100mg Inj.	18/06/17 23:07:21	1	IV			HELENA DE ARAGÃO	
Profenid Iv Fr 100mg Inj.	19/06/17 06:10:25	1	IV			HELENA DE ARAGÃO	
Tramal 100 mg/2 mL Inj Ap-2 mL	18/06/17 23:07:29	1	IV			HELENA DE ARAGÃO	
Tramal 100 mg/2 mL Inj Ap-2 mL	19/06/17 06:10:32	1	IV			HELENA DE ARAGÃO	
Zofran Inj. Ap (4mg - 2ml)	18/06/17 23:07:37	1	IV			HELENA DE ARAGÃO	
Zofran Inj. Ap (4mg - 2ml)	19/06/17 06:10:40	1	IV			HELENA DE ARAGÃO	
KEFAZOL 1G INJ.	18/06/17 23:07:14	1	IV			HELENA DE ARAGÃO	
KEFAZOL 1G INJ.	19/06/17 06:10:16	1	IV			HELENA DE ARAGÃO	



PRONTOMED ADULTO
Prescrição Eletrônica Paciente



536837

Paciente **MARCOS VITOR BEZERRA DE SOUSA**
Nascimento **06/03/1997** 20a 3m 13d Peso
Data Entrada **18/06/2017 18:05:26**
Médico Resp **Dr. Frederico Soares Lemos Martins (CRM 4648)**
Prescritor **Rodrigo Andrade de Figueiredo Rego**
Setor **Posto Ilhas - PMA**
ÓD **592.3 Frat de ossos do metatarso**
Diretor Técnico Médico:
Diétas **IVRE** Dose **Intervalo**
Continuo

Atendimento
Convênio
Liberação
Data Prescr.
Validade
Leito/Quarto

536.837
MEDPLAN / APARTAMENTO
19/06/2017 09:28:03 Prescrição **502574**
19/06/2017 09:26:35
19/06/2017 15:00:00 / 20/06/2017 14:59:59
CANCUN

Medicamentos	Dose/Intervalo/Via	Horário	D
1 Dipirona Sódica Inj. Ap (500mg/ml-2 mL)	1 Ampola 6/6 h. IV	12	
Separar 2 Mililitros do medicamento em 10 Mililitros de Água Destilada Estéril Ampola C/ 10 mL			
2 KEFAZOL 1G INJ.	1 Frasco-ampola 8/8 h. IV	14	2°
Reconstituir cada Frasco-ampola em 10 Mililitros de Água Destilada Estéril Ampola C/ 10 mL			
Justificativa: PROFILAXIA			
3 Profenid Iv Fr 100mg Inj.	1 Frasco-ampola 8/8 h. IV	14	
Separar 1 Frasco-ampola do medicamento em 100 Mililitros de Soro Fisiológico 0,9% Miniflac Frsc (100 ml)			
4 Tramal 100 mg/2 mL Inj Ap-2 mL	1 Ampola ACM IV	ACM	
Separar 1 Ampola do medicamento em 100 Mililitros de Soro Fisiológico 0,9% Miniflac Frsc (100 ml)			
5 Zofran Inj. Ap (4mg - 2ml)	1 Ampola ACM IV	ACM	
Separar 4 Mililitros do medicamento em 100 Mililitros de Soro Fisiológico 0,9% Miniflac Frsc (100 ml)			

Procedimentos/Serviços/Exames

Procedimento	Intervalo	Horário	Justificativa
1 Curativo Médio Porte	1x Manhã		

Dr. Rodrigo A. J. Rego
CRM 6596



PRONTOMED ADULTO
Sumário de alta/Transferência

Paciente	MARCOS VITOR BEZERRA DE SOUSA		Atendimento	536.837	Prontuário	323.127
Data Nasc.	06/03/1997	20 Anos	Dt. Entrada	18/06/2017 18:05:26		
Sexo	Masculino		Convênio	MEDPLAN		
Setor	Posto Ilhas - PMA		Apartamentos	CANCUN		

Data Alta	20/06/2017 07:44:04	Data Liberação	
Profissional	FREDERICO SOARES LEMOS MARTINS	Tipo Sumário	Alta
Motivo Alta	Alta médica		
Setor			
Responsável Alta	FREDERICO SOARES LEMOS MARTINS		
Necrópsia			
Causa da Morte			

Resumo

ORIENTAÇÕES GERAIS
AINE + ANALGESIA + ATB
IMOBILIZAÇÃO
RETORNO AMBULATORIAL

CRM-PI 1657 10/1/1991
Centro de Investigación
y Desarrollo de la Piscicultura
y la Acuicultura S.L.R. (CIPAC)
Avda. 1000, Col. Centro, 76000
Monterrey, N.L., México

Impresso a.m. 20/06/2017 07:43:29

Página 1

fredericos

WATE65555



Relatório Consolidado de ENFERMAGEM

19/06/17 - 20/06/17

536837

Paciente	MARcos Vitor BEZERRA DE SOUSA			Atendimento	536837
Data Nascto.	06/03/1997 20 Anos Sexo: Masculino			Prontuário	323127
Endereço	Rua São Cosme e Damião, 7763 rua sao como e damião Angelim			Data Entrada	18/06/2017 18:05
Convênio	MEDPLAN			Data Alta	20/06/2017 07:44
Setor Atend.	Posto Ilhas - PMA			Unidade	CANCUN

Data	Hora	Fr	FC	PA	PV	Temp	SGº	Profissional
19/06	23:03	23		120 / 80		36		REGINA CELIA DAS NEVES DIAS SOUZA -
20/06	05:38	6		110 / 80		36		REGINA CELIA DAS NEVES DIAS SOUZA -

Dt Evolução	Profissional	Tipo evolução	Anotações de Enfermagem
19/06/2017 14:00	MARIA DA SOLIDADE PEREIRA DOS SANTOS		Anotações de Enfermagem
	Administrado medicamento: Kefazol 1g Inj.Dose: 1 FAVia: IV Da prescrição: 501422MARIA DA SOLIDADE PEREIRA DOS SANTOS19/06/2017 14:00:00		
19/06/2017 14:00	MARIA DA SOLIDADE PEREIRA DOS SANTOS		Anotações de Enfermagem
	Administrado medicamento: Profenid Iv Fr 100mg Inj.Dose: 1 FAVia: IV Da prescrição: 501422MARIA DA SOLIDADE PEREIRA DOS SANTOS19/06/2017 14:00:00		
19/06/2017 14:00	MARIA DA SOLIDADE PEREIRA DOS SANTOS		Anotações de Enfermagem
	Administrado medicamento: Tramal 100 mg/2 mL Inj Ap-2 mLDose: 1 ampVia: IV Da prescrição: 501422MARIA DA SOLIDADE PEREIRA DOS SANTOS19/06/2017 14:00:00		
19/06/2017 17:51	MARIA DA SOLIDADE PEREIRA DOS SANTOS		Anotações de Enfermagem
	Administrado medicamento: Dipirona Sódica Inj. Ap (500mg/ml-2 mL)Dose: 1 ampVia: IV Da prescrição: 502574MARIA DA SOLIDADE PEREIRA DOS SANTOS19/06/2017 18:00:00		
19/06/2017 22:00	REGINA CELIA DAS NEVES DIAS SOUZA		Anotações de Enfermagem
	Administrado medicamento: Kefazol 1g Inj.Dose: 1 FAVia: IV Da prescrição: 502574REGINA CELIA DAS NEVES DIAS SOUZA19/06/2017 22:00:00		
19/06/2017 22:00	REGINA CELIA DAS NEVES DIAS SOUZA		Anotações de Enfermagem
	Administrado medicamento: Profenid Iv Fr 100mg Inj.Dose: 1 FAVia: IV Da prescrição: 502574REGINA CELIA DAS NEVES DIAS SOUZA19/06/2017 22:00:00		
20/06/2017 00:00	REGINA CELIA DAS NEVES DIAS SOUZA		Anotações de Enfermagem
	Administrado medicamento: Dipirona Sódica Inj. Ap (500mg/ml-2 mL)Dose: 1 ampVia: IV Da prescrição: 502574REGINA CELIA DAS NEVES DIAS SOUZA20/06/2017 00:00:00		
20/06/2017 05:38	REGINA CELIA DAS NEVES DIAS SOUZA		Anotações de Enfermagem
	Administrado medicamento: Dipirona Sódica Inj. Ap (500mg/ml-2 mL)Dose: 1 ampVia: IV Da prescrição: 502574REGINA CELIA DAS NEVES DIAS SOUZA20/06/2017 06:00:00		
20/06/2017 05:38	REGINA CELIA DAS NEVES DIAS SOUZA		Anotações de Enfermagem
	Administrado medicamento: Kefazol 1g Inj.Dose: 1 FAVia: IV Da prescrição: 502574REGINA CELIA DAS NEVES DIAS SOUZA20/06/2017 06:00:00		
20/06/2017 05:38	REGINA CELIA DAS NEVES DIAS SOUZA		Anotações de Enfermagem
	Administrado medicamento: Profenid Iv Fr 100mg Inj.Dose: 1 FAVia: IV Da prescrição: 502574REGINA CELIA DAS NEVES DIAS SOUZA20/06/2017 06:00:00		
20/06/2017 07:22	ANA PAULA DA SILVA AGUIAR		Anotações de Enfermagem
	Anotações de Enfermagem: Paciente segue internado com D: POI DE FRATURA OSSOS DO METATARSO (PÉ), consciente, orientado , deambulando sem auxilio , respirando sem aporte de O2, fásico , normotensão, diurese e evacuações presentes e normais , sem queixas no momento da visita de enfermagem , segue aos cuidados da enfermagem .		
20/06/2017 08:46	ANA PAULA DA SILVA AGUIAR		Anotações de Enfermagem
	Anotações de Enfermagem: Paciente recebeu visita médica o mesmo deu alta hospitalar, retirado acesso periférico (material utilizado: 01 par de luvas de procedimento, 30 cm de micropólio, 10ml de álcool, 02 bolas de algodão.)		
20/06/2017 08:58	JESSICA ULISSES DO NASCIMENTO		Enfermagem - Evolução
	Realizado curativo em FO de pé direito . FO limpa e sem exudato, em processo de cicatrização. Utilizado 1 par de luvas estéril, 1 par de luvas de procedimentos, 1 SF 250 ml, 1 transfixo, 3 pacotes de gaze, 1 ataduras de 15 cm, 2 ataduras de 20 cm, 30 cm de esparadrapo. Acd Camila França.		
	Medicamentos Administrados		
Impresso em: 20/06/2017 16:43:35	Página 1	NAILAC	CATE151
Desktop:	Server:		



Relatório Consolidado de ENFERMAGEM

19/06/17 - 20/06/17



536837

Paciente	MARcos Vitor BEZERRA DE SOUSA		Atendimento	536837			
Data Nascto.	06/03/1997 20 Anos		Prontuário	323127			
Endereço	Rua São Cosme e Damião, 7763 rua sao como e damião Angelim		Data Entrada	18/06/2017 18:05			
Convênio	MEDPLAN		Data Alta	20/06/2017 07:44			
Setor Atend.	Posto Ilhas - PMA		Unidade	CANCUN			
Medicamentos	Procedência	Pronto Socorro					
Profenid Iv Fr 100mg Inj.	Horário	Dose	Via	ACM	SN	Executor	Conselho
Tramal 100 mg/2 mL Inj Ap-2 mL	19/06/17 15:10:14	1	IV			MARIA DA SOLIDADE	
KEFAZOL 1G INJ.	19/06/17 15:10:01	1	IV			MARIA DA SOLIDADE	
Dipirona Sódica Inj. Ap	19/06/17 17:51:25	1	IV			MARIA DA SOLIDADE	
Dipirona Sódica Inj. Ap	20/06/17 05:38:17	1	IV			MARIA DA SOLIDADE	
Dipirona Sódica Inj. Ap	20/06/17 05:38:32	1	IV			REGINA CELIA DAS NEVES	
Profenid Iv Fr 100mg Inj.	19/06/17 23:02:58	1	IV			REGINA CELIA DAS NEVES	
Profenid Iv Fr 100mg Inj.	20/06/17 05:38:40	1	IV			REGINA CELIA DAS NEVES	
KEFAZOL 1G INJ.	19/06/17 23:02:48	1	IV			REGINA CELIA DAS NEVES	
KEFAZOL 1G INJ.	20/06/17 05:38:36	1	IV			REGINA CELIA DAS NEVES	
Dietas							
Ceia	Rodrigo Andrade de	20/06/2017 09:12:29				JESSICA ULISSES DO NASCIMENTO	
Lanche Tarde	Figueiredo Rego					JESSICA ULISSES DO NASCIMENTO	
Lanche manhã	Rodrigo Andrade de	20/06/2017 09:12:29				JESSICA ULISSES DO NASCIMENTO	
	Figueiredo Rego					JESSICA ULISSES DO NASCIMENTO	
	Rodrigo Andrade de	20/06/2017 09:12:29				JESSICA ULISSES DO NASCIMENTO	
Medicamento							
Dipirona Sódica Inj. Ap (500mg/ml-2 mL)	Rodrigo Andrade de	20/06/2017 09:12:29				JESSICA ULISSES DO NASCIMENTO	
Dipirona Sódica Inj. Ap (500mg/ml-2 mL)	Figueiredo Rego					MARIA DA SOLIDADE PEREIRA DOS SANTOS	
Dipirona Sódica Inj. Ap (500mg/ml-2 mL)	Rodrigo Andrade de	20/06/2017 09:12:29				REGINA CELIA DAS NEVES DIAS SOUZA	
Kefazol 1g Inj.	Figueiredo Rego					JESSICA ULISSES DO NASCIMENTO	
Kefazol 1g Inj.	Rodrigo Andrade de	20/06/2017 09:12:29				REGINA CELIA DAS NEVES DIAS SOUZA	
Profenid Iv Fr 100mg Inj.	Figueiredo Rego					JESSICA ULISSES DO NASCIMENTO	
Profenid Iv Fr 100mg Inj.	Rodrigo Andrade de	20/06/2017 09:12:29				REGINA CELIA DAS NEVES DIAS SOUZA	
Tramal 100 mg/2 mL Inj Ap-2 mL	Figueiredo Rego					JESSICA ULISSES DO NASCIMENTO	
Zofran Inj. Ap (4mg - 2ml)	Rodrigo Andrade de	20/06/2017 09:12:29				JESSICA ULISSES DO NASCIMENTO	
	Figueiredo Rego						

Impresso em: 20/06/2017 16:43:35

Página 2

NAILAC

CATE151

Desktop:

Server:

Requerimento de Benefício por Incapacidade

Comprovante do Requerimento

Requerimento: 181239247
 Benefício Nº: 6190576021
 Data: 21/06/2017

Dados Do Requerimento

NIT (PIS/PASEP):	16476647122
Nome:	MARCOS VITOR BEZERRA DE SOUSA
Endereço:	RUA SARAPUI, 7763
Bairro/Município/UF/CEP:	ANGELIM / TERESINA / PI / 64040125
Agência:	TERESINA LESTE
Endereço da Realização da Perícia:	AV JOAO XXIII 3231 ZONA LESTE
Bairro/Município/UF/CEP da Perícia:	SAO CRISTOVAO / TERESINA / PI / 64051005
Exame médico-pericial agendado para:	17/08/2017 12:40
CNPJ, CGC ou CEI:	08381919000184
Data do último dia de trabalho:	19/06/2017

Termo de Responsabilidade

Confirmo a data do último dia de trabalho informada:

Arlete Souza

Coordenadora de DHO

TT Distribuidor de Alimentos Ltda

do responsável pela Empresa

Responsabilizo-me sob as penas da lei
pela veracidade das informações prestadas.

Data: / /

Assinatura

Observação

- Quando do comparecimento para a realização da perícia médica apresentar os seguintes documentos:
 - Documento de IDENTIDADE Original;
 - EXAMES ou RELATÓRIOS MÉDICOS, caso possua;
 - Se empregado, exceto doméstico, declaração preenchida pela empresa com a informação do último dia trabalhado, valendo para esse fim, a informação prestada neste formulário de requerimento;
 - Se empregado, ou trabalhador avulso, NOME e DATA DE NASCIMENTO dos dependentes para fins de salário-família, caso informado;
 - Se segurado especial(trabalhador rural), apresentar a documentação que comprove a atividade;
- A agência bancária selecionada poderá sofrer alteração de acordo com as regras para seleção de local de pagamento de benefícios do INSS. A informação do local de pagamento constará na Carta de Concessão do Benefício ou poderá ser obtida no endereço www.previdencia.gov.br ou ligando para o número 135 da Central.
- Para que a Previdência Social possa localizá-lo(a), mantenha o seu endereço sempre atualizado, o que pode ser feito, inclusive, por meio da Central 135.

08.381.919/0001-84
 TT DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS LTDA.
 Rua São Francisco, 1630-Bloco-A
 Extrema - CEP: 64.076-450
 Teresina-PI

Yuss
PRONTOMED ADULTO
CNPJ: 63.326.243/0002-15
RUA PAISSANDU, 1842, CENTRO | CEP: 64.001-120
TERESINA - PI Fone (86) 3131-1123 :: Email: nfse@medimagem.com.br
Diretor Técnico:
CAT
OK

Atendimento: 536837
Paciente: MARCOS VITOR BEZERRA DE SOUSA
Endereço: QUADRA 112, LOTE 27 CASA A PROMORAR, TERESINA, PI
Data de emissão: 20/06/2017 07:47:42

RECEITA MÉDICA

RELATÓRIO MÉDICO:

PACIENTE SUBMETIDA A PROCEDIMENTO
CIRURGICO ORTOPÉDICO
DEVIDO À FRATURA EXPOSTA DE 4 METATARSO
DIREITO. NECESSITADA DE 60 (SESSENTA) DIAS DE AFASTAMENTO
DE SUAS ATIVIDADES.

CID: S92.3



Dr. Frederico S. Lemos Martins
Ortopedia e Traumatologia
Cirurgia de Pé e Tornozelo
CRM-PI 4648 TEOT 14691

*CAT - 2017
220357 0101*

 PREVIDÊNCIA SOCIAL	Comunicação de Acidente de Trabalho Número da CAT:2017.220.357-0/01
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------

Informações do Emitente

Emitente	1 - Empregador	Data Emissão	21/06/2017
Tipo de CAT	1 - Inicial	Comunicação Obito	
Filiação	1 - Empregado	E-mail	ARLETE.SOUZA@TETEDISTRIBUIDOR.COM.BR

Informações do Empregador

Razão Social/Nome	T T DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS LTDA	CNAE	46931
Tipo/Num. Doc.	1 - CGC/CNPJ 083819190001-84	Endereço	R SAO FRANCISCO 1630 BLOCO A
CEP	64076450	Estado	PI
Bairro	EXTREMA	Telefone	0086-31981100
Município	TERESINA		

Informações do Acidentado

Nome	MARCOS VITOR BEZERRA DE SOUSA	Data Nascimento	06/03/1997
Nome da Mãe	LUSILENE DA SILVA BEZERRA	Sexo	Masc
Grau de Instrução	7 - Ensino médio incompleto	Remuneração	1.018,94
Estado Civil	Solteiro	Identidade	3571237 Dt emissão: 03/02/2011 Org Exp: 01 UF: PI
CTPS	018880 Série: 00031 Dt emissão: 14/10/2013 UF: PI	Endereço	RUA SARAPUI, 7763
PIS/PASEP/NIT	1647664712-2	CEP	64040125
Bairro	ANGELIM	Município	TERESINA
Estado	PI	CB	414215 - CONFERENTE DE CARGA E DESCARGA
Telefone	0086-0032279967	Área	Urbana
Aposentado	Não		

Informações do Acidente

Data do Acidente	19/06/2017	Hora do Acidente	06:30
Horas Trabalhadas	00:00	Tipo	3 - Trajeto
Houve afastamento?	Sim	Reg. Policial	Não
Local do Acidente	3 - Área Pública	Esp. Local	RUA PLATAFORMA
CGC da Prestadora	CNPJ - -	UF do Acidente	PI
Município do Acidente	TERESINA	Último dia	19/06/2017
Parte do Corpo	75.70.50.000 - PE (EXCETO ARTELHOS)	Trabalhado/Dt Óbito	
Agente Causador	30.30.75.200 - MOTOCICLETA, MOTONETA		
Sit. Gerador	20.00.04.600 - IMPACTO DE PESSOA CONTRA OBJETO EM		
Morte	Não	Data Óbito	

Arlete Sousa

Coordenadora de DHO

TT Distribuidor - Teresina PI

Assinatura e carimbo do emitente

Informações do Atestado Médico

Unidade	PRONTOMED ADULTO	Data Atend.	19/06/2017
Hora Atend.	07:00	Houve Internação?	Sim
Deverá o acidentado afastar-se durante o tratamento?	Sim - 060 dia(s)		
Nat. Lesão	70.20.35.000 - FRATURA		
CID - 10	S92 3 - Fratura de ossos do metatarso	CRM	0000004648 - UF: PI
Observações			

Local e Data

Assinatura(*) e carimbo (legível) do médico com CRM/UF

Cadastrada em 21/06/2017

* A apresentação do atestado médico original, com as informações de identificação do médico assistente, substitui o preenchimento deste campo.

A impressão desta CAT deverá ser apresentada juntamente com o(s) documento(s) original(is) referente ao Segurado, para requerer o benefício acidentário junto à Agência da Previdência Social.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - SGC
Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Termo Aditivo Nº 20/2018 - PJPI/TJPI/SGC

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE
COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 69/2015, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
DO PIAUÍ E A SEGURADORA LIDER DOS
CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT.**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ-TJPI, inscrito no CNPJ sob nº 06.981.344/0001-05, com sede na Praça Desembargador Edgard Nogueira, S/N, Centro Cívico, em Teresina, capital do Estado do Piauí, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente Desembargador **ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES** e a SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT, inscrita no CNPJ sob o nº 09.248.608/0001-04, com sede na Rua Senador Dantas, nº 74, 5º andar, Centro, cidade do Rio de Janeiro-RJ, CEP: 20031-205, doravante denominado **CONVENIADO**, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente **JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES** e Diretor Jurídico **HÉLIO BITTON RODRIGUES**.

Considerando a necessidade de manutenção da cooperação técnica entre os participes, objetivando o estabelecimento das bases de cooperação com vistas a realização de perícias médicas em ações envolvendo Seguro Obrigatório de Danos Pessoais por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT;

Considerando outrossim, as deliberações emanadas nos autos do Processo SEI nº 17.0.000028364-9, objetivando a renovação do convênio;

RESOLVEM ADITAR o CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 69/2015, para fazer constar o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Este Aditivo tem por objeto prorrogar, por igual período, o prazo de vigência estabelecido pela Causa Quarta do Convênio nº 69/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Convênio acima mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO – A publicação do presente Termo será providenciada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no Diário da Justiça, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO - Fica eleito o foro de TERESINA, capital do Estado do Piauí, como competente para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrente deste aditivo.

E estando as partes de pleno acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Teresina, 11 de fevereiro de 2018

Desembargador ERIVAN LOPES
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES
Diretor Presidente da Seguradora Lider

HÉLIO BITTON RODRIGUES
Diretor Jurídico da Seguradora Lider





Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XL - Nº 8426 Disponibilização: Quinta-feira, 3 de Maio de 2018 Publicação: Sexta-feira, 4 de Maio de 2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÉNIO Nº 25/2016 - TJ/PI PROCESSO SEI nº: 18.0.000017135-9 CONVENENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CNPJ Nº: 06.981.344/0001-05 **CONVENIADO:** TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ CNPJ Nº: 05.818.935/0001-01 **OBJETO:** a prorrogação do período de vigência do Convênio 25/2016, nos termos autorizados pelo art. 116, c/c art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 **VIGÊNCIA:** 01/06/2019 **DATA DA ASSINATURA:** 02/05/2018 **ASSINAM PELA CONVENENTE:** Erivan José da Silva Lopes - Presidente do TJ-PIPELO CONVENIADO: Olavo Rebelo de Carvalho Filho - Presidente do TCE-PI.

5.2. EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2017 - TJ/PI PROCESSO SEI nº: 18.0.000012657-4 **CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CNPJ Nº: 06.981.344/0001-05 **CONTRATADO:** Maria dos Remédios Pereira Rodrigues CPF Nº: 090.748.008-07 **OBJETO:** prorrogar o período de vigência do Contrato Administrativo nº 048/2017, que tem como objeto a locação de imóvel para funcionamento provisório do JECC de Pedro II, situado na Rua Sotero Nogueira Lima, nº 351, térreo, Centro de Pedro II - PI, registrado sob Nº 2.136, fls. 31, do Livro de Registro Geral - 2-J, na Comarca de Pedro II-PI. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir de 08 de maio de 2018 **VALOR:** R\$ 2.878,82 (dois mil oitocentos e setenta e oito reais e oitenta e dois centavos), referente ao reajuste de 0,64 (zero vírgula sessenta e quatro por cento) do IGP-M do mês de março de 2018, sobre o valor original contratado. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:** Unidade Orçamentária:040101 - Tribunal de Justiça; FONTE:18- Recursos dos Fundos Especiais; Ação Orçamentária:2083- Custeio Administrativo de 1º Grau; Classificação Funcional Programática:02.061.0081.2083; Natureza da Despesa:339036 - Serviços de Terceiros **PFDATA DA ASSINATURA:** 02/05/2018 **ASSINAM PELO CONTRATANTE:** Erivan José da Silva Lopes - Presidente do TJ-PI e **CONTRATADO:** Maria dos Remédios Pereira Rodrigues - Proprietária do imóvel.

5.3. EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 69/2015 - TJ/PI PROCESSO SEI nº: 17.0.000028364-9 **CONVENENTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CNPJ Nº: 06.981.344/0001-05 **CONVENIADO:** SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT CNPJ 69/2015 **DATA DA ASSINATURA:** 11/02/2018 **ASSINAM PELA CONVENENTE:** Erivan José da Silva Lopes - Presidente do TJ-PIPELO CONVENIADO: José Ismar Alves Tôrres- Diretor Presidente da Empresa e Hélio Bitton Rodrigues - Diretor Jurídico da Empresa.

5.4. EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2015 - TJ/PI PROCESSO SEI nº: 17.0.000014277-8 **CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CNPJ Nº: 06.981.344/0001-05 **CONTRATADO:** SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA CNPJ N°: 10.013.974/0001-63 **OBJETO:** a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº 038/2015, nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e no previsto na CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA, do Contrato nº 038/2015. O presente aditivo tem, ainda, por objeto, a modificação do item 9.5 da Cláusula RESSALVAR O DIREITO DE REPACTUAÇÃO dos preços do Contrato n. 038/2015, nos termos do inciso III, do art. 55 da Lei n. 8.666/93 e no (cinquenta e um mil oitocentos e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos) **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:** Unidade Orçamentária:040101 - Tribunal de Justiça; FONTE:18 - Recursos de Fundos Especiais; Ação Orçamentária:2083 - Custeio Administrativo de 1º Grau; Classificação Funcional Programática:02.061.0081.2083; Natureza da Despesa:339037 - Locação de Mão de Obra **PFDATA DA ASSINATURA:** 03/05/2018 **ASSINAM PELO CONTRATANTE:** Erivan José da Silva Lopes- Presidente do TJ-PI e **CONTRATADO:** Daniela Roberta Duarte da Cunha - Representante Legal da Empresa.

6. PAUTA DE JULGAMENTO

6.1. 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL - 09/05/2018

PAUTA DE JULGAMENTO

1ª Câmara Especializada Criminal

A Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária da 1ª Câmara Especializada Criminal a ser realizada no dia 09 de maio de 2018, a partir das 9:00 horas. Os eventuais processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.

01. 2017.0001.009576-0 - Apelação Criminal Publicado em 23-03-2018

Origem: Teresina / 4ª Vara Criminal ADIADO

1º Apelante: PEDRO HENRIQUE CARVALHO DE SOUSA e outro Publicado em 06-04-2018

Defensora Pública: Norma Brandão L. Machado Dantas ADIADO

2º Apelante: ADRIANO LOPES MONTEIRO

Defensor Público: José Weligton de Andrade

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura

02. 2016.0001.006076-4 - Apelação Criminal Publicado em 06-04-2018

Origem: Floriano / 1ª Vara ADIADO

Apelante: GENIVAL JOAQUIM DE MOURA

Advogado: João Gonçalves Alexandre Neto (OAB/PI nº 1.784)

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo

03. 2015.0001.007579-9 - Apelação Criminal Publicado em 13-04-2018

Origem: Inhuma / Vara Única ADIADO

Apelante: RAFAEL LEAL SANTOS

Advogado: Nélio Natalino Fontes Gomes Rodrigues (OAB/PI nº 9.228)

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura

04. 2015.0001.002531-0 - Apelação Criminal Publicado em 13-04-2018

Origem: Teresina / 7ª Vara Criminal ADIADO

Apelantes: FRANCISCO JOSÉ SANTOS DE DEUS, VAGNER CASTRO E JOCIEL LIMA DA SILVA

Defensora Pública: Norma Brandão de Lavenere Machado Dantas

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura

05. 2015.0001.007731-0 - Apelação Criminal Publicado em 13-04-2018

